PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025

SECRETARIA E/OU DIVISÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO
MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, POR HORA/AULA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS E FORMATIVAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COMPREENDENDO AS SEGUINTES MODALIDADES: VIOLÃO, VIOLA, FANFARRA, CANTO E CAPOEIRA.

PRAZO DE VIGÊNCIA
365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.

VALOR
R$ 162.280,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS).

FORMA DE PAGAMENTO
O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, MEDIANTE A CONFERÊNCIA DE QUANTIDADE E QUALIDADE PELO ÓRGÃO COMPETENTE DA ADMINISTRAÇÃO, E MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA EMPRESA.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Artigo 72, inciso I, da Lei N° 14.133/21

Três Barras do Paraná, 06 de maio de 2025.

ÁREA REQUISITANTE: **Secretaria Municipal de Assistência Social**

PARA: **Gabinete do Prefeito Municipal**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, POR HORA/AULA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS E FORMATIVAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COMPREENDENDO AS SEGUINTES MODALIDADES: VIOLÃO, VIOLA, FANFARRA, CANTO E CAPOEIRA.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - *Artigo 18, Inciso I, Lei N° 14133/21*

1.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social desenvolve ações socioeducativas voltadas à promoção de cidadania, inclusão social e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, atendendo crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência.

1.2. A implementação de oficinas culturais como as de violão, viola, fanfarra, canto e capoeira contribui diretamente para o desenvolvimento cognitivo, afetivo e social do público atendido, ampliando suas perspectivas de vida, autoestima e pertencimento comunitário.

1.3. Os projetos das oficinas foram elaborados com base em demandas diagnosticadas pelas equipes do CRAS, CREAS, CEACA e demais programas da política pública de assistência social, considerando o contexto de vulnerabilidade social enfrentado pelas famílias.

1.4. As atividades ofertadas favorecem o engajamento contínuo dos usuários nos serviços socioassistenciais, reduzindo a evasão dos programas e prevenindo situações de risco social e violações de direitos.

1.5. A natureza dos serviços exige a contratação de profissionais especializados, com experiência comprovada na condução de oficinas nas áreas descritas, inclusive com atendimento a públicos específicos como idosos e PCDs, o que inviabiliza sua execução por servidores do quadro permanente.

1.6. Considerando todos os aspectos mencionados, há uma clara necessidade da contratação dos serviços para desenvolver as ações e atender à demanda. A proposta contempla um investimento máximo estimado em **R$ 162.280,00** (cento e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta reais), para um período de **12 (doze) meses**, conforme tabela com as especificações. Com base na justificativa apresentada, nos objetivos e dados constantes nos documentos, solicita-se a autorização para prosseguimento do processo licitatório, visando a contratação mais vantajosa para a prestação dos serviços essenciais ao atendimento dos programas propostos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - *Artigo 18, Inciso IV, Lei N° 14133/21*

2.1. Contratação de serviços especializados de oficinas, incluindo aulas de **violão, viola caipira, canto, fanfarra e capoeira**, voltadas ao público atendido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, conforme tabela a seguir:

LOTE 01: OFINAS EDUCATIVAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	OFICINA DE VIOLÃO – AULAS PRÁTICAS E TEÓRICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (08 A 16 ANOS), COM FOCO NA INICIAÇÃO MUSICAL E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SOCIAIS.	HORAS	400	55,00	22.000,00
2	OFICINA DE VIOLA CAIPIRA – ENSINO MUSICAL VOLTADO À VALORIZAÇÃO DA CULTURA REGIONAL PARA ADOLESCENTES, COM AULAS EM GRUPO.	HORAS	400	57,00	22.800,00
3	OFICINA DE CANTO – DESENVOLVIMENTO VOCAL, ENTONAÇÃO, EXPRESSÃO CORPORAL E CORAL INFANTOJUVENIL E DA TERCEIRA IDADE.	HORAS	384	55,00	21.120,00
4	OFICINA DE FANFARRA – AULAS DE INSTRUMENTOS DE SOPRO E PERCUSSÃO, PROMOVENDO DISCIPLINA, RITMO E EXPRESSÃO ARTÍSTICA EM GRUPO.	HORAS	600	55,00	33.000,00

5	OFICINA DE CAPOEIRA – PRÁTICA ESPORTIVA E CULTURAL AFRO-BRASILEIRA COM FOCO EM INCLUSÃO SOCIAL, DISCIPLINA E EXPRESSÃO CORPORAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS E PCDS.	HORAS	1152	55,00	63.360,00
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO				**R$ 162.280,00**	

3. PESQUISA DE PREÇOS – Art. 23, Incisos IV e V, Lei nº 14.133/21

O valor referente à contratação dos serviços educacionais foi estipulado com base em pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo de atividade compatível, utilizando como critério de referência os valores médios praticados no mercado. Dessa forma, chegou-se ao **valor máximo estimado de R$ 162.280,00** (cento e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta reais), a ser contratado por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item.

4. PREVISÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente processo licitatório deverão ser executados conforme cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social, com previsão de início no segundo semestre de 2025 e duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

5. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Assistência Social.

6. ANEXOS

a) Estudo Técnico Preliminar;

b) Projetos;

c) Orçamentos.

MARIA CRISTINA GUSSO
Secretária Municipal de Assistência Social

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Inciso XX – Artigo 6° da Lei Federal N° 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1°, INCISO I

1.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná identificou a necessidade de ampliar o acesso a atividades culturais e educativas como forma de fortalecer o atendimento aos usuários dos serviços socioassistenciais.

1.2. Os programas e ações da Assistência Social demandam a realização de oficinas que contribuam para a formação integral de crianças, adolescentes, adultos e idosos, promovendo inclusão, bem-estar e cidadania.

1.3. A ausência de atividades contínuas voltadas ao desenvolvimento artístico e cultural compromete a permanência e o engajamento dos usuários nas ações desenvolvidas nos departamentos públicos.

1.4. A contratação de empresa especializada visa suprir a carência de mão de obra técnica qualificada na estrutura administrativa, assegurando a oferta regular de oficinas por profissionais capacitados.

1.5. As oficinas e cursos propostos também são estendidos a adultos e idosos, especialmente mulheres em situação de vulnerabilidade social. As atividades visam promover o resgate da autoestima e da confiança, desenvolver a capacidade de reflexão sobre vivências e dificuldades. Dessa forma, as oficinas contribuem para o crescimento pessoal e profissional dos participantes, fortalecendo a cidadania e a integração social.

1.6. Considerando todos os aspectos mencionados, há uma clara necessidade da contratação dos serviços para desenvolver as ações e atender à demanda. A proposta contempla um investimento máximo estimado em **R$ 162.280,00** para um período de 12 (doze) meses, conforme a tabela com as especificações. Com base na justificativa apresentada, nos objetivos e dados constantes nos documentos, solicita-se a autorização para prosseguimento do processo licitatório, visando a contratação mais vantajosa para a

prestação dos serviços essenciais ao atendimento dos programas propostos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – Art. 18, § 1º, Inciso II

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar baseia-se na Lei Orçamentária Anual, que destina recursos a projetos sociais, sendo crucial para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços prestados, garantindo os fundos necessários para remunerar os fornecedores. A alocação adequada desses recursos evidencia o compromisso da administração em atender às demandas da população e promover o desenvolvimento sustentável do Município.

2.2. A ação proposta está incluída no Plano de Anual de Contratações e alinhada às diretrizes da Secretaria Municipal de Assistência Social, com previsão de execução para agosto de 2025.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – Art. 18, § 1º, Inciso III

3.1. A contratada deverá comprovar experiência e qualificação técnica para execução das oficinas, por meio de certificados e atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.2. Os educadores responsáveis pelas oficinas deverão apresentar certificados de formação compatíveis com as áreas temáticas e comprovação de atuação anterior, conforme exigido nos projetos.

3.3. A empresa deverá dispor de estrutura administrativa apta a garantir o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto ao fornecimento de substitutos em caso de ausência dos educadores.

3.4. O vínculo dos profissionais será de responsabilidade da contratada, não gerando qualquer relação de emprego com o Município.

3.5. A contratada deverá seguir o cronograma e os locais definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES – Art. 18, § 1º, Inciso IV

4.1. A estimativa das quantidades foi determinada com base na análise detalhada da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando um período de 12 meses. A previsão de execução está alinhada com a disponibilidade da secretaria solicitante, para atender às necessidades da comunidade.

4.2. Os serviços deverão atender rigorosamente às especificações e quantidades estipuladas, conforme detalhado na tabela a seguir:

LOTE 01: OFINAS EDUCATIVAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	OFICINA DE VIOLÃO – AULAS PRÁTICAS E TEÓRICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (08 A 16 ANOS), COM FOCO NA INICIAÇÃO MUSICAL E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SOCIAIS.	HORAS	400	55,00	22.000,00
2	OFICINA DE VIOLA CAIPIRA – ENSINO MUSICAL VOLTADO À VALORIZAÇÃO DA CULTURA REGIONAL PARA ADOLESCENTES, COM AULAS EM GRUPO.	HORAS	400	57,00	22.800,00
3	OFICINA DE CANTO – DESENVOLVIMENTO VOCAL, ENTONAÇÃO, EXPRESSÃO CORPORAL E CORAL INFANTOJUVENIL E DA TERCEIRA IDADE.	HORAS	384	55,00	21.120,00
4	OFICINA DE FANFARRA – AULAS DE INSTRUMENTOS DE SOPRO E PERCUSSÃO, PROMOVENDO DISCIPLINA, RITMO E EXPRESSÃO ARTÍSTICA EM GRUPO.	HORAS	600	55,00	33.000,00
5	OFICINA DE CAPOEIRA – PRÁTICA ESPORTIVA E CULTURAL AFRO-BRASILEIRA COM FOCO EM INCLUSÃO SOCIAL, DISCIPLINA E EXPRESSÃO CORPORAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS E PCDS.	HORAS	1152	55,00	63.360,00
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO				**R$ 162.280,00**	

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. Para o levantamento de mercado, foram solicitados orçamentos a três empresas especializadas na execução das oficinas mencionadas, todas elas localizadas na região. Esses orçamentos foram cuidadosamente analisados para garantir que os custos

estimados refletissem as condições reais do mercado. Essa abordagem visa assegurar a precisão e a competitividade dos preços, permitindo uma decisão informada e alinhada com os objetivos dos programas de assistência social, promovendo a efetividade das ações propostas.

5.2. Para a definição do teto máximo, utilizou-se a média dos três orçamentos obtidos durante as pesquisas de preços. Esta metodologia foi adotada para estabelecer um valor de referência justo e equilibrado, representando adequadamente o panorama econômico do setor. Ao calcular a média dos orçamentos, a administração pública busca evitar tanto a subestimação quanto a superestimação dos custos, garantindo transparência e eficiência no uso dos recursos públicos. Com relação aos quantitativos, foram estimadas as horas de acordo com a disponibilidade para a realização dos eventos conforme calendário.

5.3. O projeto das oficinas e a pesquisa de preços foram realizados pelos servidores **Fernando Cezimbra Guimarães** e **Sandra Franceschini Pizzato**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsáveis técnicos pela veracidade das informações e composição do valor estimado da contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – Art. 18, § 1º, Inciso VI

6.1. Com base nos orçamentos fornecidos pelas empresas do setor, conforme os critérios e condições mencionados anteriormente, foi possível analisar e determinar um investimento máximo de **R$ 162.280,00 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta reais)**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – Art. 18, § 1º, Inciso VII

7.1. A solução contempla a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oficinas educativas e culturais, com atuação nos órgãos públicos da Assistência Social (CRAS, CREAS, CEACA e Comunidade de Santo Izidoro), de modo contínuo, planejado e supervisionado, promovendo formação cidadã e inclusão social.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – Art. 18, § 1º, Inciso VIII

8.1. A execução do objeto deverá ser parcelada, de acordo com o cronograma de atividades da Secretaria solicitante, conforme as necessidades dos usuários ao longo do período de vigência do contrato.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – Art. 18, § 1º, Inciso IX

9.1. Os resultados esperados incluem o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a valorização de habilidades artísticas e culturais, a inclusão social de grupos vulneráveis e a melhoria da qualidade de vida dos usuários da Assistência Social.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – Art. 18, § 1º, Inciso X

10.1. Após aprovação deste Estudo Técnico Preliminar, a Administração deverá providenciar a instrução do processo administrativo e a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento do tipo **menor preço por item**.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – Art. 18, § 1º, Inciso XI

11.1. Em análise da contratação desejada, constatou-se que não há contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – Art. 18, § 1º, Inciso XII

12.1. A Administração Pública Municipal apoia e coopera com todas as iniciativas de sustentabilidade. A princípio, os serviços a serem prestados não apresentam risco ambiental significativo.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – Art. 18, § 1º, Inciso XIII

13.1. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade de realizar a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, para a contratação de empresa especializada com profissionais capacitados, visando a execução das oficinas descritas neste Estudo Técnico Preliminar, de acordo com a legislação vigente e os objetivos da política pública de assistência social.

Três Barras do Paraná, 06 de maio de 2025.

MARIA CRISTINA GUSSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO
ASSISTENTE SOCIAL

FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES
DIRETOR DE APOIO AS ENTIDADES

SOLICITAÇÃO PARA LICITAÇÃO DE OFICINAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2025

Três Barras do Paraná- Paraná

OFICINA DE FANFARRA

Quantidade de horas: 600 hrs
Local das aulas:
CRAS: Centro de Referência de assistência social
CEACA: Centro de Apoio e Atendimento a Crianças e Adolescentes.
CREAS: Centro de Referência especializado de assistência social
EXTENSÃO PROJETO: Comunidade do Santo Izidoro.(21 KM DA CIDADE)

Público alvo: Crianças e adolescentes de 08 a 16 anos.

EXECUTORES DO PROJETO

CEACA – Centro de Apoio e Atendimento a Crianças e Adolescentes

Telefone: (45) 3235 2161

Endereço: Rua Verena Dal Magro nº 95, Jardim Guarani – Três Barras do Paraná.

CRAS- Centro de Referencia de assistência social

Telefone: (45) 3235 2161

Endereço: Rua das Margaridas nº 366, Centro – Três Barras do Paraná.

CREAS- Centro de Referencia especializado de assistência social.

Telefone: (45) 3235 1240

Endereço: Avenida Brasil- nº, Centro – Três Barras do Paraná.

Formiga Studios
ONDE SEU SOM É VERDADEIRO

CNPJ: 13.797.227/0001-51

PHONE
(46) 99918-6009

EMAIL
formigastudios@hotmail.com

Rua Imbaúba 897 – Alto Recreio Quedas do Iguaçu - PR

CONHEÇA NOSSO TRABALHO,
VISITE NOSSAS REDES SOCIAIS:
formigastudios

Orçamento

O Formiga Studios na pessoa do seu representante e proprietário Claudinei Farias da Silva inscrito no CNPJ 13.797.227/0001-51 oferece seus serviços sendo:

Ministração de Aulas de Fanfarra no valor de R$ 55,00 Hora/Aula.

Sem mais para o momento aproveitamos para estender nossos votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente!

CNPJ
13.797.227/0001-51
CLAUDINEI FARIAS DA SILVA 05451734933
RUA IMBAUBA, 897
QUEDAS DO IGUAÇU-PR CEP85460-000

Claudinei Farias da Silva

Quedas do Iguaçu - Pr 17 de Abril de 2025

Banda ÁGUA DOCE

ÁGUA DOCE EVENTOS LTDA
Sonorização, Animação e divulgação

CNPJ: 13.338.020/0001-19
Rua Piracanto, 753 - João Paulo II
Fone e Whatsapp: 46 99913 0675
CEP: 85460-000, Quedas do Iguaçu-PR.

ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Conforme o solicitado, o preço proposto para a prestação de serviço de Professor de **Fanfarra**, segue abaixo o valor das Hora/Aula.

Valor do Serviço:
R$ 56,50 (cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)
por hora/aula

Quedas do Iguaçu - Pr 17 de Abril de 2025

Cleverson dos Santos

CNPJ: 13.338.020/0001-19
ÁGUA DOCE EVENTOS LTDA - ME
RUA PIRACANTA, 753 - BAIRRO JOÃO PAULO II
CEP: 85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU - PR.

000014

STUDIO
SOM DOS TAMBORES

CNPJ: 39.421.195/0001-89
Tel: (49) 9819-6622
Email: studiosomdostambores@outlook.com
En: R. Artur Posanske, 23 - Morada do sol, Videira - SC

Orçamento

Conforme o solicitado, o preço proposto para a prestação de serviço de Professor de **Fanfarra,** segue abaixo o valor das Hora/Aula.

Valor do Serviço:
R$ 57,50 (Cinquenta e sete Reais e Cinquenta centavos) por hora/aula

J. Ricardo B. Thomas

Responsável Legal

Videira SC 17 de Abril de 2025

SOLICITAÇÃO PARA LICITAÇÃO DE OFICINAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2025

Três Barras do Paraná- Paraná

OFICINA DE CANTO

Quantidade de horas: 384 hrs
Local das aulas:
CRAS: Centro de Referência de assistência social
CEACA: Centro de Apoio e Atendimento a Crianças e Adolescentes.
CREAS: Centro de Referência especializado de assistência social
EXTENSÃO PROJETO: Comunidade do Santo Izidoro.(21 KM DA CIDADE)

Público alvo: Crianças e adolescentes de 08 a 16 anos.
Público alvo: Idosos

EXECUTORES DO PROJETO

CEACA – Centro de Apoio e Atendimento a Crianças e Adolescentes

Telefone: (45) 3235 2161

Endereço: Rua Verena Dal Magro nº 95, Jardim Guarani – Três Barras do Paraná.

CRAS- Centro de Referencia de assistência social

Telefone: (45) 3235 2161

Endereço: Rua das Margaridas nº 366, Centro – Três Barras do Paraná.

CREAS- Centro de Referencia especializado de assistência social.

Telefone: (45) 3235 1240

Endereço: Avenida Brasil- nº, Centro – Três Barras do Paraná.

CRITÉRIOS PARA SER EDUCADOR DO PROJETO
- Apresentar certificado comprovando curso ou capacitação na oficina pretendida, sendo direcionada a área musical. **- Apresentar declaração que comprove experiência pelo professor/educador na oficina a qual concorrerá, emitida com CNPJ da instituição a qual já desempenhou a função.**
Justificativa O Projeto CANTO surge da necessidade de oferecer uma atividade cultural e de lazer aos adolescentes que apresentam risco social. Sabendo-se que a música tem a capacidade de afetar nossas emoções, intelecto e nossa psicologia. As letras podem aliviar nossa solidão ou estimular nossas paixões. Desse modo, a música é uma poderosa forma de arte cujo apelo estético está altamente relacionado com a cultura na qual é executada. A música cumpre um papel mediador das relações sociais e promove o desenvolvimento afetivo dos adolescentes. Assim, estamos certos que a presente proposta servirá para desenvolver a autoestima, valorizar os dons apresentados para a musicalização e contribuirá fortemente para melhoria da disciplina. Sabe-se que a prática da Música torna os alunos mais disciplinados, concentrados, motivados e responsáveis no contexto educacional e social.
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO
Critérios e Instrumentos de Avaliação - Avaliar diariamente o aprendizado e o interesse dos adolescentes diante da oficina proposta. - Observar diariamente as atitudes e decisões tomadas em diferentes situações ocorridas no ambiente onde é desenvolvido o projeto. - Ser monitorada pela CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) E CMDCA (Conselho Municipal da Criança e Adolescente).

Cronograma financeiro e de horas aulas.

Itens	Descrição das Ações	Mensal	
1.	Valor Hora/Aula	R$55,00	
2.	Total de horas licitar	384 HORAS	

000017

Formiga Studios
ONDE SEU SOM É VERDADEIRO

CNPJ: 13.797.227/0001-51

PHONE
(46) 99918-6009

EMAIL
formigastudios@hotmail.com

Rua Imbaúba 897 – Alto Recreio Quedas do Iguaçu - PR

CONHEÇA NOSSO TRABALHO,
VISITE NOSSAS REDES SOCIAIS:
formigastudios

Orçamento

O Formiga Studios na pessoa do seu representante e proprietário Claudinei Farias da Silva inscrito no CNPJ 13.797.227/0001-51 oferece seus serviços sendo:

Ministração de Aulas de Canto no valor de R$ 55,00 Hora/Aula.

Sem mais para o momento aproveitamos para estender nossos votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente!

CNPJ
13.797.227/0001-51
CLAUDINEI FARIAS DA SILVA 05451734933
RUA IMBAUBA, 897
QUEDAS DO IGUAÇU-PR CEP85460-000

Claudinei Farias da Silva

Quedas do Iguaçu - Pr 17 de Abril de 2025

ÁGUA DOCE EVENTOS LTDA
Sonorização, Animação e divulgação

CNPJ: 13.338.020/0001-19
Rua Piracanta, 753 - João Paulo II
Fone e Whatsapp: 46 99913 0675
CEP: 85460-000, Quedas do Iguaçu-PR.

ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Conforme o solicitado, o preço proposto para a prestação de serviço de Professor de **Canto**, segue abaixo o valor das Hora/Aula.

Valor do Serviço:
R$ 57,00 (cinquenta e sete reais) por hora/ aula

Quedas do Iguaçu - Pr 17 de Abril de 2025

Cleverson dos Santos

CNPJ: 13.338.020/0001-19
ÁGUA DOCE EVENTOS LTDA - ME
RUA PIRACANTA, 753 - BAIRRO JOÃO PAULO II
CEP: 85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU - PR

000019

STUDIO
SOM DOS TAMBORES

CNPJ: 39.421.195/0001-89
Tel: (49) 9819-6622
Email: studiosomdostambores@outlook.com
En: R. Artur Posanske, 23 - Morada do sol, Videira - SC

Orçamento

- Conforme o solicitado, o preço proposto para a prestação de serviço de Professor de **Canto,** segue abaixo o valor das Hora/Aula.

Valor do Serviço:
R$ 58,00 (Cinquenta e Oito Reais) por hora/aula

-

J. Ricardo B. Thomas

Responsável Legal

Videira SC 17 de Abril de 2025

SOLICITAÇÃO PARA LICITAÇÃO DE OFICINAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2025

Três Barras do Paraná- Paraná

OFICINA DE CAPOEIRA

Quantidade de horas: 1152 hrs
Local das aulas:
CRAS: Centro de Referência de assistência social
CEACA: Centro de Apoio e Atendimento a Crianças e Adolescentes.
CREAS: Centro de Referência especializado de assistência social
EXTENSÃO PROJETO: Comunidade do Santo Izidoro.(21 KM DA CIDADE)

Público alvo:

- Crianças e adolescentes de 08 a 16 anos.
- Idosos
- Alunos matriculados na APAE, atendidos pelo Serviço de Fortalecimento de Vínculos.

EXECUTORES DO PROJETO

CEACA – Centro de Apoio e Atendimento a Crianças e Adolescentes

Telefone: (45) 3235 2161

Endereço: Rua Verena Dal Magro nº 95, Jardim Guarani – Três Barras do Paraná.

CRAS- Centro de Referencia de assistência social

Telefone: (45) 3235 2161

Endereço: Rua das Margaridas nº 366, Centro – Três Barras do Paraná.

CREAS- Centro de Referencia especializado de assistência social.

Telefone: (45) 3235 1240

Endereço: Avenida Brasil- nº, Centro – Três Barras do Paraná.

CRITÉRIOS PARA SER EDUCADOR DO PROJETO

- Apresentar certificado comprovando curso ou capacitação na oficina pretendida, sendo direcionada a área musical.
- Apresentar declaração que comprove experiência pelo professor/educador na oficina a qual concorrerá, emitida com CNPJ da instituição a qual já desempenhou a função.
- Apresentar declaração que comprove experiência pelo professor/Educador com pessoas com deficiência e idosos.

Justificativa

O Projeto CAPOEIRA surge da necessidade de oferecer uma atividade cultural e de lazer aos adolescentes que apresentam risco social.

Sabendo-se que a capoeira tem a capacidade de afetar nossas emoções, intelecto e nossa psicologia. As letras podem aliviar nossa solidão ou estimular nossas paixões. Desse modo, a música é uma poderosa forma de arte cujo apelo estético está altamente relacionado com a cultura na qual é executada. As oficinas de Capoeira cumpre um papel mediador das relações sociais e promove o desenvolvimento afetivo dos adolescentes.

Assim, estamos certos que a presente proposta servirá para desenvolver a autoestima, valorizar os dons apresentados para a musicalização e contribuirá fortemente para melhoria da disciplina. Sabe-se que a prática da Música torna os alunos mais disciplinados, concentrados, motivados e responsáveis no contexto educacional e social.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Critérios e Instrumentos de Avaliação

- Avaliar diariamente o aprendizado e o interesse dos adolescentes diante da oficina proposta.
- Observar diariamente as atitudes e decisões tomadas em diferentes situações ocorridas no ambiente onde é desenvolvido o projeto.
- Ser monitorada pela CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) E CMDCA (Conselho Municipal da Criança e Adolescente).

Cronograma financeiro e de horas aulas.

Itens	Descrição das Ações	Mensal	
1.	Valor Hora/Aula	R$55,00	
2.	Total de horas licitar	1152 HORAS	

ORÇAMENTO

A empresa SALESIO DE SOUZA inscrita na pessoa do seu proprietário SALESIO DE SOLZA ,CPF 059,961,529-08, inscrito no CNPJ 01.074.448/0001-87 oferece serviços na modalidade de capoeira, para crianças e adolescentes, Educador, com pessoas com deficiências e idosos.com valor de hora/aula de R$ 58,00 para prestação dos serviços.

NOVA PRATA DO IGUAÇU- PR, 17 de Abril de 2025.

Salesio de Solza

SALESIO DE SOUZA

ORÇAMENTO

A empresa EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA inscrita na pessoa do seu proprietário EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA,CPF 086,325,189-76, inscrito no CNPJ 20.236.978/0001-64 oferece serviços na modalidade de capoeira, para crianças e adolescentes, Educador, com pessoas com deficiências e idosos.com valor de hora/aula de R$ 57,00 para prestação dos serviços.

Boa vista da aparecida- pr, 17 de Abril de 2025.

Edinaldo Teixeira da Costa

EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA

ORÇAMENTO

A empresa IVONE DA COSTA inscrita na pessoa do seu proprietário IVONE DA COSTA,CPF 023.454.459-71, inscrito no CNPJ 41.060.197/0001-31 oferece serviços na modalidade de capoeira, para crianças e adolescentes, Educador, com pessoas com deficiências e idosos.com valor de hora/aula de R$ 59,00 para prestação dos serviços.

Boa vista da aparecida- pr, 17 de Abril de 2025.

Ivone da Costa

IVONE DA COSTA

SOLICITAÇÃO PARA LICITAÇÃO DE OFICINAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2025

Três Barras do Paraná- Paraná

OFICINA DE VIOLÃO

Quantidade de horas: 480 hrs
Local das aulas:
CRAS: Centro de Referência de assistência social
CEACA: Centro de Apoio e Atendimento a Crianças e Adolescentes.
CREAS: Centro de Referência especializado de assistência social
EXTENSÃO PROJETO: Comunidade do Santo Izidoro.(21 KM DA CIDADE)

Público alvo: Crianças e adolescentes de 08 a 16 anos.

EXECUTORES DO PROJETO

CEACA – Centro de Apoio e Atendimento a Crianças e Adolescentes

Telefone: (45) 3235 2161

Endereço: Rua Verena Dal Magro nº 95, Jardim Guarani – Três Barras do Paraná.

CRAS- Centro de Referencia de assistência social

Telefone: (45) 3235 2161

Endereço: Rua das Margaridas nº 366, Centro – Três Barras do Paraná.

CREAS- Centro de Referencia especializado de assistência social.

Telefone: (45) 3235 1240

Endereço: Avenida Brasil- nº, Centro – Três Barras do Paraná.

CRITÉRIOS PARA SER EDUCADOR DO PROJETO
- Apresentar certificado comprovando curso ou capacitação na oficina pretendida, sendo direcionada a área musical. **- Apresentar declaração que comprove experiência pelo professor/educador na oficina a qual concorrerá, emitida com CNPJ da instituição a qual já desempenhou a função.**
Justificativa O Projeto VIOLÃO surge da necessidade de oferecer uma atividade cultural e de lazer aos adolescentes que apresentam risco social. Sabendo-se que a música tem a capacidade de afetar nossas emoções, intelecto e nossa psicologia. As letras podem aliviar nossa solidão ou estimular nossas paixões. Desse modo, a música é uma poderosa forma de arte cujo apelo estético está altamente relacionado com a cultura na qual é executada. A música cumpre um papel mediador das relações sociais e promove o desenvolvimento afetivo dos adolescentes. Assim, estamos certos que a presente proposta servirá para desenvolver a autoestima, valorizar os dons apresentados para a musicalização e contribuirá fortemente para melhoria da disciplina. Sabe-se que a prática da Música torna os alunos mais disciplinados, concentrados, motivados e responsáveis no contexto educacional e social.
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO
Critérios e Instrumentos de Avaliação - Avaliar diariamente o aprendizado e o interesse dos adolescentes diante da oficina proposta. - Observar diariamente as atitudes e decisões tomadas em diferentes situações ocorridas no ambiente onde é desenvolvido o projeto. - Ser monitorada pela CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) E CMDCA (Conselho Municipal da Criança e Adolescente).

Cronograma financeiro e de horas aulas.

Itens	Descrição das Ações	Mensal	
1.	Valor Hora/Aula	R$55,00	
2.	Total de horas licitar	400 HORAS	

Formiga Studios
ONDE SEU SOM É VERDADEIRO

CNPJ: 13.797.227/0001-51
PHONE
(46) 99918-6009
EMAIL
formigastudios@hotmail.com
Rua Imbaúba 897 – Alto Recreio Quedas do Iguaçu - PR

CONHEÇA NOSSO TRABALHO,
VISITE NOSSAS REDES SOCIAIS:
formigastudios

Orçamento

- O Formiga Studios na pessoa do seu representante e proprietário Claudinei Farias da Silva inscrito no CNPJ 13.797.227/0001-51 oferece seus serviços sendo:

Ministração de Aulas de Violão no valor de R$ 55,00 Hora/Aula.

Sem mais para o momento aproveitamos para estender nossos votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente!

CNPJ
13.797.227/0001-51
CLAUDINEI FARIAS DA SILVA 05451734933
RUA IMBAUBA, 897
QUEDAS DO IGUAÇU-PR CEP85460-008

Claudinei Farias da Silva

Quedas do Iguaçu - Pr 17 de Abril de 2025

000028

Banda ÁGUA DOCE

ÁGUA DOCE EVENTOS LTDA
Sonorização, Animação e divulgação

CNPJ: 13.338.020/0001-19
Rua Piracanta, 753 - João Paulo II
Fone e Whatsapp: 46 99913 0675
CEP: 85460-000, Quedas do Iguaçu-PR.

Orçamento

Conforme o solicitado, o preço proposto para a prestação de serviço de Professor de **Violão**, segue abaixo o valor das Hora/Aula.

Valor do Serviço:
R$ 56,00 (cinquenta e seis reais) por hora/aula

Quedas do Iguaçu - Pr 17 de Abril de 2025

CNPJ: 13.338.020/0001-19
ÁGUA DOCE EVENTOS LTDA - ME
RUA PIRACANTA, 753 - BAIRRO JOÃO PAULO II
CEP: 85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU - PR

Cleverson dos Santos

000029

STUDIO
SOM DOS TAMBORES

CNPJ: 39.421.195/0001-89
Tel: (49) 9819-6622
Email: studiosomdostambores@outlook.com
En: R. Artur Posanske, 23 - Morada do sol, Videira - SC

Orçamento

Conforme o solicitado, o preço proposto para a prestação de serviço de Professor de **Violão**, segue abaixo o valor das Hora/Aula.

Valor do Serviço:
R$ 57(Cinquenta e Sete reais) por hora/aula

J. Ricardo B. Thomas

Responsável Legal

Videira SC 17 de Abril de 2025

SOLICITAÇÃO PARA LICITAÇÃO DE OFICINAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2025

Três Barras do Paraná- Paraná

OFICINA DE VIOLA

Quantidade de horas: 400 hrs
Local das aulas:
CRAS: Centro de Referência de assistência social
CEACA: Centro de Apoio e Atendimento a Crianças e Adolescentes.
CREAS: Centro de Referência especializado de assistência social
EXTENSÃO PROJETO: Comunidade do Santo Izidoro.(21 KM DA CIDADE)

Público alvo: Crianças e adolescentes de 08 a 16 anos.

EXECUTORES DO PROJETO

CEACA – Centro de Apoio e Atendimento a Crianças e Adolescentes

Telefone: (45) 3235 2161

Endereço: Rua Verena Dal Magro nº 95, Jardim Guarani – Três Barras do Paraná.

CRAS- Centro de Referencia de assistência social

Telefone: (45) 3235 2161

Endereço: Rua das Margaridas nº 366, Centro – Três Barras do Paraná.

CREAS- Centro de Referencia especializado de assistência social.

Telefone: (45) 3235 1240

Endereço: Avenida Brasil- nº, Centro – Três Barras do Paraná.

CRITÉRIOS PARA SER EDUCADOR DO PROJETO
- Apresentar certificado comprovando curso ou capacitação na oficina pretendida, sendo direcionada a área musical. **- Apresentar declaração que comprove experiência pelo professor/educador na oficina a qual concorrerá, emitida com CNPJ da instituição a qual já desempenhou a função.**

Justificativa

O Projeto VIOLA surge da necessidade de oferecer uma atividade cultural e de lazer aos adolescentes que apresentam risco social.

Sabendo-se que a música tem a capacidade de afetar nossas emoções, intelecto e nossa psicologia. As letras podem aliviar nossa solidão ou estimular nossas paixões. Desse modo, a música é uma poderosa forma de arte cujo apelo estético está altamente relacionado com a cultura na qual é executada. A música cumpre um papel mediador das relações sociais e promove o desenvolvimento afetivo dos adolescentes.

Assim, estamos certos que a presente proposta servirá para desenvolver a autoestima, valorizar os dons apresentados para a musicalização e contribuirá fortemente para melhoria da disciplina. Sabe-se que a prática da Música torna os alunos mais disciplinados, concentrados, motivados e responsáveis no contexto educacional e social.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Critérios e Instrumentos de Avaliação

- Avaliar diariamente o aprendizado e o interesse dos adolescentes diante da oficina proposta.
- Observar diariamente as atitudes e decisões tomadas em diferentes situações ocorridas no ambiente onde é desenvolvido o projeto.
- Ser monitorada pela CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) E CMDCA (Conselho Municipal da Criança e Adolescente).

Cronograma financeiro e de horas aulas.

Itens	Descrição das Ações	Mensal	
1.	Valor Hora/Aula	R$57,00	
2.	Total de horas licitar	400 HORAS	

Formiga Studios
ONDE SEU SOM É VERDADEIRO

CNPJ: 13.797.227/0001-51

PHONE
(46) 99918-6009

EMAIL
formigastudios@hotmail.com

Rua Imbaúba 897 – Alto Recreio Quedas do Iguaçu - PR

CONHEÇA NOSSO TRABALHO,
VISITE NOSSAS REDES SOCIAIS:
formigastudios

Orçamento

- O Formiga Studios na pessoa do seu representante e proprietário Claudinei Farias da Silva inscrito no CNPJ 13.797.227/0001-51 oferece seus serviços sendo:

Ministração de Aulas de Viola Caipira no valor de R$ 57,00 Hora/Aula.

Sem mais para o momento aproveitamos para estender nossos votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente!

CNPJ
13.797.227/0001-51
CLAUDINEI FARIAS DA SILVA 05451734933
RUA IMBAUBA, 897
QUEDAS DO IGUAÇU-PR CEP85460-000

Claudinei Farias da Silva

Quedas do Iguaçu - Pr 17 de Abril de 2025

000033

STUDIO
SOM DOS TAMBORES

CNPJ: 39.421.195/0001-89
Tel: (49) 9819-6622
Email: studiosomdostambores@outlook.com
En: R. Artur Posanske, 23 - Morada do sol, Videira - SC

Orçamento

Conforme o solicitado, o preço proposto para a prestação de serviço de Professor de **Viola Caipira**, segue abaixo o valor das Hora/Aula.

Valor do Serviço:
R$ 59,00 (Cinquenta e nove reais) por hora/aula

J. Ricardo B. Thomas

Responsável Legal

Videira SC 17 de Abril de 2025

000034

Banda ÁGUA DOCE

ÁGUA DOCE EVENTOS LTDA
Sonorização, Animação e divulgação

CNPJ: 13.338.020/0001-19
Rua Piracanta, 753 - João Paulo II
Fone e Whatsapp: 46 99913 0675
CEP: 85460-000, Quedas do Iguaçu-PR.

Orçamento

Conforme o solicitado, o preço proposto para a prestação de serviço de Professor de **Viola Caipira**, segue abaixo o valor das Hora/Aula.

Valor do Serviço:
R$ 58,50 (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) por hora/aula

Quedas do Iguaçu - Pr 17 de Abril de 2025

Cleverson dos Santos

CNPJ: 13.338.020/0001-19
ÁGUA DOCE EVENTOS LTDA - ME
RUA PIRACANTA, 753 - BAIRRO JOÃO PAULO II
CEP: 85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU - PR

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 06 de maio de 2025.

De: **Gabinete do Prefeito Municipal**
Para: **Departamento de Licitações**

Considerando a aprovação do Documento de Formalização de Demanda, os autos do processo referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, POR HORA/AULA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS E FORMATIVAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COMPREENDENDO AS SEGUINTES MODALIDADES: VIOLÃO, VIOLA, FANFARRA, CANTO E CAPOEIRA., deverão tramitar pelos seguintes Departamentos:

1 – Departamento de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;

2 – Secretaria da Fazenda para elaboração e aprovação de demonstrativo do impacto financeiro;

3 – Encaminhem-se os autos para a Secretaria demandante para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência contemplando os recursos de ordem orçamentária;

4 – Concluso os documentos constantes nos itens "1 ao 3", retorne-me os autos para aprovação do Termo de Referência e, após encaminhem-se para o Departamento de Licitações para elaboração da Minuta do Edital e Minuta de Contrato;

5 – Parecer Jurídico analisando as etapas do processo licitatório;

6 - Após, volte-me conclusos.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 09 de maio de 2025.

De: Dpto de Contabilidade
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 049/2025, em especial, a página nº 035, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R$ 162.280,00 (cento e sessenta e dois mil e duzentos e oitenta reais) conforme dotações abaixo relacionadas:

a) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00

b) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00

c) 06.02.08.243.0023.6.001.000.3.3.90.39.00

d) 06.02.08.243.0023.6.002.000.3.3.90.39.00

e) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00

f) 06.02.08.243.0023.6.005.000.3.3.90.39.00

g) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00

h) 06.03.08.244.0005.2.023.000.3.3.90.39.00

i) 06.03.08.244.0005.2.024.000.3.3.90.39.00

j) 06.03.08.244.0005.2.025.000.3.3.90.39.00

k) 06.03.08.244.0005.2.026.000.3.3.90.39.00

Salienta-se aos Gestores e/ou Responsáveis pela execução das despesas, que devem sempre ater-se aos saldos das dotações orçamentárias antes de autorizar a execução das mesmas, uma vez que, os mesmos não especificam os valores que se pretende realizar de forma individualizada para cada Secretaria e/ou Departamento, bem como, a Gestão não adota/utiliza da emissão de empenhos prévios e/ou reserva de dotações, podendo incorrer em saldos insuficientes quando da realização/empenhos das referidas despesas.

Atenciosamente,

Leomar A. Rotta
Contador
CRC Nº PR - 052743/O

Três Barras do Paraná-PR, 12 de maio de 2025.

De: **Secretaria Municipal da Fazenda**
Para: **Departamento de Licitações**

De posse do Processo Administrativo cujo objeto é a *"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, POR HORA/AULA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS E** FORMATIVAS **NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COMPREENDENDO AS SEGUINTES MODALIDADES: VIOLÃO, VIOLA, FANFARRA, CANTO E CAPOEIRA"*, passamos a analisar o impacto orçamentário financeiro.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da **abertura** de procedimento licitatório e fixado na solicitação o valor de **R$ 162.280,00** (cento e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta reais), o mesmo está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

- Respeitosamente,

CARMEM BRANDINI FONGARO
Secretária Municipal da Fazenda

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, POR HORA/AULA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS E FORMATIVAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COMPREENDENDO AS SEGUINTES MODALIDADES: VIOLÃO, VIOLA, FANFARRA, CANTO E CAPOEIRA.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base em estudo técnico realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, fundamentado na análise das demandas identificadas pelos equipamentos públicos da política de assistência (CRAS, CREAS, CEACA e demais programas). A projeção contempla um período de 12 (doze) meses e está alinhada ao planejamento anual da pasta, visando garantir a continuidade e a efetividade das ações socioculturais junto ao público atendido.

2.2. O dimensionamento dos serviços considerou a oferta regular de oficinas culturais e formativas, respeitando a capacidade de execução da Secretaria, a disponibilidade orçamentária e o cronograma de atividades previsto.

2.3. Os serviços deverão ser executados com estrita observância às quantidades e especificações constantes da tabela abaixo, sendo que o valor máximo estimado para a contratação, conforme pesquisa de mercado e média dos orçamentos obtidos, é de **R$ 162.280,00 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta reais)**.

2.4. A seguir, apresentam-se os quantitativos detalhados:

LOTE 01: OFINAS EDUCATIVAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

1	OFICINA DE VIOLÃO – AULAS PRÁTICAS E TEÓRICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (08 A 16 ANOS), COM FOCO NA INICIAÇÃO MUSICAL E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SOCIAIS.	HORAS	400	55,00	22.000,00
2	OFICINA DE VIOLA CAIPIRA – ENSINO MUSICAL VOLTADO À VALORIZAÇÃO DA CULTURA REGIONAL PARA ADOLESCENTES, COM AULAS EM GRUPO.	HORAS	400	57,00	22.800,00
3	OFICINA DE CANTO – DESENVOLVIMENTO VOCAL, ENTONAÇÃO, EXPRESSÃO CORPORAL E CORAL INFANTOJUVENIL E DA TERCEIRA IDADE.	HORAS	384	55,00	21.120,00
4	OFICINA DE FANFARRA – AULAS DE INSTRUMENTOS DE SOPRO E PERCUSSÃO, PROMOVENDO DISCIPLINA, RITMO E EXPRESSÃO ARTÍSTICA EM GRUPO.	HORAS	600	55,00	33.000,00
5	OFICINA DE CAPOEIRA – PRÁTICA ESPORTIVA E CULTURAL AFRO-BRASILEIRA COM FOCO EM INCLUSÃO SOCIAL, DISCIPLINA E EXPRESSÃO CORPORAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS E PCDS.	HORAS	1152	55,00	63.360,00
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO				**R$ 162.280,00**	

2.5. O valor máximo da contratação será de **R$ 162.280,00** (cento e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta reais).

2.5.1. A empresa licitante que apresentar valores unitários superiores ao estabelecido no Item 2.3, deste Termo de Referência será desclassificada, perdendo o direito de participar na etapa de lances.

2.6. Os preços serão fixos e irreajustáveis, devendo ser expressos em reais.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. A contratação proposta fundamenta-se na necessidade de ofertar, de forma contínua e planejada, oficinas culturais e formativas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinadas ao atendimento de crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade social. A medida visa fortalecer o desenvolvimento integral dos usuários, promover a inclusão social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como reduzir riscos sociais e prevenir violações de direitos.

3.2. A natureza especializada dos serviços requer a atuação de profissionais com formação técnica nas áreas de música, dança e expressão corporal, com experiência comprovada no trabalho com públicos diversos. A ausência de pessoal efetivo com tais

qualificações no quadro da Administração Municipal inviabiliza a execução direta das atividades, tornando indispensável a contratação de empresa capacitada, conforme previsto nos incisos I e III do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A solução proposta encontra respaldo nos princípios da economicidade, da eficiência e da busca pela prestação continuada de serviços públicos, alinhando-se aos objetivos da Política Nacional de Assistência Social e aos planejamentos institucionais do Município. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1°, INCISO II

4.1. As oficinas culturais e formativas serão realizadas nos seguintes locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Sede do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;

b) Espaço do CEACA – Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente;

c) Outros locais a serem designados, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo incluir comunidades do interior do Município de Três Barras do Paraná.

4.2. Quando os serviços forem realizados fora do perímetro urbano, inclusive em localidades rurais ou comunitárias, o deslocamento de equipe, materiais e quaisquer insumos será de responsabilidade exclusiva da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO- ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. O contrato a ser firmado terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura, conforme previsão no Termo de Referência.

5.2. Poderá haver renovação por igual período, conforme dispõe o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada a vantagem para a Administração Pública e assegurados os recursos orçamentários para a prorrogação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços educacionais, por hora/aula, visando à realização de oficinas culturais e formativas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social. As atividades contemplam as modalidades de violão, viola caipira, canto, fanfarra e capoeira, com foco na inclusão social, no fortalecimento de vínculos e no desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade.

6.2. As oficinas serão ofertadas de forma contínua, planejada e supervisionada pela equipe técnica da Secretaria, com cronograma previamente definido, abrangendo tanto a área urbana quanto comunidades do interior do Município. A execução será feita por profissionais qualificados, contratados pela empresa vencedora do certame, garantindo qualidade técnica, regularidade na prestação do serviço e alinhamento com os objetivos dos programas sócio-assistenciais.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. A empresa contratada deverá comprovar aptidão para o desempenho das atividades, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços similares aos previstos neste Termo de Referência.

7.2. Os profissionais designados para ministrar as oficinas deverão possuir formação técnica ou experiência comprovada na área correspondente à atividade a ser desenvolvida, por meio de certificados, diplomas ou declarações com registros de atuação.

7.3. A empresa contratada deverá apresentar, no início da execução contratual, relação nominal dos educadores com cópias dos documentos comprobatórios de qualificação e experiência, os quais deverão ser previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.4. Os profissionais envolvidos deverão ter disponibilidade para atuação em diferentes locais do território municipal, conforme cronograma e designação da Secretaria, inclusive em comunidades rurais.

7.5. A empresa contratada será responsável pela substituição imediata de qualquer profissional que não atenda aos critérios técnicos exigidos ou que venha a se ausentar das atividades, sem prejuízo à continuidade da execução do contrato.

7.6. A contratada deverá dispor de estrutura administrativa que permita a gestão eficaz das oficinas, incluindo supervisão pedagógica, controle de frequência e atendimento às demandas da contratante.

7.7. Toda a documentação da empresa deverá estar regularizada e atualizada durante todo o período de vigência contratual, incluindo certidões negativas fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

7.8. O vínculo empregatício dos profissionais será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, não gerando qualquer relação direta com o Município de Três Barras do Paraná.

7.9. A contratada deverá seguir as orientações técnicas e metodológicas fornecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como participar de reuniões de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades, quando solicitado.

7.10. A empresa deverá cumprir integralmente o cronograma de execução pactuado, respeitando os prazos e locais estabelecidos, sob pena de aplicação de sanções previstas na legislação vigente e no contrato.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Qualificação Técnica da Empresa: A empresa licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho das atividades por meio da apresentação de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá demonstrar, de forma clara, a execução anterior de serviços compatíveis

em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação. O documento deverá conter obrigatoriamente:

a) Nome e CNPJ da empresa ou órgão emissor do atestado;

b) Descrição pormenorizada dos serviços executados, especificando as atividades culturais e formativas realizadas;

c) Período de realização dos serviços (data de início e término);

d) Resultados obtidos ou avaliação da execução contratual;

e) Nome, cargo e telefone/e-mail do responsável técnico pelo órgão ou empresa emitente, para fins de eventual verificação.

8.2. Qualificação Técnica dos Profissionais: A qualificação técnica dos profissionais que executarão as oficinas deverá ser comprovada por meio de certificados de formação técnica ou acadêmica nas áreas específicas de atuação, bem como por atestados ou declarações emitidas por instituições onde tenham prestado serviços similares. Os documentos deverão ser apresentados em nome dos profissionais que efetivamente prestarão os serviços.

8.3. Não será aceita a qualificação técnica emitida exclusivamente em nome da pessoa jurídica sem a devida vinculação aos profissionais indicados para a execução do contrato.

8.4. A empresa deverá apresentar, no ato da contratação ou quando solicitado, a relação dos profissionais responsáveis pelas oficinas, acompanhada de seus respectivos currículos, certificados e comprovantes de atuação anterior.

8.5. Os profissionais indicados deverão possuir experiência prática compatível com a atividade que irão desempenhar (ex: música, canto coral, fanfarra, capoeira), especialmente em contextos sociais e comunitários, priorizando-se o atendimento de públicos em situação de vulnerabilidade.

8.6. A substituição de qualquer profissional durante a vigência do contrato somente poderá ocorrer com a prévia anuência da Secretaria Municipal de Assistência Social e mediante apresentação da documentação comprobatória equivalente do novo profissional.

8.7. A análise e validação dos documentos apresentados será de responsabilidade da equipe técnica da Secretaria requisitante, podendo ser solicitados documentos complementares a qualquer tempo.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. A execução do objeto ocorrerá por meio da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços educacionais, por hora/aula, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.2. As oficinas ofertadas serão: violão, viola caipira, canto, fanfarra e capoeira, com conteúdos práticos e teóricos adaptados aos públicos atendidos, conforme cada projeto pedagógico.

9.3. As aulas serão realizadas nos espaços públicos da assistência social: CRAS, CEACA, CREAS e extensão na Comunidade do Santo Izidoro, situada a 21 km do centro urbano.

9.4. Cada modalidade terá carga horária específica, previamente estabelecida, e deverá ser cumprida integralmente pela contratada, de acordo com a tabela do Termo de Referência.

9.5. Os educadores deverão realizar avaliações qualitativas contínuas, observando o desempenho, comportamento, participação e evolução dos alunos.

9.6. Os projetos serão supervisionados pelos Conselhos Municipais competentes (CMAS e CMDCA), garantindo controle social e monitoramento institucional.

9.7. A contratada deverá fornecer lista de presença mensal assinada pelos participantes e professor responsável, que servirá de base para conferência e validação das horas/aula efetivamente executadas.

9.8. O pagamento será condicionado à entrega de relatório de atividades com descrição dos conteúdos trabalhados, frequência e registros de avaliação, devidamente aprovado pela Secretaria.

9.9. As atividades serão voltadas a crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência (PCDs), devendo ser adotadas metodologias inclusivas, lúdicas e adequadas ao público-alvo.

9.10. É obrigatória a substituição imediata de profissional que se ausentar ou for reprovado tecnicamente, mediante apresentação de novo profissional com documentação comprobatória.

9.11. Os educadores deverão ter experiência prévia comprovada e formação técnica compatível com a área da oficina, conforme exigências estabelecidas nos projetos específicos.

9.12. As oficinas deverão ser desenvolvidas de forma participativa, buscando fortalecer vínculos familiares e comunitários, além de estimular a autoestima, disciplina e responsabilidade dos participantes.

9.13. A contratada deverá seguir o calendário anual da Secretaria Municipal de Assistência Social, adaptando-se às demandas e aos períodos de maior adesão.

9.14. Os materiais pedagógicos eventualmente necessários (como instrumentos musicais) serão disponibilizados conforme estrutura existente nas unidades, sendo responsabilidade da contratada informar eventuais necessidades.

9.15. O acompanhamento das atividades será realizado por equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, que poderá solicitar relatórios complementares ou visitas in loco para fiscalização da execução contratual.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6°, § XXIII, ALÍNEA "G"

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e a conferência de quantidade e qualidade pelo órgão competente da Administração, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

b) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes da prestação dos serviços.

10.4. Somente serão pagos os serviços devidamente solicitados por esta municipalidade.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "I"

12.1. As quantidades estimadas para a contratação e os respectivos valores estão especificados no Item 02 deste Termo de Referência.

12.2. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, garantindo estabilidade financeira para ambas as partes.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "J"

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

a) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
b) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
c) 06.02.08.243.0023.6.001.000.3.3.90.39.00
d) 06.02.08.243.0023.6.002.000.3.3.90.39.00
e) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
f) 06.02.08.243.0023.6.005.000.3.3.90.39.00
g) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
h) 06.03.08.244.0005.2.023.000.3.3.90.39.00
i) 06.03.08.244.0005.2.024.000.3.3.90.39.00
j) 06.03.08.244.0005.2.025.000.3.3.90.39.00
k) 06.03.08.244.0005.2.026.000.3.3.90.39.00

14. PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

10.1. A prestação dos serviços ocorrerá conforme a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social. O contrato terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua publicação.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará

o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7° da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designada a seguinte gestora desta contratação, oriunda do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência.

a) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº 471.XXX.XXX-00;

17.1.2. Ficam designados os seguintes fiscais:

a) SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO, Assistente Social, CPF nº 026.XXX.XXX-80, fiscal titular da Secretaria Municipal de Ação Social;

b) FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES, Professor, CPF nº 071.XXX.XXX-31, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Ação Social.

17.1.3. A fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva

contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 12 de maio de 2025.

MARIA CRISTINA GUSSO
Secretária Municipal de Ação Social

SMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TRÊS BARRAS DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Viemos através desde solicitar para que se realize a licitação das oficinas para o serviço de convivência e fortalecimento de vinculos- SCFV, ainda se for possível buscar seguir e exigir os critérios para ser educador/Professor do projeto e se houvesse possiblidade de realizar o pregão de forma regional. Abaixo ficará os critérios estabelecidos nas oficinas para ser apto a atuar como Educador/Professor.

OFICINAS: VIOLÃO, VIOLA, CANTO, FANFARRA.

- Apresentar certificado comprovando curso ou capacitação na oficina pretendida, sendo direcionada a área musical.

- Apresentar declaração que comprove experiência pelo professor/educador na oficina a qual concorrerá, emitida com CNPJ da instituição a qual já desempenhou a função.

OFICINAS: CAPOEIRA

- Apresentar certificado comprovando curso ou capacitação na oficina pretendida, sendo direcionada a área musical.

- Apresentar declaração que comprove experiência pelo professor/educador na oficina a qual concorrerá, emitida com CNPJ da instituição a qual já desempenhou a função.

- Apresentar declaração que comprove experiência pelo professor/Educador com pessoas com deficiência e idosos.

Fernando Cezimbra Guimarães
Coordenador do CRAS

Sandra Franceschini Pizzato
Responsável Órgão Gestor SMAS

Sandra Franceschini
CRESS-PR 5942 - 11ª REGIÃO
Prefeitura Três Barras do Paraná

Maria Cristina Gusso
Secretária de Assistência Social

Três Barras do Paraná, 16 de abril de 2025.

Ao Setor de Licitação
Carmen Brandini Fongaro – Secretária de Finanças
Vanessa Macagnan - Diretora da Licitação

SOLICITAÇÃO PARA LICITAÇÃO DE OFICINAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2025

Três Barras do Paraná- Paraná

OFICINA DE CAPOEIRA

Quantidade de horas: 1152 hrs
Local das aulas:
CRAS: Centro de Referência de assistência social
CEACA: Centro de Apoio e Atendimento a Crianças e Adolescentes.
CREAS: Centro de Referência especializado de assistência social
EXTENSÃO PROJETO: Comunidade do Santo Izidoro.(21 KM DA CIDADE)

Público alvo:

- Crianças e adolescentes de 08 a 16 anos.
- Idosos
- Alunos matriculados na APAE, atendidos pelo Serviço de Fortalecimento de Vínculos.

EXECUTORES DO PROJETO

CEACA – Centro de Apoio e Atendimento a Crianças e Adolescentes

Telefone: (45) 3235 2161

Endereço: Rua Verena Dal Magro nº 95, Jardim Guarani – Três Barras do Paraná.

CRAS- Centro de Referencia de assistência social

Telefone: (45) 3235 2161

Endereço: Rua das Margaridas nº 366, Centro – Três Barras do Paraná.

CREAS- Centro de Referencia especializado de assistência social.

Telefone: (45) 3235 1240

Endereço: Avenida Brasil- nº, Centro – Três Barras do Paraná.

CRITÉRIOS PARA SER EDUCADOR DO PROJETO

- Apresentar certificado comprovando curso ou capacitação na oficina pretendida, sendo direcionada a área musical.
- Apresentar declaração que comprove experiência pelo professor/educador na oficina a qual concorrerá, emitida com CNPJ da instituição a qual já desempenhou a função.
- Apresentar declaração que comprove experiência pelo professor/Educador com pessoas com deficiência e idosos.

Justificativa

O Projeto CAPOEIRA surge da necessidade de oferecer uma atividade cultural e de lazer aos adolescentes que apresentam risco social.

Sabendo-se que a capoeira tem a capacidade de afetar nossas emoções, intelecto e nossa psicologia. As letras podem aliviar nossa solidão ou estimular nossas paixões. Desse modo, a música é uma poderosa forma de arte cujo apelo estético está altamente relacionado com a cultura na qual é executada. As oficinas de Capoeira cumpre um papel mediador das relações sociais e promove o desenvolvimento afetivo dos adolescentes.

Assim, estamos certos que a presente proposta servirá para desenvolver a autoestima, valorizar os dons apresentados para a musicalização e contribuirá fortemente para melhoria da disciplina. Sabe-se que a prática da Música torna os alunos mais disciplinados, concentrados, motivados e responsáveis no contexto educacional e social.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Critérios e Instrumentos de Avaliação

- Avaliar diariamente o aprendizado e o interesse dos adolescentes diante da oficina proposta.
- Observar diariamente as atitudes e decisões tomadas em diferentes situações ocorridas no ambiente onde é desenvolvido o projeto.
- Ser monitorada pela CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) E CMDCA (Conselho Municipal da Criança e Adolescente).

Cronograma financeiro e de horas aulas.

Itens	Descrição das Ações	Mensal	
1.	Valor Hora/Aula	R$55,00	
2.	Total de horas licitar	1152 HORAS	

SOLICITAÇÃO PARA LICITAÇÃO DE OFICINAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2025

Três Barras do Paraná- Paraná

OFICINA DE VIOLÃO

Quantidade de horas: 480 hrs
Local das aulas:
CRAS: Centro de Referência de assistência social
CEACA: Centro de Apoio e Atendimento a Crianças e Adolescentes.
CREAS: Centro de Referência especializado de assistência social
EXTENSÃO PROJETO: Comunidade do Santo Izidoro.(21 KM DA CIDADE)

Público alvo: Crianças e adolescentes de 08 a 16 anos.

EXECUTORES DO PROJETO

CEACA – Centro de Apoio e Atendimento a Crianças e Adolescentes

Telefone: (45) 3235 2161

Endereço: Rua Verena Dal Magro nº 95, Jardim Guarani – Três Barras do Paraná.

CRAS- Centro de Referencia de assistência social

Telefone: (45) 3235 2161

Endereço: Rua das Margaridas nº 366, Centro – Três Barras do Paraná.

CREAS- Centro de Referencia especializado de assistência social.

Telefone: (45) 3235 1240

Endereço: Avenida Brasil- nº, Centro – Três Barras do Paraná.

CRITÉRIOS PARA SER EDUCADOR DO PROJETO
- Apresentar certificado comprovando curso ou capacitação na oficina pretendida, sendo direcionada a área musical. **- Apresentar declaração que comprove experiência pelo professor/educador na oficina a qual concorrerá, emitida com CNPJ da instituição a qual já desempenhou a função.**
Justificativa O Projeto VIOLÃO surge da necessidade de oferecer uma atividade cultural e de lazer aos adolescentes que apresentam risco social. Sabendo-se que a música tem a capacidade de afetar nossas emoções, intelecto e nossa psicologia. As letras podem aliviar nossa solidão ou estimular nossas paixões. Desse modo, a música é uma poderosa forma de arte cujo apelo estético está altamente relacionado com a cultura na qual é executada. A música cumpre um papel mediador das relações sociais e promove o desenvolvimento afetivo dos adolescentes. Assim, estamos certos que a presente proposta servirá para desenvolver a autoestima, valorizar os dons apresentados para a musicalização e contribuirá fortemente para melhoria da disciplina. Sabe-se que a prática da Música torna os alunos mais disciplinados, concentrados, motivados e responsáveis no contexto educacional e social.
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO
Critérios e Instrumentos de Avaliação - Avaliar diariamente o aprendizado e o interesse dos adolescentes diante da oficina proposta. - Observar diariamente as atitudes e decisões tomadas em diferentes situações ocorridas no ambiente onde é desenvolvido o projeto. - Ser monitorada pela CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) E CMDCA (Conselho Municipal da Criança e Adolescente).

Cronograma financeiro e de horas aulas.

Itens	Descrição das Ações	Mensal	
1.	Valor Hora/Aula	R$55,00	
2.	Total de horas licitar	400 HORAS	

SOLICITAÇÃO PARA LICITAÇÃO DE OFICINAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2025

Três Barras do Paraná- Paraná

OFICINA DE VIOLA

Quantidade de horas: 400 hrs
Local das aulas:
CRAS: Centro de Referência de assistência social
CEACA: Centro de Apoio e Atendimento a Crianças e Adolescentes.
CREAS: Centro de Referência especializado de assistência social
EXTENSÃO PROJETO: Comunidade do Santo Izidoro.(21 KM DA CIDADE)

Público alvo: Crianças e adolescentes de 08 a 16 anos.

EXECUTORES DO PROJETO

CEACA – Centro de Apoio e Atendimento a Crianças e Adolescentes

Telefone: (45) 3235 2161

Endereço: Rua Verena Dal Magro nº 95, Jardim Guarani – Três Barras do Paraná.

CRAS- Centro de Referencia de assistência social

Telefone: (45) 3235 2161

Endereço: Rua das Margaridas nº 366, Centro – Três Barras do Paraná.

CREAS- Centro de Referencia especializado de assistência social.

Telefone: (45) 3235 1240

Endereço: Avenida Brasil- nº, Centro – Três Barras do Paraná.

CRITÉRIOS PARA SER EDUCADOR DO PROJETO
- Apresentar certificado comprovando curso ou capacitação na oficina pretendida, sendo direcionada a área musical. **- Apresentar declaração que comprove experiência pelo professor/educador na oficina a qual concorrerá, emitida com CNPJ da instituição a qual já desempenhou a função.**

Justificativa

O Projeto VIOLA surge da necessidade de oferecer uma atividade cultural e de lazer aos adolescentes que apresentam risco social.

Sabendo-se que a música tem a capacidade de afetar nossas emoções, intelecto e nossa psicologia. As letras podem aliviar nossa solidão ou estimular nossas paixões. Desse modo, a música é uma poderosa forma de arte cujo apelo estético está altamente relacionado com a cultura na qual é executada. A música cumpre um papel mediador das relações sociais e promove o desenvolvimento afetivo dos adolescentes.

Assim, estamos certos que a presente proposta servirá para desenvolver a autoestima, valorizar os dons apresentados para a musicalização e contribuirá fortemente para melhoria da disciplina. Sabe-se que a prática da Música torna os alunos mais disciplinados, concentrados, motivados e responsáveis no contexto educacional e social.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Critérios e Instrumentos de Avaliação

- Avaliar diariamente o aprendizado e o interesse dos adolescentes diante da oficina proposta.
- Observar diariamente as atitudes e decisões tomadas em diferentes situações ocorridas no ambiente onde é desenvolvido o projeto.
- Ser monitorada pela CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) E CMDCA (Conselho Municipal da Criança e Adolescente).

Cronograma financeiro e de horas aulas.

Itens	Descrição das Ações	Mensal	
1.	Valor Hora/Aula	R$57,00	
2.	Total de horas licitar	400 HORAS	

SOLICITAÇÃO PARA LICITAÇÃO DE OFICINAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2025

Três Barras do Paraná- Paraná

OFICINA DE FANFARRA

Quantidade de horas: 600 hrs
Local das aulas:
CRAS: Centro de Referência de assistência social
CEACA: Centro de Apoio e Atendimento a Crianças e Adolescentes.
CREAS: Centro de Referência especializado de assistência social
EXTENSÃO PROJETO: Comunidade do Santo Izidoro.(21 KM DA CIDADE)

Público alvo: Crianças e adolescentes de 08 a 16 anos.

EXECUTORES DO PROJETO

CEACA – Centro de Apoio e Atendimento a Crianças e Adolescentes

Telefone: (45) 3235 2161

Endereço: Rua Verena Dal Magro nº 95, Jardim Guarani – Três Barras do Paraná.

CRAS- Centro de Referencia de assistência social

Telefone: (45) 3235 2161

Endereço: Rua das Margaridas nº 366, Centro – Três Barras do Paraná.

CREAS- Centro de Referencia especializado de assistência social.

Telefone: (45) 3235 1240

Endereço: Avenida Brasil- nº, Centro – Três Barras do Paraná.

CRITÉRIOS PARA SER EDUCADOR DO PROJETO
- Apresentar certificado comprovando curso ou capacitação na oficina pretendida, sendo direcionada a área musical. **- Apresentar declaração que comprove experiência pelo professor/educador na oficina a qual concorrerá, emitida com CNPJ da instituição a qual já desempenhou a função.**
Justificativa O Projeto FANFARRA surge da necessidade de oferecer uma atividade cultural e de lazer aos adolescentes que apresentam risco social. Sabendo-se que a música tem a capacidade de afetar nossas emoções, intelecto e nossa psicologia. As letras podem aliviar nossa solidão ou estimular nossas paixões. Desse modo, a música é uma poderosa forma de arte cujo apelo estético está altamente relacionado com a cultura na qual é executada. A música cumpre um papel mediador das relações sociais e promove o desenvolvimento afetivo dos adolescentes. Assim, estamos certos que a presente proposta servirá para desenvolver a autoestima, valorizar os dons apresentados para a musicalização e contribuirá fortemente para melhoria da disciplina. Sabe-se que a prática da Música torna os alunos mais disciplinados, concentrados, motivados e responsáveis no contexto educacional e social.
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO
Critérios e Instrumentos de Avaliação - Avaliar diariamente o aprendizado e o interesse dos adolescentes diante da oficina proposta. - Observar diariamente as atitudes e decisões tomadas em diferentes situações ocorridas no ambiente onde é desenvolvido o projeto. - Ser monitorada pela CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) E CMDCA (Conselho Municipal da Criança e Adolescente).

Cronograma financeiro e de horas aulas.

Itens	Descrição das Ações	Mensal	
1.	Valor Hora/Aula	R$ 55,00	
2.	Total de horas licitar	600 HORAS	

SOLICITAÇÃO PARA LICITAÇÃO DE OFICINAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2025

Três Barras do Paraná- Paraná

OFICINA DE CANTO

Quantidade de horas: 384 hrs
Local das aulas:
CRAS: Centro de Referência de assistência social
CEACA: Centro de Apoio e Atendimento a Crianças e Adolescentes.
CREAS: Centro de Referência especializado de assistência social
EXTENSÃO PROJETO: Comunidade do Santo Izidoro.(21 KM DA CIDADE)

Público alvo: Crianças e adolescentes de 08 a 16 anos.
Público alvo: Idosos

EXECUTORES DO PROJETO

CEACA – Centro de Apoio e Atendimento a Crianças e Adolescentes

Telefone: (45) 3235 2161

Endereço: Rua Verena Dal Magro nº 95, Jardim Guarani – Três Barras do Paraná.

CRAS- Centro de Referencia de assistência social

Telefone: (45) 3235 2161

Endereço: Rua das Margaridas nº 366, Centro – Três Barras do Paraná.

CREAS- Centro de Referencia especializado de assistência social.

Telefone: (45) 3235 1240

Endereço: Avenida Brasil- nº, Centro – Três Barras do Paraná.

CRITÉRIOS PARA SER EDUCADOR DO PROJETO

- Apresentar certificado comprovando curso ou capacitação na oficina pretendida, sendo direcionada a área musical.
- Apresentar declaração que comprove experiência pelo professor/educador na oficina a qual concorrerá, emitida com CNPJ da instituição a qual já desempenhou a função.

Justificativa

O Projeto CANTO surge da necessidade de oferecer uma atividade cultural e de lazer aos adolescentes que apresentam risco social.

Sabendo-se que a música tem a capacidade de afetar nossas emoções, intelecto e nossa psicologia. As letras podem aliviar nossa solidão ou estimular nossas paixões. Desse modo, a música é uma poderosa forma de arte cujo apelo estético está altamente relacionado com a cultura na qual é executada. A música cumpre um papel mediador das relações sociais e promove o desenvolvimento afetivo dos adolescentes.

Assim, estamos certos que a presente proposta servirá para desenvolver a autoestima, valorizar os dons apresentados para a musicalização e contribuirá fortemente para melhoria da disciplina. Sabe-se que a prática da Música torna os alunos mais disciplinados, concentrados, motivados e responsáveis no contexto educacional e social.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Critérios e Instrumentos de Avaliação

- Avaliar diariamente o aprendizado e o interesse dos adolescentes diante da oficina proposta.
- Observar diariamente as atitudes e decisões tomadas em diferentes situações ocorridas no ambiente onde é desenvolvido o projeto.
- Ser monitorada pela CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) E CMDCA (Conselho Municipal da Criança e Adolescente).

Cronograma financeiro e de horas aulas.

Itens	Descrição das Ações	Mensal	
1.	Valor Hora/Aula	R$55,00	
2.	Total de horas licitar	384 HORAS	

ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 12 de maio de 2025.

De: **Gabinete do Prefeito Municipal**

Para: **Departamento de Licitações**

Considerando retorno dos autos cujo objeto é a ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, POR HORA/AULA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS E FORMATIVAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COMPREENDENDO AS SEGUINTES MODALIDADES: VIOLÃO, VIOLA, FANFARRA, CANTO E CAPOEIRA"***, aprovo o **TERMO DE REFERÊNCIA** nos moldes do Artigo 28 § 2° do Decreto Municipal N° 5302/2023.

O presente processo licitatório deverá ser regido nos pela Lei N° 14.133/2021.

Após, volte-me conclusos.

Nerceu de Souza.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

MINUTA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GOVERNO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, POR HORA/AULA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS E FORMATIVAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COMPREENDENDO AS SEGUINTES MODALIDADES: VIOLÃO, VIOLA, FANFARRA, CANTO E CAPOEIRA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 162.280,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2025 – 09h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP: SIM
REGIONALIDADE: SIM

NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 49/2025

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, POR HORA/AULA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS E FORMATIVAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COMPREENDENDO AS SEGUINTES MODALIDADES: VIOLÃO, VIOLA, FANFARRA, CANTO E CAPOEIRA.**

1.2. O recebimento das propostas será até às **08h00 DO DIA XX DE XXXXX DE 2025.**

1.3. A abertura das propostas será das **08h01 ÀS 08h59 DO DIA XX DE XXXXX DE 2025.**

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às **09h00 DO DIA XX DE XXXXX DE 2025.**

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. A licitante interessada deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, POR HORA/AULA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS E FORMATIVAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COMPREENDENDO AS SEGUINTES MODALIDADES: VIOLÃO, VIOLA, FANFARRA, CANTO E CAPOEIRA**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os produtos a ser ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da dotação orçamentária:

a) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
b) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
c) 06.02.08.243.0023.6.001.000.3.3.90.39.00
d) 06.02.08.243.0023.6.002.000.3.3.90.39.00
e) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
f) 06.02.08.243.0023.6.005.000.3.3.90.39.00
g) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
h) 06.03.08.244.0005.2.023.000.3.3.90.39.00
i) 06.03.08.244.0005.2.024.000.3.3.90.39.00
j) 06.03.08.244.0005.2.025.000.3.3.90.39.00
k) 06.03.08.244.0005.2.026.000.3.3.90.39.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

c) Decretos Municipais nº 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.

d) Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acessou, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.4.1. Estejam legalmente constituídas e enquadradas no regime de MICROEMPRESA e/ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, qualificada como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5.4.2. Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a Licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

5.5.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 combinada com a Lei Complementar Municipal nº 03/2025, **esta licitação é de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) SEDIADA NAS REGIÕES DE ABRANGÊNCIAS DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ (AMOP) E SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ, PERTENCENTES AO PROCAXIAS**, ou seja, enquadradas nos termos das leis retro citadas.

5.5.1.1. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 03/2025 de 06 de maio de 2025 podem participar da disputa dos itens destinados exclusivamente a ME/EPP, Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP): Alto Piquiri, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Planalto, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza D'oeste, Santa Terezinha do Itaipu, São José Das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã e Vera Cruz do Oeste, além dos Municípios do Sudoeste do Estado do Paraná, pertencentes ao PROCAXIAS, sendo: Boa Esperança do Iguaçu, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Nova Prata do Iguaçu, São Jorge d'Oeste, Salto do Lontra e Verê.

5.5.1.2. A participação na disputa pelos itens são expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas nas **regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP) e Sudoeste do Estado do Paraná, pertencentes ao Procaxias**, para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,

gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei N° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná-PR;

5.6.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão N° 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), **deverão identificar o seu regime de tributação,** informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de sena privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, mediante convocação da Pregoeira, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta ajustada com a descrição do objeto ofertado e o preço.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor Unitário;

b) Marca/Modelo.

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item *"10.4"* do edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das

medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **ITEM.**

10.10. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.11. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo às licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.13. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.24. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para

que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.25.2. O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal N° 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão N° 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei N° 114.133/2021.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2° do artigo 59 da Lei N° 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.3. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual

ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N° 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR):

(http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei N° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N° 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei Nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.6.8. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei N° 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei N° 12.440/2011;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação dos seguintes documentos, nos termos do Artigo 67 da Lei N° 14.133/2021:

12.9.1. Qualificação Técnica: A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante a apresentação de pelo menos um **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por órgão público ou privado. O atestado deve comprovar a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação, contendo informações detalhadas sobre a empresa pública ou privada onde os serviços foram prestados, incluindo:

a) Nome da empresa ou órgão emissor;

b) Descrição detalhada dos serviços executados;

c) Duração dos serviços prestados;

d) Resultados alcançados;

e) Dados de contato para verificação das informações.

12.9.2. Qualificação do Profissional: O atestado mencionado no item 8.1. deve ser emitido em nome do profissional que realizará as atividades. Não será aceita a qualificação técnica em nome da pessoa jurídica. O profissional deve possuir:

a) Preferencialmente formação acadêmica ou cursos específicos na área da oficina a ser ministrada;

b) Certificações ou cursos de aperfeiçoamento relacionados à área de atuação;

c) Experiência comprovada na realização de oficinas similares (atestado de capacidade técnica).

12.9.3. Participação dos Profissionais: Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverão obrigatoriamente participar da execução do serviço objeto da licitação. A substituição desses profissionais só será permitida mediante a aprovação prévia da administração e deve ser feita por profissionais com experiência equivalente ou superior. A substituição deverá ser justificada e acompanhada da documentação comprobatória da qualificação do novo profissional.

12.9.4. Para os interessados no Item 1, o licitante deverá apresentar comprovante de participação em **curso de confeitaria profissional**.

12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

12.10.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO III** (Declaração Conjunta) deste Edital;

12.10.2. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO III** (Declaração Conjunta);

12.10.3. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO III** (Declaração Conjunta) deste Edital;

12.11. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3° da Lei Complementar N° 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta)

dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar N° 123/2006.

12.12. Para o Microempreendedor Individual (MEI), a soma dos valores dos itens nos quais for vencedor R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

12.12.1. Caso o MEI vença mais de um item e a soma ultrapasse o limite de faturamento bruto anual, ele deverá comprovar o desenquadramento da categoria, apresentando o protocolo do pedido no Portal do Empreendedor – Governo Federal, antes da assinatura do contrato.

12.13. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.14. A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.15.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.16. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.17. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado a vencedora será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (Artigo 12° da Lei N° 14.133/21).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 43, § 1°, da Lei Complementar N° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto à (s) vencedora (as) e à homologação do resultado do Pregão.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará a licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N° 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

17.2.1. Na hipótese de nenhum das licitantes aceitar a contratação nos termos do Item *"17.2."*, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item *"17.4."* não se aplicará à licitantes remanescentes convocadas.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TITULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal N° 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte da vencedora da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei N° 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A licitante vencedora deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

18.1.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

18.4. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO I).

18.5. Os objetos do contrato deverão ser entregues diretamente nas Secretarias solicitantes ou no Departamento de Compras, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

18.5.1. O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades necessárias, devendo o fornecedor entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação.

18.5.2. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;

b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

19.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN Nº 89/2013 – TCE/PR).

19.3. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

19.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

19.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

20.1.1. Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

20.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

20.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

20.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

20.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

20.1.6. Solicitar a entrega do (s) material (is);

20.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;

20.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

20.2. São obrigações do Fornecedor:

20.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

20.2.2. Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

20.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.4. Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

20.2.4.1. Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

20.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.2.6. Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;

20.2.7. Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

20.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

20.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

20.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

20.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

20.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

20.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

20.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

20.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

20.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em

conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

20.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

20.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

20.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

20.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

20.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

20.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

20.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, sendo de forma parcelada, conforme programação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

21.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da publicação do mesmo, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, desde que seja vantajoso para a Administração Pública.

22. PREÇO MÁXIMO

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO I), sendo que o valor total do investimento soma a importância de R$ 162.280,00 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta reais).

22.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

22.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

22.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5° da Lei N° 12.846, de 1° de agosto de 2013

23.1.10.1. A Lei N° 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

23.2. Serão aplicadas ao contratado responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2° da Lei N° 14.133/2021.

b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos

incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

c.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

d) **Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

e) **Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item **"23.1."** deste Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

23.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

23.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.2.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9° da Lei N° 14.333/2021.

23.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas

que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021.

23.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos e impugnações sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado por meio da apresentação de solicitação formal, redigida por escrito e devidamente dirigida ao pregoeiro, com protocolo realizado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico onde ocorrerá a disputa, qual seja, a plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões). Ressalta-se que não serão admitidas solicitações encaminhadas por outros meios que não o sistema eletrônico que o Município utiliza.

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratadas, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

25.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c

Artigo 7° da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

26.1.1. Fica designada como Gestora desta contratação:

a) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF 471.XXX.XXX-00;

26.1.2. Ficam designados como Fiscais deste contrato os seguintes servidores:

a) SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO, Assistente Social, CPF nº 026. XXX.XXX -80, fiscal titular da Secretaria Municipal de Ação Social;

b) FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES, Professor, CPF nº 071. XXX.XXX -31, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Ação Social;

26.1.3. Os fiscais titulares serão responsáveis pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

26.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

26.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não cabe ao BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

27.11. Os usuários dos sistemas de que trata o § 2° do artigo 5° do Decreto Federal N° 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas-PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência

b) Anexo II - Modelo de Proposta de Preços Ajustada;

c) Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta;

d) Anexo IV – Minuta do Contrato Administrativo;

Três Barras do Paraná, XX de XXXXX de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, POR HORA/AULA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS E FORMATIVAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COMPREENDENDO AS SEGUINTES MODALIDADES: VIOLÃO, VIOLA, FANFARRA, CANTO E CAPOEIRA.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base em estudo técnico realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, fundamentado na análise das demandas identificadas pelos equipamentos públicos da política de assistência (CRAS, CREAS, CEACA e demais programas). A projeção contempla um período de 12 (doze) meses e está alinhada ao planejamento anual da pasta, visando garantir a continuidade e a efetividade das ações socioculturais junto ao público atendido.

2.2. O dimensionamento dos serviços considerou a oferta regular de oficinas culturais e formativas, respeitando a capacidade de execução da Secretaria, a disponibilidade orçamentária e o cronograma de atividades previsto.

2.3. Os serviços deverão ser executados com estrita observância às quantidades e especificações constantes da tabela abaixo, sendo que o valor máximo estimado para a contratação, conforme pesquisa de mercado e média dos orçamentos obtidos, é de **R$ 162.280,00 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta reais)**.

2.4. A seguir, apresentam-se os quantitativos detalhados:

LOTE 01: OFINAS EDUCATIVAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	OFICINA DE VIOLÃO – AULAS PRÁTICAS E TEÓRICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (08 A 16 ANOS), COM FOCO NA INICIAÇÃO MUSICAL E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SOCIAIS.	HORAS	400	55,00	22.000,00

2	OFICINA DE VIOLA CAIPIRA – ENSINO MUSICAL VOLTADO À VALORIZAÇÃO DA CULTURA REGIONAL PARA ADOLESCENTES, COM AULAS EM GRUPO.	HORAS	400	57,00	22.800,00
3	OFICINA DE CANTO – DESENVOLVIMENTO VOCAL, ENTONAÇÃO, EXPRESSÃO CORPORAL E CORAL INFANTOJUVENIL E DA TERCEIRA IDADE.	HORAS	384	55,00	21.120,00
4	OFICINA DE FANFARRA – AULAS DE INSTRUMENTOS DE SOPRO E PERCUSSÃO, PROMOVENDO DISCIPLINA, RITMO E EXPRESSÃO ARTÍSTICA EM GRUPO.	HORAS	600	55,00	33.000,00
5	OFICINA DE CAPOEIRA – PRÁTICA ESPORTIVA E CULTURAL AFRO-BRASILEIRA COM FOCO EM INCLUSÃO SOCIAL, DISCIPLINA E EXPRESSÃO CORPORAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS E PCDS.	HORAS	1152	55,00	63.360,00
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO				**R$ 162.280,00**	

2.5. O valor máximo da contratação será de **R$ 162.280,00** (cento e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta reais).

2.5.1. A empresa licitante que apresentar valores unitários superiores ao estabelecido no Item 2.3, deste Termo de Referência será desclassificada, perdendo o direito de participar na etapa de lances.

2.6. Os preços serão fixos e irreajustáveis, devendo ser expressos em reais.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. A contratação proposta fundamenta-se na necessidade de ofertar, de forma contínua e planejada, oficinas culturais e formativas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinadas ao atendimento de crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade social. A medida visa fortalecer o desenvolvimento integral dos usuários, promover a inclusão social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como reduzir riscos sociais e prevenir violações de direitos.

3.2. A natureza especializada dos serviços requer a atuação de profissionais com formação técnica nas áreas de música, dança e expressão corporal, com experiência comprovada no trabalho com públicos diversos. A ausência de pessoal efetivo com tais qualificações no quadro da Administração Municipal inviabiliza a execução direta das atividades, tornando indispensável a contratação de empresa capacitada, conforme previsto nos incisos I e III do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A solução proposta encontra respaldo nos princípios da economicidade, da eficiência e da busca pela prestação continuada de serviços públicos, alinhando-se aos objetivos da Política Nacional de Assistência Social e aos planejamentos institucionais do Município. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1°, INCISO II

4.1. As oficinas culturais e formativas serão realizadas nos seguintes locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Sede do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;

b) Espaço do CEACA – Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente;

c) Outros locais a serem designados, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo incluir comunidades do interior do Município de Três Barras do Paraná.

4.2. Quando os serviços forem realizados fora do perímetro urbano, inclusive em localidades rurais ou comunitárias, o deslocamento de equipe, materiais e quaisquer insumos será de responsabilidade exclusiva da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO- ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. O contrato a ser firmado terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura, conforme previsão no Termo de Referência.

5.2. Poderá haver renovação por igual período, conforme dispõe o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada a vantagem para a Administração Pública e assegurados os recursos orçamentários para a prorrogação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços educacionais, por hora/aula, visando à realização de oficinas culturais e formativas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social. As

atividades contemplam as modalidades de violão, viola caipira, canto, fanfarra e capoeira, com foco na inclusão social, no fortalecimento de vínculos e no desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade.

6.2. As oficinas serão ofertadas de forma contínua, planejada e supervisionada pela equipe técnica da Secretaria, com cronograma previamente definido, abrangendo tanto a área urbana quanto comunidades do interior do Município. A execução será feita por profissionais qualificados, contratados pela empresa vencedora do certame, garantindo qualidade técnica, regularidade na prestação do serviço e alinhamento com os objetivos dos programas sócio-assistenciais.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. A empresa contratada deverá comprovar aptidão para o desempenho das atividades, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços similares aos previstos neste Termo de Referência.

7.2. Os profissionais designados para ministrar as oficinas deverão possuir formação técnica ou experiência comprovada na área correspondente à atividade a ser desenvolvida, por meio de certificados, diplomas ou declarações com registros de atuação.

7.3. A empresa contratada deverá apresentar, no início da execução contratual, relação nominal dos educadores com cópias dos documentos comprobatórios de qualificação e experiência, os quais deverão ser previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.4. Os profissionais envolvidos deverão ter disponibilidade para atuação em diferentes locais do território municipal, conforme cronograma e designação da Secretaria, inclusive em comunidades rurais.

7.5. A empresa contratada será responsável pela substituição imediata de qualquer profissional que não atenda aos critérios técnicos exigidos ou que venha a se ausentar das atividades, sem prejuízo à continuidade da execução do contrato.

7.6. A contratada deverá dispor de estrutura administrativa que permita a gestão eficaz das oficinas, incluindo supervisão pedagógica, controle de frequência e atendimento às demandas da contratante.

7.7. Toda a documentação da empresa deverá estar regularizada e atualizada durante todo o período de vigência contratual, incluindo certidões negativas fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

7.8. O vínculo empregatício dos profissionais será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, não gerando qualquer relação direta com o Município de Três Barras do Paraná.

7.9. A contratada deverá seguir as orientações técnicas e metodológicas fornecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como participar de reuniões de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades, quando solicitado.

7.10. A empresa deverá cumprir integralmente o cronograma de execução pactuado, respeitando os prazos e locais estabelecidos, sob pena de aplicação de sanções previstas na legislação vigente e no contrato.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Qualificação Técnica da Empresa: A empresa licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho das atividades por meio da apresentação de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá demonstrar, de forma clara, a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação. O documento deverá conter obrigatoriamente:

a) Nome e CNPJ da empresa ou órgão emissor do atestado;

b) Descrição pormenorizada dos serviços executados, especificando as atividades culturais e formativas realizadas;

c) Período de realização dos serviços (data de início e término);

d) Resultados obtidos ou avaliação da execução contratual;

e) Nome, cargo e telefone/e-mail do responsável técnico pelo órgão ou empresa emitente, para fins de eventual verificação.

8.2. Qualificação Técnica dos Profissionais: A qualificação técnica dos profissionais que executarão as oficinas deverá ser comprovada por meio de certificados de formação técnica ou acadêmica nas áreas específicas de atuação, bem como por atestados ou declarações emitidas por instituições onde tenham prestado serviços similares. Os documentos deverão ser apresentados em nome dos profissionais que efetivamente prestarão os serviços.

8.3. Não será aceita a qualificação técnica emitida exclusivamente em nome da pessoa jurídica sem a devida vinculação aos profissionais indicados para a execução do contrato.

8.4. A empresa deverá apresentar, no ato da contratação ou quando solicitado, a relação dos profissionais responsáveis pelas oficinas, acompanhada de seus respectivos currículos, certificados e comprovantes de atuação anterior.

8.5. Os profissionais indicados deverão possuir experiência prática compatível com a atividade que irão desempenhar (ex: música, canto coral, fanfarra, capoeira), especialmente em contextos sociais e comunitários, priorizando-se o atendimento de públicos em situação de vulnerabilidade.

8.6. A substituição de qualquer profissional durante a vigência do contrato somente poderá ocorrer com a prévia anuência da Secretaria Municipal de Assistência Social e mediante apresentação da documentação comprobatória equivalente do novo profissional.

8.7. A análise e validação dos documentos apresentados será de responsabilidade da equipe técnica da Secretaria requisitante, podendo ser solicitados documentos complementares a qualquer tempo.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. A execução do objeto ocorrerá por meio da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços educacionais, por hora/aula, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.2. As oficinas ofertadas serão: violão, viola caipira, canto, fanfarra e capoeira, com conteúdos práticos e teóricos adaptados aos públicos atendidos, conforme cada projeto pedagógico.

9.3. As aulas serão realizadas nos espaços públicos da assistência social: CRAS, CEACA, CREAS e extensão na Comunidade do Santo Izidoro, situada a 21 km do centro urbano.

9.4. Cada modalidade terá carga horária específica, previamente estabelecida, e deverá ser cumprida integralmente pela contratada, de acordo com a tabela do Termo de Referência.

9.5. Os educadores deverão realizar avaliações qualitativas contínuas, observando o desempenho, comportamento, participação e evolução dos alunos.

9.6. Os projetos serão supervisionados pelos Conselhos Municipais competentes (CMAS e CMDCA), garantindo controle social e monitoramento institucional.

9.7. A contratada deverá fornecer lista de presença mensal assinada pelos participantes e professor responsável, que servirá de base para conferência e validação das horas/aula efetivamente executadas.

9.8. O pagamento será condicionado à entrega de relatório de atividades com descrição dos conteúdos trabalhados, frequência e registros de avaliação, devidamente aprovado pela Secretaria.

9.9. As atividades serão voltadas a crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência (PCDs), devendo ser adotadas metodologias inclusivas, lúdicas e adequadas ao público-alvo.

9.10. É obrigatória a substituição imediata de profissional que se ausentar ou for reprovado tecnicamente, mediante apresentação de novo profissional com documentação comprobatória.

9.11. Os educadores deverão ter experiência prévia comprovada e formação técnica compatível com a área da oficina, conforme exigências estabelecidas nos projetos específicos.

9.12. As oficinas deverão ser desenvolvidas de forma participativa, buscando fortalecer vínculos familiares e comunitários, além de estimular a autoestima, disciplina e responsabilidade dos participantes.

9.13. A contratada deverá seguir o calendário anual da Secretaria Municipal de Assistência Social, adaptando-se às demandas e aos períodos de maior adesão.

9.14. Os materiais pedagógicos eventualmente necessários (como instrumentos musicais) serão disponibilizados conforme estrutura existente nas unidades, sendo responsabilidade da contratada informar eventuais necessidades.

9.15. O acompanhamento das atividades será realizado por equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, que poderá solicitar relatórios complementares ou visitas in loco para fiscalização da execução contratual.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6°, § XXIII, ALÍNEA "G"

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e a conferência de quantidade e qualidade pelo órgão competente da Administração, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

b) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes da prestação dos serviços.

10.4. Somente serão pagos os serviços devidamente solicitados por esta municipalidade.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "I"

12.1. As quantidades estimadas para a contratação e os respectivos valores estão especificados no Item 02 deste Termo de Referência.

12.2. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, garantindo estabilidade financeira para ambas as partes.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "J"

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

a) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00

b) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00

c) 06.02.08.243.0023.6.001.000.3.3.90.39.00

d) 06.02.08.243.0023.6.002.000.3.3.90.39.00

e) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00

f) 06.02.08.243.0023.6.005.000.3.3.90.39.00

g) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00

h) 06.03.08.244.0005.2.023.000.3.3.90.39.00

i) 06.03.08.244.0005.2.024.000.3.3.90.39.00

j) 06.03.08.244.0005.2.025.000.3.3.90.39.00

k) 06.03.08.244.0005.2.026.000.3.3.90.39.00

14. PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

10.1. A prestação dos serviços ocorrerá conforme a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social. O contrato terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua publicação.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data

de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7° da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designada a seguinte gestora desta contratação, oriunda do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência.

a) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº 471.XXX.XXX-00;

17.1.2. Ficam designados os seguintes fiscais:

a) SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO, Assistente Social, CPF nº 026.XXX.XXX-80, fiscal titular da Secretaria Municipal de Ação Social;

b) FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES, Professor, CPF nº 071.XXX.XXX-31, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Ação Social.

17.1.3. A fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025.

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE Nº: _____

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
				TOTAL	

Valor Total por Extenso: R$ XX.XXX,XX (XXX reais).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: **R$ 162.280,00** (cento e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta reais)

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais;

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anosem qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nostermos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município deTrês Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;

h) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

i) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo e Assinatura

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS N° XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 49/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS E FORMATIVAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COMPREENDENDO AS SEGUINTES MODALIDADES: VIOLÃO, VIOLA, FANFARRA, CANTO E CAPOEIRA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL COMPLETA).

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o N° 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF sob n° XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade nº XXX.308.139-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal N° 14.133/21, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, POR HORA/AULA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS E FORMATIVAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COMPREENDENDO AS SEGUINTES MODALIDADES: VIOLÃO, VIOLA, FANFARRA,**

CANTO E CAPOEIRA, em decorrência da Licitação Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA N° XX/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, POR HORA/AULA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS E FORMATIVAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COMPREENDENDO AS SEGUINTES MODALIDADES: VIOLÃO, VIOLA, FANFARRA, CANTO E CAPOEIRA.**

PARAGRAFO SEGUNDO – O (s) projetos (is) deverá (ão) atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico N° XX/2025.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os materiais deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital do Pregão Eletrônico N° XX/2025 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

PARAGRAFO QUINTO – O presente contrato seguirá o regime de execução

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os projetos, objeto deste Contrato, pelo valor total de R$ X,XX (valor por extenso), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela a seguir:

LOTE 01: _____

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Serviço	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
TOTAL					

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 134 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;

b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

a) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00

b) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00

c) 06.02.08.243.0023.6.001.000.3.3.90.39.00

d) 06.02.08.243.0023.6.002.000.3.3.90.39.00

e) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00

f) 06.02.08.243.0023.6.005.000.3.3.90.39.00

g) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00

h) 06.03.08.244.0005.2.023.000.3.3.90.39.00

i) 06.03.08.244.0005.2.024.000.3.3.90.39.00

j) 06.03.08.244.0005.2.025.000.3.3.90.39.00

k) 06.03.08.244.0005.2.026.000.3.3.90.39.00

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (Duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO – Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto tem como regime de execução indireta, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência, após Ordem de Serviço (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para execução dos serviços será de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias iniciando a partir da publicação do extrato do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital do Pregão Eletrônico N° XX/2025 e seus anexos, os encargos a seguir:

a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;

c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital do Pregão Eletrônico N° XX/2025 e seus anexos, os encargos a seguir:

a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Edital do Pregão Eletrônico N° XX/2025 e seus anexos;
b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CAPÍTULO II-B da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para os fins deste item, consideram-se as seguintes condutas irregulares:

a) **Prática corrupta**: oferecer, prometer, conceder, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida com a finalidade de influenciar a atuação de agente público durante o processo licitatório ou a execução contratual;

b) **Prática fraudulenta**: omitir, alterar ou falsificar informações com o intuito de induzir ou influenciar, de forma indevida, o processo licitatório ou a execução de contrato administrativo;

c) **Prática colusiva**: estabelecer conluio entre dois ou mais licitantes, com ou sem a ciência de agentes públicos, com o objetivo de manipular o resultado do certame, fixar preços em patamares artificiais ou restringir a livre concorrência;

d) **Prática coercitiva**: causar, ou ameaçar causar, direta ou indiretamente, dano físico, psicológico ou patrimonial a pessoas, bens ou direitos, com o propósito de influenciar indevidamente sua participação no procedimento licitatório ou interferir na execução do contrato;

e) **Prática obstrutiva**: (i) suprimir, falsificar, alterar ou destruir provas relevantes em processos de fiscalização, auditoria ou apuração de irregularidades, bem como prestar declarações falsas com o intuito de dificultar ou impedir a elucidação dos fatos; ou (ii) praticar quaisquer atos que visem obstruir o exercício legítimo de fiscalização ou inspeção por parte de órgãos de controle interno ou externo.

I – A constatação, em qualquer fase do processo licitatório ou durante a execução contratual, do envolvimento de empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de seus representantes ou prepostos, em qualquer das práticas mencionadas neste parágrafo, poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis previstas na legislação vigente, incluindo, quando for o caso, a declaração de inidoneidade ou a suspensão de contratar com a Administração Pública.

II – A empresa ou pessoa física envolvida poderá ser declarada inelegível para contratar com o Município, por prazo determinado ou de forma definitiva, especialmente nos casos de reincidência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2° da Lei N° 14.133/2021.

b) **Impedimento de licitar e contratar,** sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

c.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

d) **Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

e) **Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item **"23.1."** do Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9° da Lei N° 14.333/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO NONO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Assistência Social, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designada como gestora deste contrato:

a) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF 471.XXX.XXX-00;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

a) FISCAL TITULAR: SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO, Assistente Social, CPF nº 026. XXX.XXX-80, fiscal titular da Secretaria Municipal de Ação Social;

b) FISCAL SUPLENTE: FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES, Professor, CPF nº 071. XXX.XXX-31, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Ação Social.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico N° XX/2025 e seus anexos e, na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal
CONTRATADA

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER INICIAL

Repartição: Secretaria de Ação Social

A espécie: Pregão Eletrônico nº 049/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços educacionais, por hora/aula, destinados à realização de Oficinas Culturais e formativas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, compreendendo as seguintes modalidades: violão, viola, fanfarra, canto e capoeira

Prazo: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por mais 12 meses (art. 84 – Lei 14.133/21)

Atendendo ao solicitado no memorando do sr. Prefeito Municipal, datado de 06/05/2025, segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para fins de ser aferida a regularidade dos atos praticados para a realização da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto o **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços educacionais, por hora/aula, destinados à realização de Oficinas Culturais e formativas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, compreendendo as seguintes modalidades: violão, viola, fanfarra, canto e capoeira**. *Constam no processo administrativo físico:*

I. Portaria de Nomeação de agentes de contratação
II. Documento de Formalização de Demanda
III. Estudo Técnico Preliminar
IV. Termo de Referência
V. Documentação da pesquisa de preços
VI. Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal
VII. Parecer Contábil e Financeiro
VIII. Minuta do Edital e anexos

De se observar que todos os documentos acima se encontram encartados, todavia, não exatamente nesta ordem.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 53 da Lei no 14.133, de 2021 , realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento

deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

No que tange à fase interna do processo de contratação, estão sendo aplicadas as disposições da Lei no 14.133/2021.

Quanto ao ETP, contempla-se todos os incisos obrigatórios de acordo com o Art. 18 da Lei 14.133/21.

O termo de referência, se encontra segundo o art. 6°, inciso XXIII.

Tendo em conta a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

Atendo-se às peculiaridades do objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições da execução contratual, havendo regras claras para os licitantes. O prazo de vigência da ata e/ou do contrato, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais.

No termo de referência consta os recursos orçamentários destinados à despesa proveniente da contratação, conforme indicação nos autos, pág. 36.

Quanto à fiscalização da contratação, evidenciada a relação de Gestor e Fiscais da contratação, devendo ser dado conhecimento deste à eles.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

Verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que possam os interessados em participar do processo licitatório.

Consta, ainda, nos autos a documentação relativa à pesquisa de preços realizada, havendo o relatório de pesquisa confeccionado pela Secretaria Municipal interessada, com a metodologia adotada, atendendo o art. 23, inciso III. Entendendo suficientes as informações contidas no processo.

O preço estabelecido para os serviços supra identificados, indicados pela Administração Pública é na ordem de R$ 162.280,00 (cento e sessenta e dois mil duzentos e oitenta reais).

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores:

I) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um serviço comum; e

II) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no processo de licitação.

Considerando-se que o presente certame adotou o formato eletrônico e tendo em vista que a regra é justamente essa, não há outras considerações a serem apontadas nesta rubrica.

O critério de julgamento da licitação adotado é o menor preço por item, já que houve quantificação de serviços ou horas aulas.

A documentação exigida na minuta do Edital está adequada ao objeto da contratação. Além disso, vislumbra-se que a exigência de qualificação técnica, conforme descrito no termo de referência, está adequada ao objeto da contratação.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais determinados pela Lei no 14.133/2021.

Percebe-se adequada a minuta da ata anexa ao edital, sendo que prevê as cláusulas essenciais dispostas no Art. 92 da Lei 14.133/21.

Por fim, se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal, para apreciação e autorização, ou não, nos termos da Lei nº 14.133/2021, acerca de todo o aqui referido, e entendendo necessário, remeta-se à Controladoria Interna para análise.

S.M.J.. É o parecer.

Três Barras do Paraná, 15 de maio de 2025.

Marcos Antonio Fernandes
Procurador Jurídico

ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 15 de maio de 2025.

De: **Gabinete do Prefeito Municipal**
Para: **Departamento de Licitações**

Considerando as informações e os pareceres contidos no processo: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, POR HORA/AULA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS E FORMATIVAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COMPREENDENDO AS SEGUINTES MODALIDADES: VIOLÃO, VIOLA, FANFARRA, CANTO E CAPOEIRA***, AUTORIZO o PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei N° 14.133/2021.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE INDICAÇÃO E CIÊNCIA DE FISCAL DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eu, NERCEU DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, indico os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato/Ata de Registro de Preços disposto do Procedimento Licitatório com o objetivo de ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, POR HORA/AULA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS E FORMATIVAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COMPREENDENDO AS SEGUINTES MODALIDADES: VIOLÃO, VIOLA, FANFARRA, CANTO E CAPOEIRA***, resultantes do Processo Administrativo N° 64/2024.

FISCAL TITULAR SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO, Assistente Social, CPF nº 026.XXX.XXX-80, fiscal titular da Secretaria Municipal de Assistência Social;

FISCAL SUPLENTE: FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES, Professor, CPF nº 071.XXX.XXX-31, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ficam cientes os fiscais designados para zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Lei N° 14133/2021, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços/produtos executados/entregues em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Na ausência do fiscal titular designado, fica o suplente responsável pela condução das atividades descritas neste termo.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO
Fiscal Titular

FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES
Fiscal Suplente

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GOVERNO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, POR HORA/AULA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS E FORMATIVAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COMPREENDENDO AS SEGUINTES MODALIDADES: VIOLÃO, VIOLA, FANFARRA, CANTO E CAPOEIRA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 162.280,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/06/2025 – 09h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: SIM

REGIONALIDADE: SIM

NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, POR HORA/AULA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS E FORMATIVAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COMPREENDENDO AS SEGUINTES MODALIDADES: VIOLÃO, VIOLA, FANFARRA, CANTO E CAPOEIRA.**

1.2. O recebimento das propostas será até às **08h00 DO DIA 02 DE JUNHO DE 2025.**

1.3. A abertura das propostas será das **08h01 ÀS 08h59 DO DIA 02 DE JUNHO DE 2025.**

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às **09h00 DO DIA 02 DE JUNHO DE 2025.**

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. A licitante interessada deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, POR HORA/AULA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS E FORMATIVAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COMPREENDENDO AS SEGUINTES MODALIDADES: VIOLÃO, VIOLA, FANFARRA, CANTO E CAPOEIRA**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os produtos a ser ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da dotação orçamentária:

a) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
b) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
c) 06.02.08.243.0023.6.001.000.3.3.90.39.00
d) 06.02.08.243.0023.6.002.000.3.3.90.39.00
e) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
f) 06.02.08.243.0023.6.005.000.3.3.90.39.00
g) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
h) 06.03.08.244.0005.2.023.000.3.3.90.39.00
i) 06.03.08.244.0005.2.024.000.3.3.90.39.00
j) 06.03.08.244.0005.2.025.000.3.3.90.39.00
k) 06.03.08.244.0005.2.026.000.3.3.90.39.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

c) Decretos Municipais nº 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.

d) Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acessou, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.4.1. Estejam legalmente constituídas e enquadradas no regime de MICROEMPRESA e/ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, qualificada como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5.4.2. Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a Licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

5.5.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 combinada com a Lei Complementar Municipal nº 03/2025, **esta licitação é de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) SEDIADA NAS REGIÕES DE ABRANGÊNCIAS DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ (AMOP) E SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ, PERTENCENTES AO PROCAXIAS**, ou seja, enquadradas nos termos das leis retro citadas.

5.5.1.1. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 03/2025 de 06 de maio de 2025 podem participar da disputa dos itens destinados exclusivamente a ME/EPP, Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP): Alto Piquiri, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Planalto, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza D'oeste, Santa Terezinha do Itaipu, São José Das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã e Vera Cruz do Oeste, além dos Municípios do Sudoeste do Estado do Paraná, pertencentes ao PROCAXIAS, sendo: Boa Esperança do Iguaçu, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Nova Prata do Iguaçu, São Jorge d'Oeste, Salto do Lontra e Verê.

5.5.1.2. A participação na disputa pelos itens são expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas nas **regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP) e Sudoeste do Estado do Paraná, pertencentes ao Procaxias**, para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,

gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei N° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná-PR;

5.6.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão N° 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), **deverão identificar o seu regime de tributação,** informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de sena privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, mediante convocação da Pregoeira, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta ajustada com a descrição do objeto ofertado e o preço.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor Unitário;

b) Marca/Modelo.

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item *"10.4"* do edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das

medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **ITEM.**

10.10. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.11. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo às licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.13. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.24. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para

que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.25.2. O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal N° 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão N° 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei N° 114.133/2021.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2° do artigo 59 da Lei N° 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.3. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual

ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N° 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR):

(http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei N° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N° 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei Nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.6.8. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei N° 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei N° 12.440/2011;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação dos seguintes documentos, nos termos do Artigo 67 da Lei N° 14.133/2021:

12.9.1. Qualificação Técnica: A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante a apresentação de pelo menos um **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por órgão público ou privado. O atestado deve comprovar a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação, contendo informações detalhadas sobre a empresa pública ou privada onde os serviços foram prestados, incluindo:

a) Nome da empresa ou órgão emissor;

b) Descrição detalhada dos serviços executados;

c) Duração dos serviços prestados;

d) Resultados alcançados;

e) Dados de contato para verificação das informações.

12.9.2. Qualificação do Profissional: O atestado mencionado no item 8.1. deve ser emitido em nome do profissional que realizará as atividades. Não será aceita a qualificação técnica em nome da pessoa jurídica. O profissional deve possuir:

a) Preferencialmente formação acadêmica ou cursos específicos na área da oficina a ser ministrada;

b) Certificações ou cursos de aperfeiçoamento relacionados à área de atuação;

c) Experiência comprovada na realização de oficinas similares (atestado de capacidade técnica).

12.9.3. Participação dos Profissionais: Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverão obrigatoriamente participar da execução do serviço objeto da licitação. A substituição desses profissionais só será permitida mediante a aprovação prévia da administração e deve ser feita por profissionais com experiência equivalente ou superior. A substituição deverá ser justificada e acompanhada da documentação comprobatória da qualificação do novo profissional.

12.9.4. Para os interessados no Item 1, o licitante deverá apresentar comprovante de participação em **curso de confeitaria profissional**.

12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

12.10.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO III** (Declaração Conjunta) deste Edital;

12.10.2. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO III** (Declaração Conjunta);

12.10.3. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO III** (Declaração Conjunta) deste Edital;

12.11. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3° da Lei Complementar N° 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta)

dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar N° 123/2006.

12.12. Para o Microempreendedor Individual (MEI), a soma dos valores dos itens nos quais for vencedor R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

12.12.1. Caso o MEI vença mais de um item e a soma ultrapasse o limite de faturamento bruto anual, ele deverá comprovar o desenquadramento da categoria, apresentando o protocolo do pedido no Portal do Empreendedor – Governo Federal, antes da assinatura do contrato.

12.13. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.14. A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.15.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.16. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.17. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado a vencedora será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (Artigo 12° da Lei N° 14.133/21).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 43, § 1°, da Lei Complementar N° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto à (s) vencedora (as) e à homologação do resultado do Pregão.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará a licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N° 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

17.2.1. Na hipótese de nenhum das licitantes aceitar a contratação nos termos do Item *"17.2."*, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item *"17.4."* não se aplicará à licitantes remanescentes convocadas.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TITULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal N° 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte da vencedora da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei N° 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A licitante vencedora deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

18.1.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

18.4. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO I).

18.5. Os objetos do contrato deverão ser entregues diretamente nas Secretarias solicitantes ou no Departamento de Compras, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

18.5.1. O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades necessárias, devendo o fornecedor entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação.

18.5.2. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;

b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

19.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN Nº 89/2013 – TCE/PR).

19.3. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

19.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

19.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

20.1.1. Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

20.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

20.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

20.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

20.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

20.1.6. Solicitar a entrega do (s) material (is);

20.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;

20.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

20.2. São obrigações do Fornecedor:

20.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

20.2.2. Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

20.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.4. Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

20.2.4.1. Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

20.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.2.6. Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;

20.2.7. Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

20.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

20.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

20.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

20.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

20.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

20.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

20.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

20.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

20.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em

conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

20.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

20.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

20.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

20.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

20.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

20.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

20.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, sendo de forma parcelada, conforme programação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

21.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da publicação do mesmo, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, desde que seja vantajoso para a Administração Pública.

22. PREÇO MÁXIMO

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO I), sendo que o valor total do investimento soma a importância de R$ 162.280,00 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta reais).

22.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

22.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

22.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5° da Lei N° 12.846, de 1° de agosto de 2013

23.1.10.1. A Lei N° 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

23.2. Serão aplicadas ao contratado responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2° da Lei N° 14.133/2021.

b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos

incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

c.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

d) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

e) Multa Compensatória para as infrações descritas no Item **"23.1."** deste Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

23.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

23.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.2.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9° da Lei N° 14.333/2021.

23.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas

que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei N° 14.133/2021.

23.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos e impugnações sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado por meio da apresentação de solicitação formal, redigida por escrito e devidamente dirigida ao pregoeiro, com protocolo realizado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico onde ocorrerá a disputa, qual seja, a plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões). Ressalta-se que não serão admitidas solicitações encaminhadas por outros meios que não o sistema eletrônico que o Município utiliza.

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratadas, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

25.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c

Artigo 7° da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

26.1.1. Fica designada como Gestora desta contratação:

a) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF 471.XXX.XXX-00;

26.1.2. Ficam designados como Fiscais deste contrato os seguintes servidores:

a) SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO, Assistente Social, CPF nº 026. XXX.XXX -80, fiscal titular da Secretaria Municipal de Ação Social;

b) FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES, Professor, CPF nº 071. XXX.XXX -31, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Ação Social;

26.1.3. Os fiscais titulares serão responsáveis pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

26.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

26.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não cabe ao BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

27.11. Os usuários dos sistemas de que trata o § 2° do artigo 5° do Decreto Federal N° 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas-PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência

b) Anexo II - Modelo de Proposta de Preços Ajustada;

c) Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta;

d) Anexo IV – Minuta do Contrato Administrativo;

Três Barras do Paraná, 15 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, POR HORA/AULA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS E FORMATIVAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COMPREENDENDO AS SEGUINTES MODALIDADES: VIOLÃO, VIOLA, FANFARRA, CANTO E CAPOEIRA.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base em estudo técnico realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, fundamentado na análise das demandas identificadas pelos equipamentos públicos da política de assistência (CRAS, CREAS, CEACA e demais programas). A projeção contempla um período de 12 (doze) meses e está alinhada ao planejamento anual da pasta, visando garantir a continuidade e a efetividade das ações socioculturais junto ao público atendido.

2.2. O dimensionamento dos serviços considerou a oferta regular de oficinas culturais e formativas, respeitando a capacidade de execução da Secretaria, a disponibilidade orçamentária e o cronograma de atividades previsto.

2.3. Os serviços deverão ser executados com estrita observância às quantidades e especificações constantes da tabela abaixo, sendo que o valor máximo estimado para a contratação, conforme pesquisa de mercado e média dos orçamentos obtidos, é de **R$ 162.280,00 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta reais)**.

2.4. A seguir, apresentam-se os quantitativos detalhados:

LOTE 01: OFINAS EDUCATIVAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	OFICINA DE VIOLÃO – AULAS PRÁTICAS E TEÓRICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (08 A 16 ANOS), COM FOCO NA INICIAÇÃO MUSICAL E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SOCIAIS.	HORAS	400	55,00	22.000,00

2	OFICINA DE VIOLA CAIPIRA – ENSINO MUSICAL VOLTADO À VALORIZAÇÃO DA CULTURA REGIONAL PARA ADOLESCENTES, COM AULAS EM GRUPO.	HORAS	400	57,00	22.800,00
3	OFICINA DE CANTO – DESENVOLVIMENTO VOCAL, ENTONAÇÃO, EXPRESSÃO CORPORAL E CORAL INFANTOJUVENIL E DA TERCEIRA IDADE.	HORAS	384	55,00	21.120,00
4	OFICINA DE FANFARRA – AULAS DE INSTRUMENTOS DE SOPRO E PERCUSSÃO, PROMOVENDO DISCIPLINA, RITMO E EXPRESSÃO ARTÍSTICA EM GRUPO.	HORAS	600	55,00	33.000,00
5	OFICINA DE CAPOEIRA – PRÁTICA ESPORTIVA E CULTURAL AFRO-BRASILEIRA COM FOCO EM INCLUSÃO SOCIAL, DISCIPLINA E EXPRESSÃO CORPORAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS E PCDS.	HORAS	1152	55,00	63.360,00
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO					**R$ 162.280,00**

2.5. O valor máximo da contratação será de **R$ 162.280,00** (cento e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta reais).

2.5.1. A empresa licitante que apresentar valores unitários superiores ao estabelecido no Item 2.3, deste Termo de Referência será desclassificada, perdendo o direito de participar na etapa de lances.

2.6. Os preços serão fixos e irreajustáveis, devendo ser expressos em reais.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. A contratação proposta fundamenta-se na necessidade de ofertar, de forma contínua e planejada, oficinas culturais e formativas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinadas ao atendimento de crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade social. A medida visa fortalecer o desenvolvimento integral dos usuários, promover a inclusão social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como reduzir riscos sociais e prevenir violações de direitos.

3.2. A natureza especializada dos serviços requer a atuação de profissionais com formação técnica nas áreas de música, dança e expressão corporal, com experiência comprovada no trabalho com públicos diversos. A ausência de pessoal efetivo com tais qualificações no quadro da Administração Municipal inviabiliza a execução direta das atividades, tornando indispensável a contratação de empresa capacitada, conforme previsto nos incisos I e III do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A solução proposta encontra respaldo nos princípios da economicidade, da eficiência e da busca pela prestação continuada de serviços públicos, alinhando-se aos objetivos da Política Nacional de Assistência Social e aos planejamentos institucionais do Município. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1°, INCISO II

4.1. As oficinas culturais e formativas serão realizadas nos seguintes locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Sede do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;

b) Espaço do CEACA – Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente;

c) Outros locais a serem designados, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo incluir comunidades do interior do Município de Três Barras do Paraná.

4.2. Quando os serviços forem realizados fora do perímetro urbano, inclusive em localidades rurais ou comunitárias, o deslocamento de equipe, materiais e quaisquer insumos será de responsabilidade exclusiva da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO- ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. O contrato a ser firmado terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura, conforme previsão no Termo de Referência.

5.2. Poderá haver renovação por igual período, conforme dispõe o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada a vantagem para a Administração Pública e assegurados os recursos orçamentários para a prorrogação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços educacionais, por hora/aula, visando à realização de oficinas

culturais e formativas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social. As atividades contemplam as modalidades de violão, viola caipira, canto, fanfarra e capoeira, com foco na inclusão social, no fortalecimento de vínculos e no desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade.

6.2. As oficinas serão ofertadas de forma contínua, planejada e supervisionada pela equipe técnica da Secretaria, com cronograma previamente definido, abrangendo tanto a área urbana quanto comunidades do interior do Município. A execução será feita por profissionais qualificados, contratados pela empresa vencedora do certame, garantindo qualidade técnica, regularidade na prestação do serviço e alinhamento com os objetivos dos programas sócio-assistenciais.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. A empresa contratada deverá comprovar aptidão para o desempenho das atividades, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços similares aos previstos neste Termo de Referência.

7.2. Os profissionais designados para ministrar as oficinas deverão possuir formação técnica ou experiência comprovada na área correspondente à atividade a ser desenvolvida, por meio de certificados, diplomas ou declarações com registros de atuação.

7.3. A empresa contratada deverá apresentar, no início da execução contratual, relação nominal dos educadores com cópias dos documentos comprobatórios de qualificação e experiência, os quais deverão ser previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.4. Os profissionais envolvidos deverão ter disponibilidade para atuação em diferentes locais do território municipal, conforme cronograma e designação da Secretaria, inclusive em comunidades rurais.

7.5. A empresa contratada será responsável pela substituição imediata de qualquer profissional que não atenda aos critérios técnicos exigidos ou que venha a se ausentar das atividades, sem prejuízo à continuidade da execução do contrato.

7.6. A contratada deverá dispor de estrutura administrativa que permita a gestão eficaz das oficinas, incluindo supervisão pedagógica, controle de frequência e atendimento às demandas da contratante.

7.7. Toda a documentação da empresa deverá estar regularizada e atualizada durante todo o período de vigência contratual, incluindo certidões negativas fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

7.8. O vínculo empregatício dos profissionais será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, não gerando qualquer relação direta com o Município de Três Barras do Paraná.

7.9. A contratada deverá seguir as orientações técnicas e metodológicas fornecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como participar de reuniões de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades, quando solicitado.

7.10. A empresa deverá cumprir integralmente o cronograma de execução pactuado, respeitando os prazos e locais estabelecidos, sob pena de aplicação de sanções previstas na legislação vigente e no contrato.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Qualificação Técnica da Empresa: A empresa licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho das atividades por meio da apresentação de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá demonstrar, de forma clara, a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação. O documento deverá conter obrigatoriamente:

a) Nome e CNPJ da empresa ou órgão emissor do atestado;

b) Descrição pormenorizada dos serviços executados, especificando as atividades culturais e formativas realizadas;

c) Período de realização dos serviços (data de início e término);

d) Resultados obtidos ou avaliação da execução contratual;

e) Nome, cargo e telefone/e-mail do responsável técnico pelo órgão ou empresa emitente, para fins de eventual verificação.

8.2. Qualificação Técnica dos Profissionais: A qualificação técnica dos profissionais que executarão as oficinas deverá ser comprovada por meio de certificados de formação técnica ou acadêmica nas áreas específicas de atuação, bem como por atestados ou declarações emitidas por instituições onde tenham prestado serviços similares. Os documentos deverão ser apresentados em nome dos profissionais que efetivamente prestarão os serviços.

8.3. Não será aceita a qualificação técnica emitida exclusivamente em nome da pessoa jurídica sem a devida vinculação aos profissionais indicados para a execução do contrato.

8.4. A empresa deverá apresentar, no ato da contratação ou quando solicitado, a relação dos profissionais responsáveis pelas oficinas, acompanhada de seus respectivos currículos, certificados e comprovantes de atuação anterior.

8.5. Os profissionais indicados deverão possuir experiência prática compatível com a atividade que irão desempenhar (ex: música, canto coral, fanfarra, capoeira), especialmente em contextos sociais e comunitários, priorizando-se o atendimento de públicos em situação de vulnerabilidade.

8.6. A substituição de qualquer profissional durante a vigência do contrato somente poderá ocorrer com a prévia anuência da Secretaria Municipal de Assistência Social e mediante apresentação da documentação comprobatória equivalente do novo profissional.

8.7. A análise e validação dos documentos apresentados será de responsabilidade da equipe técnica da Secretaria requisitante, podendo ser solicitados documentos complementares a qualquer tempo.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. A execução do objeto ocorrerá por meio da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços educacionais, por hora/aula, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.2. As oficinas ofertadas serão: violão, viola caipira, canto, fanfarra e capoeira, com conteúdos práticos e teóricos adaptados aos públicos atendidos, conforme cada projeto pedagógico.

9.3. As aulas serão realizadas nos espaços públicos da assistência social: CRAS, CEACA, CREAS e extensão na Comunidade do Santo Izidoro, situada a 21 km do centro urbano.

9.4. Cada modalidade terá carga horária específica, previamente estabelecida, e deverá ser cumprida integralmente pela contratada, de acordo com a tabela do Termo de Referência.

9.5. Os educadores deverão realizar avaliações qualitativas contínuas, observando o desempenho, comportamento, participação e evolução dos alunos.

9.6. Os projetos serão supervisionados pelos Conselhos Municipais competentes (CMAS e CMDCA), garantindo controle social e monitoramento institucional.

9.7. A contratada deverá fornecer lista de presença mensal assinada pelos participantes e professor responsável, que servirá de base para conferência e validação das horas/aula efetivamente executadas.

9.8. O pagamento será condicionado à entrega de relatório de atividades com descrição dos conteúdos trabalhados, frequência e registros de avaliação, devidamente aprovado pela Secretaria.

9.9. As atividades serão voltadas a crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência (PCDs), devendo ser adotadas metodologias inclusivas, lúdicas e adequadas ao público-alvo.

9.10. É obrigatória a substituição imediata de profissional que se ausentar ou for reprovado tecnicamente, mediante apresentação de novo profissional com documentação comprobatória.

9.11. Os educadores deverão ter experiência prévia comprovada e formação técnica compatível com a área da oficina, conforme exigências estabelecidas nos projetos específicos.

9.12. As oficinas deverão ser desenvolvidas de forma participativa, buscando fortalecer vínculos familiares e comunitários, além de estimular a autoestima, disciplina e responsabilidade dos participantes.

9.13. A contratada deverá seguir o calendário anual da Secretaria Municipal de Assistência Social, adaptando-se às demandas e aos períodos de maior adesão.

9.14. Os materiais pedagógicos eventualmente necessários (como instrumentos musicais) serão disponibilizados conforme estrutura existente nas unidades, sendo responsabilidade da contratada informar eventuais necessidades.

9.15. O acompanhamento das atividades será realizado por equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, que poderá solicitar relatórios complementares ou visitas in loco para fiscalização da execução contratual.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6°, § XXIII, ALÍNEA "G"

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e a conferência de quantidade e qualidade pelo órgão competente da Administração, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

b) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes da prestação dos serviços.

10.4. Somente serão pagos os serviços devidamente solicitados por esta municipalidade.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "I"

12.1. As quantidades estimadas para a contratação e os respectivos valores estão especificados no Item 02 deste Termo de Referência.

12.2. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, garantindo estabilidade financeira para ambas as partes.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "J"

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

a) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
b) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
c) 06.02.08.243.0023.6.001.000.3.3.90.39.00
d) 06.02.08.243.0023.6.002.000.3.3.90.39.00
e) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
f) 06.02.08.243.0023.6.005.000.3.3.90.39.00
g) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
h) 06.03.08.244.0005.2.023.000.3.3.90.39.00
i) 06.03.08.244.0005.2.024.000.3.3.90.39.00
j) 06.03.08.244.0005.2.025.000.3.3.90.39.00
k) 06.03.08.244.0005.2.026.000.3.3.90.39.00

14. PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

10.1. A prestação dos serviços ocorrerá conforme a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social. O contrato terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua publicação.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de

responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prá-

tica prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7° da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designada a seguinte gestora desta contratação, oriunda do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência.

a) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº 471.XXX.XXX-00;

17.1.2. Ficam designados os seguintes fiscais:

a) SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO, Assistente Social, CPF nº 026.XXX.XXX-80, fiscal titular da Secretaria Municipal de Ação Social;

b) FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES, Professor, CPF nº 071.XXX.XXX-31, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Ação Social.

17.1.3. A fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2025.

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2025, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE Nº: _____

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
				TOTAL	

Valor Total por Extenso: R$ XX.XXX,XX (XXX reais).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: **R$ 162.280,00** (cento e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta reais)

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais;

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anosem qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nostermos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município deTrês Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;

h) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

i) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

REPRESENTANTE LEGAL
Carimbo e Assinatura

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS N° XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 49/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS E FORMATIVAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COMPREENDENDO AS SEGUINTES MODALIDADES: VIOLÃO, VIOLA, FANFARRA, CANTO E CAPOEIRA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL COMPLETA).

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o N° 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, **Sr. NERCEU DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF sob n° XXX.829.079-XX e portador da Carteira de Identidade nº 5.449.625-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná-PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal N° 14.133/21, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, POR**

HORA/AULA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS E FORMATIVAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COMPREENDENDO AS SEGUINTES MODALIDADES: VIOLÃO, VIOLA, FANFARRA, CANTO E CAPOEIRA, em decorrência da Licitação Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA N° 26/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, POR HORA/AULA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS E FORMATIVAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COMPREENDENDO AS SEGUINTES MODALIDADES: VIOLÃO, VIOLA, FANFARRA, CANTO E CAPOEIRA.**

PARAGRAFO SEGUNDO – O (s) projetos (is) deverá (ão) atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico N° 26/2025.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os materiais deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital do Pregão Eletrônico N° 26/2025 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

PARAGRAFO QUINTO – O presente contrato seguirá o regime de execução

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os projetos, objeto deste Contrato, pelo valor total de R$ X,XX (valor por extenso), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela a seguir:

LOTE 01: _____

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Serviço	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
TOTAL					

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 134 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;

b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

a) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00

b) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00

c) 06.02.08.243.0023.6.001.000.3.3.90.39.00

d) 06.02.08.243.0023.6.002.000.3.3.90.39.00

e) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00

f) 06.02.08.243.0023.6.005.000.3.3.90.39.00

g) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00

h) 06.03.08.244.0005.2.023.000.3.3.90.39.00

i) 06.03.08.244.0005.2.024.000.3.3.90.39.00

j) 06.03.08.244.0005.2.025.000.3.3.90.39.00

k) 06.03.08.244.0005.2.026.000.3.3.90.39.00

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (Duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO – Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto tem como regime de execução indireta, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência, após Ordem de Serviço (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para execução dos serviços será de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias iniciando a partir da publicação do extrato do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital do Pregão Eletrônico N° 26/2025 e seus anexos, os encargos a seguir:

a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;

c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital do Pregão Eletrônico N° 26/2025 e seus anexos, os encargos a seguir:

a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Edital do Pregão Eletrônico N° 26/2025 e seus anexos;
b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CAPÍTULO II-B da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para os fins deste item, consideram-se as seguintes condutas irregulares:

a) **Prática corrupta**: oferecer, prometer, conceder, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida com a finalidade de influenciar a atuação de agente público durante o processo licitatório ou a execução contratual;

b) **Prática fraudulenta**: omitir, alterar ou falsificar informações com o intuito de induzir ou influenciar, de forma indevida, o processo licitatório ou a execução de contrato administrativo;

c) **Prática colusiva**: estabelecer conluio entre dois ou mais licitantes, com ou sem a ciência de agentes públicos, com o objetivo de manipular o resultado do certame, fixar preços em patamares artificiais ou restringir a livre concorrência;

d) **Prática coercitiva**: causar, ou ameaçar causar, direta ou indiretamente, dano físico, psicológico ou patrimonial a pessoas, bens ou direitos, com o propósito de influenciar indevidamente sua participação no procedimento licitatório ou interferir na execução do contrato;

e) **Prática obstrutiva**: (i) suprimir, falsificar, alterar ou destruir provas relevantes em processos de fiscalização, auditoria ou apuração de irregularidades, bem como prestar declarações falsas com o intuito de dificultar ou impedir a elucidação dos fatos; ou (ii) praticar quaisquer atos que visem obstruir o exercício legítimo de fiscalização ou inspeção por parte de órgãos de controle interno ou externo.

I – A constatação, em qualquer fase do processo licitatório ou durante a execução contratual, do envolvimento de empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de seus representantes ou prepostos, em qualquer das práticas mencionadas neste parágrafo, poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis previstas na legislação vigente, incluindo, quando for o caso, a declaração de inidoneidade ou a suspensão de contratar com a Administração Pública.

II – A empresa ou pessoa física envolvida poderá ser declarada inelegível para contratar com o Município, por prazo determinado ou de forma definitiva, especialmente nos casos de reincidência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2° da Lei N° 14.133/2021.

b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

c.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

d) **Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

e) **Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item **"23.1."** do Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9° da Lei N° 14.333/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO NONO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Assistência Social, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designada como gestora deste contrato:

a) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF 471.XXX.XXX-00;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

a) FISCAL TITULAR: SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO, Assistente Social, CPF nº 026. XXX.XXX-80, fiscal titular da Secretaria Municipal de Ação Social;

b) FISCAL SUPLENTE: FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES, Professor, CPF nº 071. XXX.XXX-31, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Ação Social.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico N° 26/2025 e seus anexos e, na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal
CONTRATADA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **02 DE JUNHO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, POR HORA/AULA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS E FORMATIVAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COMPREENDENDO AS SEGUINTES MODALIDADES: VIOLÃO, VIOLA, FANFARRA, CANTO E CAPOEIRA.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 15 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **02 DE JUNHO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, POR HORA/AULA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS E FORMATIVAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COMPREENDENDO AS SEGUINTES MODALIDADES: VIOLÃO, VIOLA, FANFARRA, CANTO E CAPOEIRA.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Municipio de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 15 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:E2808715

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresas vencedoras valor total: R$ 318.000,00(trezentos e dezoito mil reais):**HOSP-LAB BIOMEDICA LTDA**(20382201000108) com os lotes: 1 no valor total de R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 15 de maio de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:432ED213

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **30 DE MAIO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, BEM COMO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO, A SEGURANÇA E A CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS DE CARGA, TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VEÍCULOS LEVES E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO EDITAL.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 15 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:47193E43

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **03 DE JUNHO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 15 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:CF48E9D4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **02 DE JUNHO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, POR HORA/AULA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS E FORMATIVAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COMPREENDENDO AS SEGUINTES MODALIDADES: VIOLÃO, VIOLA, FANFARRA, CANTO E CAPOEIRA.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 15 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:E2808715

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR ATO Nº 01/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

A Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil Araci dos Santos Cordeiro, por intermédio da Secretária Municipal de Educação de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Nº 007/2025, considerando a Deliberação 02/2018 – CP/CEE/PR.

HOMOLOGA:

Art. 1º - O Estatuto do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Araci dos Santos Cordeiro, do Município de Tunas do Paraná.

Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Araci dos Santos Cordeiro Homologado por este ato, entra em vigor a partir desta data.

Tunas do Paraná, 15 de maio de 2025

EMILY MARIA SANTOS NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação de Tunas do Paraná
Decreto Nº 007/2025 de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:39091CD2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR ATO Nº 02/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

A Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Gelta Santos Taborda de Faria, por intermédio da Secretária Municipal de Educação de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Nº 007/2025, considerando a Deliberação 02/2018 – CP/CEE/PR.

HOMOLOGA:

Art. 1º - O Estatuto do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Gelta Santos Taborda de Faria, do Município de Tunas do Paraná.

Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Professora Gelta Santos Taborda de Faria Homologado por este ato, entra em vigor a partir desta data.

Tunas do Paraná, 15 de maio de 2025

EMILY MARIA SANTOS NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação de Tunas do Paraná
Decreto Nº 007/2025 de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A89B705A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PONTES LTDA** CNPJ: sob nº 42.433.719/0001-66.
OBJETO Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **Material Escolar**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

LOTE 02 R$ 246,54 (Duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Almofada para carimbo nº 03, com tecido de longa duração, de alta durabilidade tinta na cor azul, em estojo plástico, medindo 9,5x 12,5cm, recarregável. **Marca Masterprint**	un	6	13,53	81,18
2	Almofada para carimbo nº 03, com tecido de longa duração, de alta durabilidade tintada na cor preta, em estojo plástico, medindo 9,5x12,5cm, recarregável. **Marca Masterprint**	Cx	6	15,41	92,46
3	Tinta para almofada de carimbo na cor azul - 40 ml. **Marca Radex**	Uni	6	3,84	23,04
4	Tinta para almofada de carimbo na cor preta - 40 ml. **Marca Radex**	Uni	6	8,31	49,86

LOTE 07: R$ 1.267,00 (Hum mil, duzentos e sessenta e sete reais).

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**Borracha a pagadora,** com capa protetora. Altura 4,35 cm, largura 2,5 cm, profundidade 1,90 cm. Composição borracha termoplástica, cargas, pigmentos e óleo. Capa de resina. Validade de 3 anos. Não tóxico. Certificado pelo inmetro. Caixa com 24 unidades. **Marca Masterprint**	cx	40	30,65	1.225,84
2	**Borracha Escolar, Branca N 20-** caixa com 20 unidades. **Marca Kaz**	Cx	2	20,58	41,16

LOTE 17: R$ 7.050,00 (Sete mil, com cinquenta reais).

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Cola Branca Escolar 90 gr, bisnaga. **Marca DNA**	Uni	300	2,90	870,00
2	**Cola Colorida com 23g** - caixa com 6 cores bico dosador. **Marca DNA**	Cx	50	11,43	571,50
3	**Cola Glitter 23 grs** - Estojo com 6 Cores, para trabalhos escolares e artesanais. Possui bico aplicador. Material não tóxico. Cores com brilho intenso. **Marca DNA**	Cx	120	15,38	1.845,60
4	**Cola instantânea 20 g extraforte** - Kit 10 unidades. **Marca Almasuper**	Cx	20	66,87	1.337,40
5	**Cola líquida** - Sem solvente, atóxica, lavável, a base de PVA, com bico dosador. Frasco 1 litro. **Marca Pira**	Lt	50	19,35	967,80
6	**Cola p/ E.V.A e Isopor.** Para trabalhos de colagem em E.V.A e Isopor. Possui exclusivo bico aplicador que facilita a aplicação. Solúvel em álcool. Secagem no ar. 35 gramas. **Marca Eva**	Uni	100	7,08	708,00
7	**Cola quente de bastão transparente grosso** - 11,2x30 cm, transparente, pacote com 01kg. **Marca Rendicola**	Pct	6	63,08	378,48
8	Cola quente de bastão transparente fino 1kg. **Marca Rendicola**	Pct	6	61,89	371,34

LOTE 20: R$ 295,00 (Duzentos e noventa e cinco reais).

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**Corretivo em Fita 5 Mm X 6 M Ergonômico Atóxico**	Uni	40	5,44	217,66
2	**Corretivo líquido base água. Com 12 unidades.**	Cx	2	38,67	77,34

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
101 102 103	3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00 3.3.90.32.00.00	Material de Consumo Material de Consumo Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1103 1104 1107
06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
Processo Administrativo Nº 49/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 16/05/2025 16:28:31

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 400 Unidade: hr Val. Ref.: 55,00

Descrição: OFICINA DE VIOLÃO AULAS PRÁTICAS E TEÓRICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (08 A 16 ANOS), COM FOCO NA INICIAÇÃO MUSICAL E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SOCIAIS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 937	Serviço	55,00
PARTICIPANTE 574	Serviço	55,00
PARTICIPANTE 848	Serviço	55,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 400 Unidade: hr Val. Ref.: 57,00

Descrição: OFICINA DE VIOLA CAIPIRA ENSINO MUSICAL VOLTADO À VALORIZAÇÃO DA CULTURA REGIONAL PARA ADOLESCENTES, COM AULAS EM GRUPO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 286	Serviço	57,00
PARTICIPANTE 677	Serviço	57,00
PARTICIPANTE 089	Serviço	57,00

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 384 Unidade: hr Val. Ref.: 55,00

Descrição: OFICINA DE CANTO DESENVOLVIMENTO VOCAL, ENTONAÇÃO, EXPRESSÃO CORPORAL E CORAL INFANTOJUVENIL E DA TERCEIRA IDADE.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 916	Serviço	55,00
PARTICIPANTE 643	Serviço	55,00
PARTICIPANTE 292	Serviço	55,00

LOTE 4

Item: 1 Quant.: 600 Unidade: hr Val. Ref.: 55,00

Descrição: OFICINA DE FANFARRA AULAS DE INSTRUMENTOS DE SOPRO E PERCUSSÃO, PROMOVENDO DISCIPLINA, RITMO E EXPRESSÃO ARTÍSTICA EM GRUPO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 579	Serviço	55,00
PARTICIPANTE 129	Serviço	55,00
PARTICIPANTE 939	Serviço	55,00

LOTE 5

Item: 1 Quant.: 1.152 Unidade: hr Val. Ref.: 55,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Descrição: OFICINA DE CAPOEIRA PRÁTICA ESPORTIVA E CULTURAL AFRO-BRASILEIRA COM FOCO EM INCLUSÃO SOCIAL, DISCIPLINA E EXPRESSÃO CORPORAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS E PCDS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 538	Serviço	50,00
PARTICIPANTE 769	Serviço	55,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
Processo Administrativo Nº 49/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 16/05/2025 16:28:31

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 400 Unidade: hr Val. Ref.: 55,00

Descrição: OFICINA DE VIOLÃO AULAS PRÁTICAS E TEÓRICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (08 A 16 ANOS), COM FOCO NA INICIAÇÃO MUSICAL E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SOCIAIS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	Serviço	55,00
VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	Serviço	55,00
52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	Serviço	55,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 400 Unidade: hr Val. Ref.: 57,00

Descrição: OFICINA DE VIOLA CAIPIRA ENSINO MUSICAL VOLTADO À VALORIZAÇÃO DA CULTURA REGIONAL PARA ADOLESCENTES, COM AULAS EM GRUPO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	Serviço	57,00
VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	Serviço	57,00
52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	Serviço	57,00

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 384 Unidade: hr Val. Ref.: 55,00

Descrição: OFICINA DE CANTO DESENVOLVIMENTO VOCAL, ENTONAÇÃO, EXPRESSÃO CORPORAL E CORAL INFANTOJUVENIL E DA TERCEIRA IDADE.

Autor	Marca/Modelo	Valor
13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	Serviço	55,00
VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	Serviço	55,00
52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	Serviço	55,00

LOTE 4

Item: 1 Quant.: 600 Unidade: hr Val. Ref.: 55,00

Descrição: OFICINA DE FANFARRA AULAS DE INSTRUMENTOS DE SOPRO E PERCUSSÃO, PROMOVENDO DISCIPLINA, RITMO E EXPRESSÃO ARTÍSTICA EM GRUPO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	Serviço	55,00
VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	Serviço	55,00
52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	Serviço	55,00

LOTE 5

Item: 1 Quant.: 1.152 Unidade: hr Val. Ref.: 55,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Descrição: OFICINA DE CAPOEIRA PRÁTICA ESPORTIVA E CULTURAL AFRO-BRASILEIRA COM FOCO EM INCLUSÃO SOCIAL, DISCIPLINA E EXPRESSÃO CORPORAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS E PCDS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976	Serviço	50,00
VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	Serviço	55,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
Processo Administrativo Nº 49/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 16/05/2025 16:28:31

MOVIMENTOS DO PROCESSO

27/05/2025 15:27:23	CADASTRO DE PROPOSTA	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA
27/05/2025 17:05:08	CADASTRO DE PROPOSTA	EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976
30/05/2025 15:27:40	CADASTRO DE PROPOSTA	VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
30/05/2025 17:51:37	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA
02/06/2025 07:20:40	CADASTRO DE PROPOSTA	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS
02/06/2025 07:59:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: hr Marca: Serviço Modelo:
Descrição: OFICINA DE VIOLÃO AULAS PRÁTICAS E TEÓRICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (08 A 16 ANOS), COM FOCO NA INICIAÇÃO MUSICAL E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SOCIAIS.
Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 40,00 **Valor Total:** 16.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	848	52.363.490/0001-94	55,00	40,00		Sim
2	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	937	13.797.227/0001-51	55,00	42,00	5,00	Sim
3	VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	574	19.224.408/0001-75	55,00	55,00	30,95	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

16/05/2025 16:28:31	PUBLICADO		
16/05/2025 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
02/06/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
02/06/2025 09:00:04	DISPUTA		
02/06/2025 09:00:04	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	55,00
02/06/2025 09:00:04	LANCE	VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 574)	55,00
02/06/2025 09:00:04	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	55,00
02/06/2025 09:01:10	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	54,99
02/06/2025 09:02:23	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	54,98
02/06/2025 09:05:23	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	54,97
02/06/2025 09:05:47	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	54,96

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

02/06/2025 09:06:47	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	54,95
02/06/2025 09:06:58	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	54,94
02/06/2025 09:07:23	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	54,93
02/06/2025 09:07:27	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	54,90
02/06/2025 09:07:30	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	54,92
02/06/2025 09:07:47	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	54,89
02/06/2025 09:07:57	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	54,80
02/06/2025 09:08:15	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	54,79
02/06/2025 09:08:15	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
02/06/2025 09:08:22	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	54,78
02/06/2025 09:08:35	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	54,77
02/06/2025 09:08:46	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	54,75
02/06/2025 09:08:56	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	54,74
02/06/2025 09:09:01	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	54,72
02/06/2025 09:09:07	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	54,71
02/06/2025 09:09:13	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	54,68
02/06/2025 09:09:21	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	54,65
02/06/2025 09:09:32	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	54,60
02/06/2025 09:09:45	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	54,59
02/06/2025 09:09:55	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	54,55
02/06/2025 09:10:08	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	54,54
02/06/2025 09:10:30	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	54,50
02/06/2025 09:10:44	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	54,49
02/06/2025 09:10:51	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	54,45
02/06/2025 09:10:59	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	54,44
02/06/2025 09:11:11	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	54,40
02/06/2025 09:11:25	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	54,39
02/06/2025 09:11:32	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	54,35
02/06/2025 09:11:47	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	54,30
02/06/2025 09:11:53	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	54,25
02/06/2025 09:12:11	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	54,24
02/06/2025 09:12:19	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	54,20
02/06/2025 09:12:26	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	54,19
02/06/2025 09:12:34	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	54,15
02/06/2025 09:12:50	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	54,14
02/06/2025 09:12:55	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	54,10
02/06/2025 09:13:15	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	54,09
02/06/2025 09:13:20	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	54,05
02/06/2025 09:13:30	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	54,04
02/06/2025 09:13:35	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	54,01
02/06/2025 09:13:41	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	54,00
02/06/2025 09:13:45	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	53,95
02/06/2025 09:13:58	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	53,94
02/06/2025 09:14:04	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	53,90

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

02/06/2025 09:14:13	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	53,89
02/06/2025 09:14:20	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	53,85
02/06/2025 09:14:29	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	53,84
02/06/2025 09:14:35	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	53,80
02/06/2025 09:14:45	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	53,79
02/06/2025 09:14:53	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	53,75
02/06/2025 09:15:00	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	53,74
02/06/2025 09:15:09	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	53,70
02/06/2025 09:15:13	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	53,69
02/06/2025 09:15:26	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	53,65
02/06/2025 09:15:44	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	53,64
02/06/2025 09:15:50	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	53,62
02/06/2025 09:15:57	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	53,61
02/06/2025 09:16:02	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	53,60
02/06/2025 09:16:13	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	53,59
02/06/2025 09:16:20	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	53,58
02/06/2025 09:16:29	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	53,57
02/06/2025 09:16:34	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	53,55
02/06/2025 09:16:46	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	53,55
02/06/2025 09:16:52	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	53,54
02/06/2025 09:17:01	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	53,52
02/06/2025 09:17:06	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	53,51
02/06/2025 09:17:21	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	53,50
02/06/2025 09:17:26	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	53,48
02/06/2025 09:17:34	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	53,47
02/06/2025 09:17:39	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	53,45
02/06/2025 09:17:54	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	53,44
02/06/2025 09:18:00	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	53,40
02/06/2025 09:18:09	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	53,39
02/06/2025 09:18:16	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	53,38
02/06/2025 09:18:24	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	53,37
02/06/2025 09:18:32	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	53,35
02/06/2025 09:18:42	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	53,34
02/06/2025 09:18:47	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	53,31
02/06/2025 09:18:54	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	53,30
02/06/2025 09:18:59	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	53,29
02/06/2025 09:19:20	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	53,28
02/06/2025 09:19:25	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	53,27
02/06/2025 09:19:43	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	53,26
02/06/2025 09:19:48	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	53,25
02/06/2025 09:20:05	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	53,24
02/06/2025 09:20:10	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	53,21
02/06/2025 09:20:26	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	53,20
02/06/2025 09:20:36	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	53,18

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

02/06/2025 09:20:41	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	53,17
02/06/2025 09:20:47	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	53,15
02/06/2025 09:20:57	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	53,14
02/06/2025 09:21:05	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	53,12
02/06/2025 09:21:38	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	53,11
02/06/2025 09:21:56	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	52,80
02/06/2025 09:22:02	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	52,79
02/06/2025 09:22:15	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	52,78
02/06/2025 09:22:20	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	52,77
02/06/2025 09:22:29	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	52,76
02/06/2025 09:22:40	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	52,75
02/06/2025 09:22:45	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	52,74
02/06/2025 09:22:59	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	52,63
02/06/2025 09:23:03	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	52,60
02/06/2025 09:23:12	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	52,59
02/06/2025 09:23:18	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	52,58
02/06/2025 09:23:39	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	52,57
02/06/2025 09:23:43	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	52,56
02/06/2025 09:23:49	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	52,55
02/06/2025 09:23:54	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	52,54
02/06/2025 09:24:09	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	52,53
02/06/2025 09:24:13	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	52,52
02/06/2025 09:24:21	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	52,51
02/06/2025 09:24:27	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	52,50
02/06/2025 09:24:45	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	52,49
02/06/2025 09:24:52	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	52,48
02/06/2025 09:25:22	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	52,45
02/06/2025 09:25:34	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	52,44
02/06/2025 09:25:39	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	52,43
02/06/2025 09:25:43	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	52,42
02/06/2025 09:25:48	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	52,41
02/06/2025 09:25:52	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	52,40
02/06/2025 09:25:57	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	52,39
02/06/2025 09:26:07	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	52,35
02/06/2025 09:26:12	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	52,34
02/06/2025 09:26:17	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	52,33
02/06/2025 09:26:23	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	52,32
02/06/2025 09:26:27	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	52,30
02/06/2025 09:26:35	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	52,29
02/06/2025 09:26:40	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	52,25
02/06/2025 09:26:53	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	52,00
02/06/2025 09:27:00	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	51,99
02/06/2025 09:27:25	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	51,98
02/06/2025 09:27:37	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	51,97

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

02/06/2025 09:27:42	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	51,96
02/06/2025 09:27:50	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	51,94
02/06/2025 09:28:33	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	51,93
02/06/2025 09:28:38	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	51,90
02/06/2025 09:28:44	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	51,89
02/06/2025 09:28:55	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	51,85
02/06/2025 09:28:59	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	51,84
02/06/2025 09:29:05	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	51,80
02/06/2025 09:29:13	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	51,79
02/06/2025 09:29:19	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	51,75
02/06/2025 09:29:29	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	51,74
02/06/2025 09:29:35	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	51,70
02/06/2025 09:29:47	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	51,69
02/06/2025 09:29:54	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	51,65
02/06/2025 09:30:01	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	51,64
02/06/2025 09:30:14	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	51,60
02/06/2025 09:30:36	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	51,59
02/06/2025 09:30:43	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	51,50
02/06/2025 09:30:51	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	51,49
02/06/2025 09:30:56	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	51,45
02/06/2025 09:31:01	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	51,44
02/06/2025 09:31:06	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	51,40
02/06/2025 09:31:18	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	51,39
02/06/2025 09:31:23	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	51,35
02/06/2025 09:31:38	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	51,34
02/06/2025 09:31:46	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	51,30
02/06/2025 09:32:07	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	51,29
02/06/2025 09:32:16	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	51,25
02/06/2025 09:32:31	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	51,24
02/06/2025 09:32:43	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	51,20
02/06/2025 09:32:50	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	51,19
02/06/2025 09:32:55	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	51,10
02/06/2025 09:33:02	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	51,09
02/06/2025 09:33:07	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	51,05
02/06/2025 09:33:12	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	51,04
02/06/2025 09:33:18	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	51,00
02/06/2025 09:33:22	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	50,99
02/06/2025 09:33:27	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	50,95
02/06/2025 09:33:33	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	50,94
02/06/2025 09:33:37	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	50,90
02/06/2025 09:33:43	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	50,00
02/06/2025 09:33:49	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	49,90
02/06/2025 09:33:55	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	45,00
02/06/2025 09:34:25	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	42,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

02/06/2025 09:34:42	**LANCE**	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	**40,00**
02/06/2025 09:36:43	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é 52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS

02/06/2025 09:36:43 **HABILITAÇÃO**

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: hr Marca: Serviço Modelo:

Descrição: OFICINA DE VIOLA CAIPIRA ENSINO MUSICAL VOLTADO À VALORIZAÇÃO DA CULTURA REGIONAL PARA ADOLESCENTES, COM AULAS EM GRUPO.

Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 52,35 **Valor Total:** 20.940,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	286	13.797.227/0001-51	57,00	52,35		Sim
2	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	089	52.363.490/0001-94	57,00	52,39	0,08	Sim
3	VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	677	19.224.408/0001-75	57,00	57,00	8,80	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

16/05/2025 16:28:31	**PUBLICADO**		
16/05/2025 17:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
02/06/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
02/06/2025 09:00:08	**DISPUTA**		
02/06/2025 09:00:08	**LANCE**	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	**57,00**
02/06/2025 09:00:08	**LANCE**	VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 677)	**57,00**
02/06/2025 09:00:08	**LANCE**	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	**57,00**
02/06/2025 09:01:28	**LANCE**	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	**56,99**
02/06/2025 09:02:30	**LANCE**	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	**56,98**
02/06/2025 09:05:38	**LANCE**	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	**56,97**
02/06/2025 09:05:54	**LANCE**	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	**56,96**
02/06/2025 09:06:54	**LANCE**	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	**56,94**
02/06/2025 09:07:08	**LANCE**	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	**56,93**
02/06/2025 09:07:21	**LANCE**	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	**56,90**
02/06/2025 09:07:43	**LANCE**	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	**56,89**
02/06/2025 09:07:53	**LANCE**	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	**56,80**
02/06/2025 09:08:22	**LANCE**	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	**56,79**
02/06/2025 09:08:22	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
02/06/2025 09:08:28	**LANCE**	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	**56,75**
02/06/2025 09:08:44	**LANCE**	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	**56,74**
02/06/2025 09:08:51	**LANCE**	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	**56,72**
02/06/2025 09:09:03	**LANCE**	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	**56,71**

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

02/06/2025 09:09:09	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	56,68
02/06/2025 09:09:32	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	56,65
02/06/2025 09:09:50	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	56,60
02/06/2025 09:10:03	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	56,59
02/06/2025 09:10:14	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	56,55
02/06/2025 09:10:25	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	56,54
02/06/2025 09:10:34	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	56,50
02/06/2025 09:10:54	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	56,40
02/06/2025 09:11:01	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	56,35
02/06/2025 09:11:07	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	56,30
02/06/2025 09:11:12	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	56,00
02/06/2025 09:11:22	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	55,90
02/06/2025 09:11:36	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	55,89
02/06/2025 09:11:44	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	55,85
02/06/2025 09:11:55	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	55,80
02/06/2025 09:12:08	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	55,75
02/06/2025 09:12:20	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	55,74
02/06/2025 09:12:30	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	55,70
02/06/2025 09:12:42	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	55,69
02/06/2025 09:12:51	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	55,65
02/06/2025 09:13:04	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	55,64
02/06/2025 09:13:10	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	55,60
02/06/2025 09:13:25	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	55,59
02/06/2025 09:13:29	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	55,50
02/06/2025 09:13:35	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	55,49
02/06/2025 09:13:40	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	55,45
02/06/2025 09:13:51	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	55,44
02/06/2025 09:13:58	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	55,41
02/06/2025 09:14:05	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	55,40
02/06/2025 09:14:12	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	55,35
02/06/2025 09:14:50	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	55,34
02/06/2025 09:14:58	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	55,30
02/06/2025 09:15:04	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	55,29
02/06/2025 09:15:16	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	55,25
02/06/2025 09:15:21	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	55,24
02/06/2025 09:15:34	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	55,21
02/06/2025 09:15:49	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	55,20
02/06/2025 09:15:55	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	55,18
02/06/2025 09:16:07	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	55,17
02/06/2025 09:16:13	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	55,15
02/06/2025 09:16:23	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	55,14
02/06/2025 09:16:30	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	55,13
02/06/2025 09:16:41	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	55,12
02/06/2025 09:16:48	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	55,11

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

02/06/2025 09:16:56	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	55,10
02/06/2025 09:17:01	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	55,09
02/06/2025 09:17:06	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	55,08
02/06/2025 09:17:10	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	55,07
02/06/2025 09:17:27	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	55,06
02/06/2025 09:17:32	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	55,04
02/06/2025 09:17:38	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	55,03
02/06/2025 09:17:44	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	55,01
02/06/2025 09:17:57	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	55,00
02/06/2025 09:18:05	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	54,98
02/06/2025 09:18:16	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	54,97
02/06/2025 09:18:23	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	54,95
02/06/2025 09:18:31	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	54,94
02/06/2025 09:18:37	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	54,92
02/06/2025 09:18:49	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	54,91
02/06/2025 09:18:55	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	54,89
02/06/2025 09:19:15	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	54,88
02/06/2025 09:19:21	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	54,87
02/06/2025 09:19:47	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	54,86
02/06/2025 09:19:52	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	54,85
02/06/2025 09:19:59	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	54,84
02/06/2025 09:20:04	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	54,81
02/06/2025 09:20:10	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	54,80
02/06/2025 09:20:15	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	54,78
02/06/2025 09:20:21	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	54,77
02/06/2025 09:20:31	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	54,75
02/06/2025 09:20:46	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	54,74
02/06/2025 09:20:51	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	54,70
02/06/2025 09:21:03	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	54,69
02/06/2025 09:21:10	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	54,68
02/06/2025 09:21:20	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	54,68
02/06/2025 09:21:26	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	54,67
02/06/2025 09:21:33	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	54,66
02/06/2025 09:22:08	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	54,00
02/06/2025 09:22:13	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	53,99
02/06/2025 09:22:20	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	53,98
02/06/2025 09:22:26	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	53,90
02/06/2025 09:22:33	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	53,89
02/06/2025 09:22:46	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	53,88
02/06/2025 09:22:52	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	53,87
02/06/2025 09:23:07	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	53,86
02/06/2025 09:23:12	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	53,80
02/06/2025 09:23:30	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	53,79
02/06/2025 09:23:36	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	53,78

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

02/06/2025 09:23:44	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	53,77
02/06/2025 09:23:49	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	53,76
02/06/2025 09:24:03	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	53,75
02/06/2025 09:24:07	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	53,74
02/06/2025 09:24:16	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	53,73
02/06/2025 09:24:20	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	53,72
02/06/2025 09:24:27	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	53,71
02/06/2025 09:24:32	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	53,70
02/06/2025 09:24:39	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	53,69
02/06/2025 09:24:46	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	53,68
02/06/2025 09:24:52	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	53,67
02/06/2025 09:24:57	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	53,66
02/06/2025 09:25:27	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	53,65
02/06/2025 09:25:38	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	53,64
02/06/2025 09:25:43	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	53,63
02/06/2025 09:25:47	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	53,62
02/06/2025 09:25:53	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	53,61
02/06/2025 09:25:58	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	53,60
02/06/2025 09:26:03	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	53,59
02/06/2025 09:26:12	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	53,58
02/06/2025 09:26:16	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	53,50
02/06/2025 09:26:22	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	53,40
02/06/2025 09:26:30	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	53,39
02/06/2025 09:26:36	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	53,35
02/06/2025 09:26:46	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	53,30
02/06/2025 09:26:51	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	53,25
02/06/2025 09:27:03	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	53,00
02/06/2025 09:27:08	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	52,98
02/06/2025 09:27:31	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	52,97
02/06/2025 09:27:41	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	52,95
02/06/2025 09:27:49	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	52,94
02/06/2025 09:27:54	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	52,90
02/06/2025 09:28:27	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	52,89
02/06/2025 09:28:32	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	52,85
02/06/2025 09:28:38	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	52,84
02/06/2025 09:28:51	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	52,80
02/06/2025 09:29:03	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	52,79
02/06/2025 09:29:10	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	52,75
02/06/2025 09:29:26	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	52,74
02/06/2025 09:29:30	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	52,70
02/06/2025 09:29:41	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	52,69
02/06/2025 09:29:46	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	52,65
02/06/2025 09:29:51	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	52,60
02/06/2025 09:29:58	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	52,55

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

02/06/2025 09:30:05	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	52,54
02/06/2025 09:30:19	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	52,50
02/06/2025 09:30:31	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	52,49
02/06/2025 09:30:40	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	52,48
02/06/2025 09:30:57	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	52,47
02/06/2025 09:31:02	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	52,45
02/06/2025 09:31:11	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	52,44
02/06/2025 09:31:16	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	52,40
02/06/2025 09:31:24	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	52,39
02/06/2025 09:31:29	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	52,35
02/06/2025 09:33:29	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é 13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA			
02/06/2025 09:33:29	HABILITAÇÃO		

LOTE 3 - HABILITAÇÃO
Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: hr Marca: Serviço Modelo:
Descrição: OFICINA DE CANTO DESENVOLVIMENTO VOCAL, ENTONAÇÃO, EXPRESSÃO CORPORAL E CORAL INFANTOJUVENIL E DA TERCEIRA IDADE.
Quantidade: 384 **Valor Unit.:** 40,00 **Valor Total:** 15.360,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	292	52.363.490/0001-94	55,00	40,00		Sim
2	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	916	13.797.227/0001-51	55,00	44,99	12,48	Sim
3	VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	643	19.224.408/0001-75	55,00	55,00	22,25	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

16/05/2025 16:28:31	PUBLICADO		
16/05/2025 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
02/06/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
02/06/2025 09:00:11	DISPUTA		
02/06/2025 09:00:11	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	55,00
02/06/2025 09:00:11	LANCE	VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 643)	55,00
02/06/2025 09:00:11	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	55,00
02/06/2025 09:01:36	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	54,99
02/06/2025 09:02:40	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	54,98
02/06/2025 09:05:49	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	54,97
02/06/2025 09:06:09	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	54,96
02/06/2025 09:06:58	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	54,95
02/06/2025 09:07:14	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	54,94

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

02/06/2025 09:07:33	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	54,90
02/06/2025 09:07:54	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	54,89
02/06/2025 09:08:04	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	54,88
02/06/2025 09:08:28	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	54,87
02/06/2025 09:08:28	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
02/06/2025 09:08:34	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	54,80
02/06/2025 09:08:50	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	54,79
02/06/2025 09:08:56	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	54,77
02/06/2025 09:09:13	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	54,76
02/06/2025 09:09:18	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	54,70
02/06/2025 09:09:26	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	54,68
02/06/2025 09:10:00	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	54,67
02/06/2025 09:10:04	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	54,65
02/06/2025 09:10:14	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	54,64
02/06/2025 09:10:30	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	54,60
02/06/2025 09:11:04	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	54,59
02/06/2025 09:11:26	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	54,50
02/06/2025 09:12:03	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	54,49
02/06/2025 09:12:13	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	54,45
02/06/2025 09:12:34	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	54,44
02/06/2025 09:12:39	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	54,40
02/06/2025 09:12:55	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	54,39
02/06/2025 09:13:02	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	54,35
02/06/2025 09:13:10	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	54,34
02/06/2025 09:13:25	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	54,30
02/06/2025 09:13:46	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	54,29
02/06/2025 09:13:51	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	54,25
02/06/2025 09:14:21	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	54,24
02/06/2025 09:14:28	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	54,21
02/06/2025 09:14:36	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	54,20
02/06/2025 09:14:44	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	54,19
02/06/2025 09:14:55	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	54,18
02/06/2025 09:15:04	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	54,15
02/06/2025 09:15:08	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	54,14
02/06/2025 09:15:21	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	54,12
02/06/2025 09:15:31	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	54,11
02/06/2025 09:15:43	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	54,10
02/06/2025 09:16:03	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	54,09
02/06/2025 09:16:08	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	54,08
02/06/2025 09:16:18	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	54,07
02/06/2025 09:16:25	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	54,06
02/06/2025 09:16:37	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	54,05
02/06/2025 09:16:43	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	54,04
02/06/2025 09:16:51	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	54,03

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

02/06/2025 09:16:57	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	54,01
02/06/2025 09:17:11	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	54,00
02/06/2025 09:17:16	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	53,98
02/06/2025 09:17:47	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	53,97
02/06/2025 09:17:52	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	53,95
02/06/2025 09:18:03	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	53,94
02/06/2025 09:18:10	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	53,92
02/06/2025 09:18:36	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	53,91
02/06/2025 09:18:42	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	53,89
02/06/2025 09:19:09	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	53,88
02/06/2025 09:19:13	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	53,87
02/06/2025 09:19:30	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	53,86
02/06/2025 09:19:37	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	53,85
02/06/2025 09:19:54	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	53,84
02/06/2025 09:19:59	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	53,81
02/06/2025 09:20:16	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	53,80
02/06/2025 09:20:25	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	53,78
02/06/2025 09:20:33	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	53,77
02/06/2025 09:20:40	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	53,75
02/06/2025 09:20:52	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	53,74
02/06/2025 09:20:57	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	53,72
02/06/2025 09:21:13	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	53,71
02/06/2025 09:21:18	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	53,70
02/06/2025 09:21:27	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	53,69
02/06/2025 09:21:34	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	53,68
02/06/2025 09:21:47	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	53,67
02/06/2025 09:22:25	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	53,66
02/06/2025 09:22:32	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	53,65
02/06/2025 09:22:38	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	53,64
02/06/2025 09:22:52	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	53,63
02/06/2025 09:22:56	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	53,62
02/06/2025 09:23:21	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	52,61
02/06/2025 09:23:30	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	52,60
02/06/2025 09:23:56	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	52,59
02/06/2025 09:24:02	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	52,58
02/06/2025 09:24:34	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	52,57
02/06/2025 09:24:39	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	52,56
02/06/2025 09:25:00	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	52,55
02/06/2025 09:25:04	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	52,54
02/06/2025 09:25:31	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	52,53
02/06/2025 09:26:02	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	52,50
02/06/2025 09:26:07	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	52,49
02/06/2025 09:26:31	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	52,45
02/06/2025 09:26:41	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	52,44

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

02/06/2025 09:26:46	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	52,40
02/06/2025 09:27:06	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	52,00
02/06/2025 09:27:12	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	51,95
02/06/2025 09:27:37	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	51,94
02/06/2025 09:27:45	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	51,90
02/06/2025 09:27:53	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	51,89
02/06/2025 09:28:00	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	51,80
02/06/2025 09:28:22	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	51,79
02/06/2025 09:28:42	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	51,75
02/06/2025 09:28:55	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	51,74
02/06/2025 09:28:59	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	51,70
02/06/2025 09:29:08	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	51,69
02/06/2025 09:29:14	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	51,65
02/06/2025 09:29:34	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	51,64
02/06/2025 09:29:42	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	51,60
02/06/2025 09:29:58	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	51,59
02/06/2025 09:30:04	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	51,55
02/06/2025 09:30:09	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	51,54
02/06/2025 09:30:24	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	51,50
02/06/2025 09:30:45	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	51,49
02/06/2025 09:30:50	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	51,45
02/06/2025 09:31:06	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	51,44
02/06/2025 09:31:11	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	51,40
02/06/2025 09:31:31	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	51,39
02/06/2025 09:31:39	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	51,35
02/06/2025 09:31:51	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	51,34
02/06/2025 09:32:03	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	51,30
02/06/2025 09:32:25	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	51,29
02/06/2025 09:32:31	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	51,25
02/06/2025 09:32:36	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	51,24
02/06/2025 09:32:48	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	51,20
02/06/2025 09:32:54	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	51,19
02/06/2025 09:33:01	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	51,10
02/06/2025 09:33:07	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	51,09
02/06/2025 09:33:12	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	51,05
02/06/2025 09:33:16	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	51,04
02/06/2025 09:33:22	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	50,99
02/06/2025 09:33:27	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	50,98
02/06/2025 09:33:32	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	50,95
02/06/2025 09:33:40	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	50,00
02/06/2025 09:33:45	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	49,90
02/06/2025 09:33:52	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	49,00
02/06/2025 09:33:57	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	48,95
02/06/2025 09:34:03	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	45,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

02/06/2025 09:34:33	**LANCE**	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	**44,99**
02/06/2025 09:34:45	**LANCE**	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	**40,00**
02/06/2025 09:36:45	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é 52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS

02/06/2025 09:36:45 **HABILITAÇÃO**

LOTE 4 - HABILITAÇÃO
Lote 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: hr Marca: Serviço Modelo:

Descrição: OFICINA DE FANFARRA AULAS DE INSTRUMENTOS DE SOPRO E PERCUSSÃO, PROMOVENDO DISCIPLINA, RITMO E EXPRESSÃO ARTÍSTICA EM GRUPO.

Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 54,85 **Valor Total:** 32.910,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	579	13.797.227/0001-51	55,00	54,85		Sim
2	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	939	52.363.490/0001-94	55,00	54,89	0,07	Sim
3	VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	129	19.224.408/0001-75	55,00	55,00	0,20	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

16/05/2025 16:28:31	**PUBLICADO**		
16/05/2025 17:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
02/06/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
02/06/2025 09:00:14	**DISPUTA**		
02/06/2025 09:00:14	**LANCE**	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 579)	**55,00**
02/06/2025 09:00:14	**LANCE**	VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 129)	**55,00**
02/06/2025 09:00:14	**LANCE**	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 939)	**55,00**
02/06/2025 09:01:47	**LANCE**	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 579)	**54,99**
02/06/2025 09:02:47	**LANCE**	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 939)	**54,98**
02/06/2025 09:05:58	**LANCE**	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 579)	**54,97**
02/06/2025 09:06:16	**LANCE**	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 939)	**54,96**
02/06/2025 09:07:04	**LANCE**	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 579)	**54,95**
02/06/2025 09:07:22	**LANCE**	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 939)	**54,94**
02/06/2025 09:07:37	**LANCE**	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 579)	**54,90**
02/06/2025 09:08:08	**LANCE**	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 939)	**54,89**
02/06/2025 09:08:16	**LANCE**	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 579)	**54,85**
02/06/2025 09:08:16	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
02/06/2025 09:10:16	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é 13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA

02/06/2025 09:10:16 **HABILITAÇÃO**

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

LOTE 5 - HABILITAÇÃO
Lote 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: hr Marca: Serviço Modelo:
Descrição: OFICINA DE CAPOEIRA PRÁTICA ESPORTIVA E CULTURAL AFRO-BRASILEIRA COM FOCO EM INCLUSÃO SOCIAL, DISCIPLINA E EXPRESSÃO CORPORAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS E PCDS.
Quantidade: 1.152 **Valor Unit.:** 50,00 **Valor Total:** 57.600,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA	538	20.236.978/0001-64	50,00	50,00		Sim
2	VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	769	19.224.408/0001-75	55,00	55,00	10,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

16/05/2025 16:28:31 **PUBLICADO**

16/05/2025 17:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

02/06/2025 08:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

02/06/2025 09:00:14 **DISPUTA**

02/06/2025 09:00:14 **LANCE** EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976 (PARTICIPANTE 538) **50,00**

02/06/2025 09:00:14 **LANCE** VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 769) **55,00**

02/06/2025 09:09:41 **MENSAGEM** EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976 (PARTICIPANTE 538)
Finalizou fase de lançe?

02/06/2025 09:10:20 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976

02/06/2025 09:10:20 **HABILITAÇÃO**

02/06/2025 09:10:20 **MENSAGEM** PREGOEIRO
finalizou

02/06/2025 09:14:29 **MENSAGEM** EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976 (PARTICIPANTE 538)
só aguardar para anexar documentos?

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIEZKO

APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
Processo Administrativo Nº 49/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 16/05/2025 16:28:31

TOTAL DO PROCESSO: **142.810,00**

52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS — **52.363.490/0001-94** — **31.360,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 848 Lance: 40,00 **Total: 16.000,00**

Item: 1 Unidade: hr Marca: Serviço Modelo:

Descrição: OFICINA DE VIOLÃO AULAS PRÁTICAS E TEÓRICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (08 A 16 ANOS), COM FOCO NA INICIAÇÃO MUSICAL E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SOCIAIS.

Quantidade: 400 Val. Ref.: 55,00 **Valor Unit.: 40,00** Total Item: 16.000,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 292 Lance: 40,00 **Total: 15.360,00**

Item: 1 Unidade: hr Marca: Serviço Modelo:

Descrição: OFICINA DE CANTO DESENVOLVIMENTO VOCAL, ENTONAÇÃO, EXPRESSÃO CORPORAL E CORAL INFANTOJUVENIL E DA TERCEIRA IDADE.

Quantidade: 384 Val. Ref.: 55,00 **Valor Unit.: 40,00** Total Item: 15.360,00

13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA — **13.797.227/0001-51** — **53.850,00**

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 286 Lance: 52,35 **Total: 20.940,00**

Item: 1 Unidade: hr Marca: Serviço Modelo:

Descrição: OFICINA DE VIOLA CAIPIRA ENSINO MUSICAL VOLTADO À VALORIZAÇÃO DA CULTURA REGIONAL PARA ADOLESCENTES, COM AULAS EM GRUPO.

Quantidade: 400 Val. Ref.: 57,00 **Valor Unit.: 52,35** Total Item: 20.940,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 579 Lance: 54,85 **Total: 32.910,00**

Item: 1 Unidade: hr Marca: Serviço Modelo:

Descrição: OFICINA DE FANFARRA AULAS DE INSTRUMENTOS DE SOPRO E PERCUSSÃO, PROMOVENDO DISCIPLINA, RITMO E EXPRESSÃO ARTÍSTICA EM GRUPO.

Quantidade: 600 Val. Ref.: 55,00 **Valor Unit.: 54,85** Total Item: 32.910,00

EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976 — **20.236.978/0001-64** — **57.600,00**

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 538 Lance: 50,00 **Total: 57.600,00**

Item: 1 Unidade: hr Marca: Serviço Modelo:

Descrição: OFICINA DE CAPOEIRA PRÁTICA ESPORTIVA E CULTURAL AFRO-BRASILEIRA COM FOCO EM INCLUSÃO SOCIAL, DISCIPLINA E EXPRESSÃO CORPORAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS E PCDS.

Quantidade: 1.152 Val. Ref.: 55,00 **Valor Unit.: 50,00** Total Item: 57.600,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIEZKO

APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

CRAS
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, a pedido do interessado e para fins de aptidão do desempenho de execução e capacidade técnica que a empresa CLAUDINEI FARIAS DA SILVA, inscrito no CNPJ 13.797.227/0001-51, desempenha seu contrato de atividades de violão, canto, fanfarra junto ao CRAS E CENTRO DE APOIO E ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE ,(Atividades com crianças e adolescentes) sempre apresentando um bom desempenho e comprometimento com as funções exigidas e estabelecidas pela oficina licitada. A empresa está prestando serviço junto aos espaços citados acima a mais de 48 meses.

Três barras do Paraná, 23 de Maio de 2025.

Fernanda Cezimbra Guimarães

FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES
COORDENADOR CRAS/CEACA

FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES
COORDENADOR DO CRAS

Digitalizado com CamScanner

CENTRO DE CULTURA
QUEDAS DO IGUAÇU

ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE CULTURA E SUSTENTABILIDADE DE QUEDAS DO IGUAÇU - ACCSQI

Fundada em 18 de março de 2010 Reg. n.º 331 Livro A-012

CNPJ 12.302.684/0001-65

Declarada de utilidade pública conforme:

Lei Municipal 914/2013 e Lei Estadual 18.217/2014

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Associação do Centro de Cultura e Sustentabilidade de Quedas do Iguaçu - ACCSQI, regulamente inscrita no CNPJ sob o n.º 12.302.684/0001-65, com sede na Avenida Tarumã, nº 1880 – Centro - na cidade de Quedas do Iguaçu/PR, representada por Nícolas Pabst Dutra, vem por meio deste atestar, para fins de comprovação junto ao Município de Três Barras do Paraná, que a empresa **CLAUDINEI FARIAS DA SILVA - MEI** empresa individual inscrita no CNPJ 13.797.227/0001-51, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Imbaúba nº 897, Bairro Alto Recreio, na cidade de Quedas do Iguaçu/PR, CEP: 85460-000, apresenta capacidade técnica, física e operacional como instrutor, músico, arranjador musical e professor de música, demonstrando a execução com qualidade, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade da empresa com as obrigações assumidas, confirmando assim a capacidade técnica, física e operacional para a execução do que foi proposto tendo desenvolvido trabalhos similares nos seguintes projetos de nosso equipamento cultural:

a) Ano de execução: 2017

b) Nome do projeto/ação: Plano Anual de Atividades do Centro de Cultura de Quedas do Iguaçu, aprovado pelo Ministério da Cultura sob número PRONAC-164317.

c) Ano de execução: 2018/2019

d) Nome do projeto/ação: Plano Bienal de Atividades do Centro de Cultura de Quedas do Iguaçu, aprovado pelo Ministério da Cultura sob número PRONAC-177432.

e) Ano de execução: 2020/2021/2022/2023/2024/2025

f) Nome do projeto/ação 2024/2025: Plano de Atividades do Centro de Cultura de Quedas do Iguaçu, aprovado pelo Ministério da Cultura sob número PRONAC-235808

g) Entidades Parceiras/Patrocinadores: Engie Brasil Energia S/A, Portobello e Renault.

h) Ações/Atividades desenvolvidas: Oficina de música (viola, violão, teclado, canto)

Quedas do Iguaçu/PR, 26 de maio de 2025.

Eradi Antônio Buss Dutra
Gestor do Centro de Cultura

Digitalizado com CamScanner

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 13797227000151

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
CLAUDINEI FARIAS DA SILVA

CPF
054.517.349-33

CNPJ
13.797.227/0001-51

Data de Abertura
14/06/2011

Nome Empresarial
13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
14/06/2011

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85470-000	RUA DUQUE DE CAXIAS	397
Bairro	**Município**	**UF**
MENINO DE DEUS	CATANDUVAS	PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	14/06/2011	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Atividade Principal (CNAE)
8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Locutor(a) de mensagens fonadas e ao vivo, independente	9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
Instalador(a) de isolantes acústicos e de vibração, independente	4329-1/05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários, independente	7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
Reparador(a) de instrumentos musicais, independente	9529-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
Editor(a) de vídeo, independente	5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

Cantor(a)/músico(a) independente	9001-9/02 - Produção musical
Professor(a) particular, independente	8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
Locador(a) de instrumentos musicais, independente	7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
Instrutor(a) de música, independente	8592-9/03 - Ensino de música

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CATANDUVAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA

CNPJ: 13.797.227/0001-51

Local da Sede: Catanduvas - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CATANDUVAS
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CATANDUVAS, 27 de maio de 2025

Adriane Strzelecki
Distribuidor
ADRIANE STRZELECKI
Assinado de forma digital por ADRIANE STRZELECKI
Dados: 2025.05.27 12:26:41 -03'00'

Código Validador TJPR: CACF.2757.82ICHIBH.00 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQEIbE

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: 13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA **NIRE :** 41800565430 **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** PRC2502222086
NIRE (Sede) 41800565430	**CNPJ** 13.797.227/0001-51	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 14/06/2011	**Início de Atividade** 14/06/2011

Endereço Completo
Rua DUQUE DE CAXIAS, Nº 397, MENINO DE DEUS-Catanduvas/PR- CEP85470-000

Objeto
SERVICO DE ENSINO DE ARTE E CULTURA - INSTRUTOR DE ARTE E CULTURA EM GERAL, INDEPENDENTE..SERVICO DE ENTRETENIMENTO MUSICAL - CANTOR/MUSICO INDEPENDENTE.SERVICOS DE EDICAO DE VIDEO - EDITOR DE VIDEO, INDEPENDENTE.SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE ISOLANTES ACUSTICOS E DE VIBRACAO - INSTALADOR DE ISOLANTES ACUSTICOS E DE VIBRACAO, INDEPENDENTE.SERVICO DE ENSINO DE MUSICA - INSTRUTOR DE MUSICA, INDEPENDENTE..SERVICOS DE ALUGUEL DE INSTRUMENTOS MUSICAIS - LOCADOR DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, INDEPENDENTE.SERVICOS DE LOCUCAO DE MENSAGENS (TELEMENSAGENS E AO VIVO) - LOCUTOR DE MENSAGENS FONADAS E AO VIVO, INDEPENDENTE.SERVICOS DE ENSINO PARTICULAR - PROFESSOR PARTICULAR, INDEPENDENTE..SERVICOS

Capital R$ 10.000,00 (dez mil reais)	**Porte** MEI (Micro Empreendedor Individual)

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação / Status
26/05/2025	ME75780509	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA / SEM STATUS

Nome do Empresário: CLAUDINEI FARIAS DA SILVA

Identidade:
55859374
Estado civil:
NÃO INFORMADO
CPF:
054.517.349-33
Regime de bens:
NÃO INFORMADO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/05/2025, às 16:03:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **TPUBGDVM**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

CERTIFICADO

CURSO DE PRODUÇÃO MUSICAL E ARRANJADOR MUSICAL

Claudinei Farias da Silva

Certificamos que Claudinei Farias da Silva CPF: 054.517.349-33, após completar com sucesso o workshop de Produção Musical e Arranjador Musical em Outubro de 2012, demonstrou habilidades excepcionais e conhecimento profundo como Produtor Musical e Arranjador Profissional.

MÁRCIO JOSÉ DIAS

MÁRCIO JOSÉ DIAS
Profissional em Produção Musical e Arranjador Musical

CLAUDINEI FARIAS DA SILVA
Aluno comprovado

CamScanner

CERTIFICADO

WORKSHOP DE PRODUÇÃO MUSICAL

Certificamos que

Claudinei Farias da Silva

Participou do workshop de pré produção musical, ministrado pelo produtor Misa Junior, no dia 10 de julho de 2017 em parceria com a Tag Lab e Mis Carfer
Curitiba, 10 de julho de 2017.

TREE & GARDEN
MARKETING DE RESULTADOS

Miss Carfer
Training Center

Misa Jr.

Arquimedes Cruz, 14 Jardim Social

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

Projeto Gente 20 anos
1993 2013
CUIDANDO DO BROTO

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

CERTIFICADO

Certifico que *CLAUDINEI FARIAS DA SILVA*

Participou do ***ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA FUNCIONÁRIOS/ATORES DA POLITICA DE ASSISITENCIA SOCIAL – PROJETO GENTE*** no período entre 29/01/2020 a 30/01/2020 com carga horário de **16 horas**.

Quedas do Iguaçu, 30 de janeiro de 2020.

Simone Ferrari
Assistente Social

Irmã Eliana Sartori Diniz
Coordenadora GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2689437264

2 e 1 NOME / SOBRENOME: CLAUDINEI FARIAS DA SILVA

7ª HABILITAÇÃO: 17/04/2009

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 11/01/1985, SAUDADE DO IGUACU, PR

4a DATA EMISSÃO: 06/11/2023

4b VALIDADE: 06/11/2033

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: 85859374 SESP PR

4d CPF: 054.517.349-33

5 Nº REGISTRO: 04618942406

9 CAT. HAB.: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: ADAO OLINDO FARIAS DA SILVA

CATARINA DA CRUZ SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		06/11/2023	
A1			
B		06/11/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
D2			
C1E			
D1E			
D2E			

13 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
02004958270
PR914293689

LOCAL: CURITIBA, PR

PARANÁ

2689437264

1 e 2. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade – Órgão emissor / Identity Document – Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 13. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA046189424<064<<<<<<<<<<<<
8501112M3311064BRA<<<<<<<<<<<0
CLAUDINEI<<FARIAS<DA<SILVA<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.797.227/0001-51 MATRIZ		14/06/2011

NOME EMPRESARIAL
13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
90.01-9-02 - Produção musical
43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
85.92-9-03 - Ensino de música

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DUQUE DE CAXIAS	397	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.470-000	MENINO DE DEUS	CATANDUVAS	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FORMIGASTUDIOS@HTMAIL.COM	(46) 9918-8082

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/06/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/05/2025** às **14:14:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.797.227/0001-51

Razão Social: CLAUDINEI FARIAS DA SILVA 05451734933

Endereço: RUA LARANJEIRAS 1518 SALA / CENTRO / QUEDAS DO IGUACU / PR / 85460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/05/2025 a 08/06/2025

Certificação Número: 2025051002361939607770

Informação obtida em 26/05/2025 14:34:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/05/2025 16:05:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA**
CNPJ: **13.797.227/0001-51**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data da consulta: 26/05/2025 15:22:42

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **13.797.227/0001-51**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 14/06/2011**
Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 14/06/2011**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA, CNPJ sob N° 13.797.227/0001-51
END.: Rua Duque de Caxias n° 397, na cidade de Catanduvas-PR
TEL/E-MAIL: (46) 99918-8082/ formigastudios@hotmail.com

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa **13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob N° **13.797.227/0001-51**, com endereço na Rua Duque de Caxias nº 397, na cidade de Catanduvas-PR, telefone (46) 99918-8082, e-mail formigastudios@hotmail.com, neste ato, representado por seu representante legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. Claudinei Farias da Silva, portador do RG N° 85859374/SESP/PR, CPF sob N° 054.517.349-33, assim DECLARA:

a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anosem qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nostermos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município deTrês Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
h) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
i) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

gov.br Documento assinado digitalmente
CLAUDINEI FARIAS DA SILVA
Data: 02/06/2025 09:41:45 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

REPRESENTANTE LEGAL
CLAUDINEI FARIAS DA SILVA CPF:054.517.349-33

13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA, CNPJ sob N° 13.797.227/0001-51
END.: Rua Duque de Caxias n° 397, na cidade de Catanduvas-PR
TEL/E-MAIL: (46) 99918-8082/ formigastudios@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (MEI)

Ilmo Sr. Pregoeiro/Agente de contratação, do Município de Três Barras do Paraná — Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa 13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA Estabelecida na Rua Duque de Caxias nº 397, Bairro Menino de Deus, na Cidade de Catanduvas-PR, nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

(x) Micro Empreendedor Individual (MEI);
( ) Microempresa (ME);
( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP);
( ) Outras.

Catanduvas-PR, 02 de Junho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
CLAUDINEI FARIAS DA SILVA
Data: 02/06/2025 10:02:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLAUDINEI FARIAS DA SILVA

KLEBERSON TIBES DE OLIVEIRA:09342827900

Assinado de forma digital por KLEBERSON TIBES DE OLIVEIRA:09342827900
Dados: 2025.06.02 10:02:43 -03'00'

KLEBERSON TIBES DE OLIVEIRA – CONTADOR
CPF:093.428.279-00
CRC: PR081847/O-0

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036887122-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.797.227/0001-51**
Nome: **13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (26/05/2025 14:33:01)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA
CNPJ: 13.797.227/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:32:30 do dia 26/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/11/2025.
Código de controle da certidão: **4C33.CE05.4F60.3879**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.208.842/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA
(NADA CONSTA)

NEGATIVA 423/2025
NOME/RAZÃO SOCIAL:CLAUDINEI FARIAS DA SILVA
CPF/CNPJ:13.797.227/0001-51
ENDEREÇO: 0
BAIRRO: 0
CIDADE: Catanduvas

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Fins Gerais

CERTIFICAMOS que até a presente data NÃO CONSTA débito tributário relativo ao contribuinte com a(s) localização(ões) acima descrita(s). Fica ressalvado o direito da fazenda municipal de cobrar débitos posteriormente constatados,mesmo referentes ao período nesta certidão compreendido.

A Certidão abaixo deverá ser autenticada pelo site: http://www.catanduvas.pr.gov.br , usando o seguinte número de autenticidade: 521518170521518

Esta certidão é valida até 90 dias após sua data de emissão.

Catanduvas, 26 de Maio de 2025

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.797.227/0001-51
Certidão nº: 28993320/2025
Expedição: 26/05/2025, às 14:33:29
Validade: 22/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.797.227/0001-51, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA, CNPJ sob N° 13.797.227/0001-51
END.: Rua Duque de Caxias n° 397, na cidade de Catanduvas-PR
TEL/E-MAIL: (46) 99918-8082/ formigastudios@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2025.

A empresa **13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob N° **13.797.227/0001-51**, com endereço na Rua Duque de Caxias nº 397, na cidade de Catanduvas-PR, telefone (46) 99918-8082, e-mail formigastudios@hotmail.com, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2025, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01: OFINAS EDUCATIVAS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	400	HORAS	OFICINA DE VIOLA CAIPIRA – ENSINO MUSICAL VOLTADO À VALORIZAÇÃO DA CULTURA REGIONAL PARA ADOLESCENTES, COM AULAS EM GRUPO.	52,35	20.940,00
4	600	HORAS	OFICINA DE FANFARRA – AULAS DE INSTRUMENTOS DE SOPRO E PERCUSSÃO, PROMOVENDO DISCIPLINA, RITMO E EXPRESSÃO ARTÍSTICA EM GRUPO.	54,85	32.910,00
				TOTAL	53.850,00

Valor Total por Extenso: R$ 53.850,00 (cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta reais).
Condições de Pagamento: Conforme edital.
Validade da Proposta: de 60 dias.
Valor máximo da licitação: **R$ 53.850,00** (cento e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta reais) Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais;

13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA, CNPJ sob Nº 13.797.227/0001-51
END.: Rua Duque de Caxias nº 397, na cidade de Catanduvas-PR
TEL/E-MAIL: (46) 99918-8082/ formigastudios@hotmail.com

Catanduvas-PR, 02 de Junho de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CLAUDINEI FARIAS DA SILVA
Data: 02/06/2025 09:41:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA

ARTE MUSICAL
ESCOLA DE MUSICA

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Certifico que **Claudinei Farias da Silva**, portador do CPF **054.517.349-33** , concluiu com êxito o **Curso de Viola Caipira**, realizado no período de fevereiro a novembro de 2016, com uma carga horária total de **80 horas**.

O curso abrangeu conteúdos teóricos e práticos, proporcionando ao aluno os conhecimentos necessários para o desenvolvimento de habilidades no instrumento **Viola Caipira.**

São João, 03 de dezembro de 2016.

Tylle Junior Cechet

ARTE MUSICAL
ESCOLA DE MUSICA

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Certifico que **Claudinei Farias da Silva**, portador do CPF **054.517.349-33** , concluiu com êxito o **Curso de Fanfarra**, realizado no período de fevereiro a novembro de 2016, com uma carga horária total de **80 horas**.

O curso abrangeu conteúdos teóricos e práticos, proporcionando ao aluno os conhecimentos necessários para o desenvolvimento de habilidades em orquestração de fanfarra

São João, 03 de dezembro de 2016.

Tylle Junior Cechet

ARTE MUSICAL
ESCOLA DE MUSICA

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Certifico que **Claudinei Farias da Silva**, portador do CPF **054.517.349-33** , concluiu com êxito o **Curso de Violão**, realizado no período de fevereiro a novembro de 2015, com uma carga horária total de **80 horas**.

O curso abrangeu conteúdos teóricos e práticos, proporcionando ao aluno os conhecimentos necessários para o desenvolvimento de habilidades no instrumento **Violão.**

São João, 05 de dezembro de 2015.

Tylle Junior Cechet

ARTE MUSICAL
ESCOLA DE MUSICA

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Certifico que **Claudinei Farias da Silva**, portador do CPF **054.517.349-33** , concluiu com êxito o **Curso de Técnica Vocal**, realizado no período de fevereiro a novembro de 2015, com uma carga horária total de **80 horas**.

O curso abrangeu conteúdos teóricos e práticos, proporcionando ao aluno os conhecimentos necessários para o desenvolvimento de habilidades em **Técnica Vocal.**

São João, 05 de dezembro de 2015.

Tylle Junior Cechet

ARTE MUSICAL
ESCOLA DE MUSICA

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Certifico que **Claudinei Farias da Silva**, portador do CPF **054.517.349-33** , concluiu com êxito o **Curso de Técnica Vocal**, realizado no período de fevereiro a novembro de 2015, com uma carga horária total de **80 horas**.

O curso abrangeu conteúdos teóricos e práticos, proporcionando ao aluno os conhecimentos necessários para o desenvolvimento de habilidades em **Técnica Vocal.**

São João, 05 de dezembro de 2015.

Tylle Junior Cechet

ARTE MUSICAL
ESCOLA DE MUSICA

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Certifico que **Claudinei Farias da Silva**, portador do CPF **054.517.349-33** , concluiu com êxito o **Curso de Violão**, realizado no período de fevereiro a novembro de 2015, com uma carga horária total de **80 horas**.

O curso abrangeu conteúdos teóricos e práticos, proporcionando ao aluno os conhecimentos necessários para o desenvolvimento de habilidades no instrumento **Violão.**

São João, 05 de dezembro de 2015.

Tylle Junior Cechet

ARTE MUSICAL
ESCOLA DE MUSICA

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Certifico que **Claudinei Farias da Silva**, portador do CPF **054.517.349-33** , concluiu com êxito o **Curso de Fanfarra**, realizado no período de fevereiro a novembro de 2016, com uma carga horária total de **80 horas**.

O curso abrangeu conteúdos teóricos e práticos, proporcionando ao aluno os conhecimentos necessários para o desenvolvimento de habilidades em orquestração de fanfarra

São João, 03 de dezembro de 2016.

Tylle Junior Cechet

ARTE MUSICAL
ESCOLA DE MUSICA

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Certifico que **Claudinei Farias da Silva**, portador do CPF **054.517.349-33** , concluiu com êxito o **Curso de Viola Caipira**, realizado no período de fevereiro a novembro de 2016, com uma carga horária total de **80 horas**.

O curso abrangeu conteúdos teóricos e práticos, proporcionando ao aluno os conhecimentos necessários para o desenvolvimento de habilidades no instrumento **Viola Caipira.**

São João, 03 de dezembro de 2016.

Tylle Junior Cechet

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976 **NIRE :** 41802433549 **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** PRC2502311542
NIRE (Sede) 41802433549	**CNPJ** 20.236.978/0001-64	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 13/05/2014	**Início de Atividade** 13/05/2014
Endereço Completo Rua SAO CRISTOVAO, Nº 145, CENTRO-Boa Vista da Aparecida/PR- CEP85780-000			
Objeto Servicos de ensino particular - Professor particular, independente.; Servico de ensino de arte e cultura - Instrutor de arte e cultura em geral, independente.			
Capital R$ 1.000,00 (mil reais)			**Porte** MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento **Data** 19/10/2022	**Número** ME05341472	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Nome do Empresário: EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA **Identidade:** 103116996 **Estado civil:** NÃO INFORMADO		**CPF:** 086.325.189-76 **Regime de bens:** NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/06/2025, às 11:36:08 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **NJG7NZ11**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976

CNPJ: 20.236.978/0001-64
RUA SÃO CRISTOVÃO nº 145 CEP: 8578-000
BOA VISTA DA APARECIDA/PR

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2025.

A empresa **Ednado Teixeira da Costa 08632518976**, inscrita no CNPJ nº 20.236.978/0001-64, Rua São Cristovã, Nº 145 cidade de Boa Vista da Aparecisa/PR, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2025, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE Nº: 05 – Oficina de capoeira – prática esportiva e cultural afro-brasileira com foco em inclusão social disciplina e expressão corporal para criança e adolecente, idoso e pcds.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	1152	Horas	**Oficina de capoeira – prática esportiva e cultural afro-brasileira com foco em inclusão social disciplina e expressão corporal para criança e adolecente, idoso e pcds.**	R$ 50,00	R$ 57.600,00
				TOTAL	R$ 57.600,00

Valor Total por Extenso: R$ 57.600,00 Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: **R$ 162.280,00** (cento e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta reais) Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais;

Boa Vista da Aparecida, 02 de Junho de 2025.

Ednado Teixeira da Costa

Ednado Teixeira da Costa

CNPJ: 20.236.978/0001-64
Ednaldo Teixeira da Costa 08632518976
ETC - Round Esporte Cultura
C.T Artes Marciais
F: (45) 991356813 Rua São Cristovão, N. 145
Centro - Boa Vista da Aparecida, PR.

EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976
CNPJ: 20.236.978/0001-64
RUA SÃO CRISTOVÃO nº 145 CEP: 8578-000
BOA VISTA DA APARECIDA/PR

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa **Ednado Teixeira da Costa 08632518976**, inscrita no CNPJ sob N° 20.236.978/0001-64, com endereço em Rua São Cristovão, nº 145, na cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, telefone (45) 99135-6813, e-mail teixeira.ednaldo@hotmail.com, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. Ednaldo Teixeira da Costa, portador do RG N° 10.311.699-6, CPF sob N° 086.325.189-76, assim DECLARA:

a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anosem qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nostermos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município deTrês Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
h) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da

EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976
CNPJ: 20.236.978/0001-64
RUA SÃO CRISTOVÃO nº 145 CEP: 8578-000
BOA VISTA DA APARECIDA/PR

Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

i) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Ednado Teixeira da Costa

Ednado Teixeira da Costa

CNPJ: 20.236.978/0001-64
Ednaldo Teixeira da Costa 08632518976
ETC - Round Esporte Cultura
C.T Artes Marciais
F: (45) 991356813 Rua São Cristovão, N. 145
Centro - Boa Vista da Aparecida, PR.

EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976

CNPJ: 20.236.978/0001-64
RUA SÃO CRISTOVÃO nº 145 CEP: 8578-000
BOA VISTA DA APARECIDA/PR

PREGÃO ELETRÔNICO0 Nº 026/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

A empresa Ednaldo Teixeira da Costa 08632518976, com sede em Boa Vista da Aparecida, Estado Paraná, na Rua São Cristovão, nº 145, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF 20.236.978/0001-64, através de seu representante legal, Sr. Ednaldo Teixeira da Costa, inscrito no CPF/MF nº 086.236.978/0001-64, RG nº 10.311.699-6/SSP-PR, DECLARA, para os fins da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta empresa enquadra-se na presente data como:

(x) MICROEMPRESA, conforme art. 3º, I, da LC nº 123/2006; ou

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3º, II, da LC nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.
Por ser esta expressão da verdade, firmamos a presente.

Boa Vista da Aparecida, 02 de Junho de 2025.

Ednaldo Teixeira da Costa

CNPJ: 20.236.978/0001-64
Ednaldo Teixeira da Costa 08632518976
ETC - Round Esporte Cultura
C.T Artes Marciais
F: (45) 991356813 Rua São Cristovão, N. 145
Centro - Boa Vista da Aparecida, PR.

Eliziane Simeia da Silva Araujo
Contadora

Eliziane S. S. Araújo
Contadora
CRC/PR - 068401/O-3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.236.978/0001-64 MATRIZ		13/05/2014

NOME EMPRESARIAL
EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SAO CRISTOVAO	145	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.760-000	CENTRO	BOA VISTA DA APARECIDA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TEIXEIRA.EDNALDO@HOTMAIL.COM	(45) 9195-6813

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	13/05/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/05/2025** às **20:01:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976
CNPJ: 20.236.978/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:59:02 do dia 29/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/11/2025.
Código de controle da certidão: **7790.39E0.95AC.3DB1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036920104-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.236.978/0001-64**
Nome: **EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Certidão Negativa de Débitos Nº 986 / 2025

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976,** CPF/CNPJ nº **20.236.978/0001-64**, situado (a) no municipio de Boa Vista da Aparecida .

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Número: **986/2025**

Emitida em: **02/06/2025** Válida até: **02/07/2025**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.

Código de Autenticidade: **9C3CC4EA76C2DF49A893F3EA8FFA8EDB**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.236.978/0001-64
Certidão nº: 29844977/2025
Expedição: 29/05/2025, às 20:05:07
Validade: 25/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.236.978/0001-64, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.236.978/0001-64
Razão Social: EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA
Endereço: AV TANCREDO DE ALMEIDA NEVES 1378 CASA / CENTRO / BOA VISTA DA APARECIDA / PR / 85780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/05/2025 a 19/06/2025

Certificação Número: 2025052104422184334793

Informação obtida em 29/05/2025 20:04:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976

CNPJ: 20.236.978/0001-64

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, 30 de maio de 2025

GISLEINE TANAKA BIAZETTO
Distribuidor

GISLEINE TANAKA BIAZETTO

Assinado de forma digital por GISLEINE TANAKA BIAZETTO
Dados: 2025.05.30 13:19:05 -03'00'

Código Validador TJPR: CACF.6878.88ICJJFG.00 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQEIbE

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Entidade Mantenedora da Escola Zilda Arns Neumann Educação Básica na modalidade de Educação Especial

FUNDADA EM 01/12/97
16/11/1998 – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 093/98
20/06/2000 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 12892
Reconhecida de Utilidade Pública Federal: Processo MJ n.º 3.859/2001-71
Registro no Conselho Nacional de Assistência Social n.º 44006.001095/2000-22
Rua Nereu Ramos nº547 Centro Três Barras do Paraná - Paraná CEP 85485 000

Fone/Fax: (0 ** 45) 3235-1632 WhatsApp (45) 99129-7607

E-mail: tresbarrasdoparana@apaepr.org.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atesto a fins de prova de aptidão de desempenho e atestado de execução que Ednaldo Teixeira da Costa, CPF: 086.325.189-76 e RG: 10.311.699-6, residente e domiciliado na Avenida Tupi n° 635, centro na cidade Boa Vista da Aparecida PR, prestou serviços a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná, inscrita sob CNPJ: 02.722.514/0001-86 em aulas de capoeira junto ao Escola, desde 2014, perfazendo um total de 11 (onze) anos.

Registramos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o mesmo S.r. Ednaldo Teixeira da Costa, apresentado um bom desempenho operacional e cumprido fielmente com suas obrigações. Nada constando que o desabone tecnicamente e comercialmente, até a presente data.

Três Barras do Paraná, 26 de maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
MATHEUS HENRIQUE TOMAZI
Data: 26/05/2025 07:52:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Matheus Henrique Tomazi
Secretário

CRAS
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, a pedido do interessado e para fins de aptidão do desempenho de execução e capacidade técnica que a empresa EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA , inscrito no CNPJ 20.236.978/0001-64, desempenha atividades de capoeira junto ao CRAS E CENTRO DE APOIO E ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLCESCENTE ,(Atividades com idosos crianças e adolescentes) sempre apresentando um bom desempenho e comprometimento com as funções exigidas e estabelecidas pela oficina licitada. A empresa está prestando serviço junto aos espaços citados acima a mais de 36 meses.

Atestamos ainda, que tais serviços e materiais foram executados ou entregues satisfatoriamente, de acordoo que foi pedido, tendo também pontualidade e eficiência na execução que são estabelecidos conforme contrato realizado

Três barras do Paraná, 22 de Maio de 2025.

Fernando Cezimbra Guimarães

FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES
COORDENADOR CRAS/CEACA

FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES
COORDENADOR DO CRAS

Rua das Margaridas, 336 - Centro - Três Barras do Paraná - PR
Fone: 45 **3235 2451** | Email: **cras.tresbarras@gmail.com**

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista da Aparecida
Entidade Mantenedora da Escola Bom Jesus - Educação Básica na modalidade de Educação Especial
FUNDADA EM 29/05/1995
06/03/1996 – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 002/96
29/05/2002 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 13589
Reconhecida de Utilidade Pública Federal: Processo MJ n.º 08015.012867/2002-21
Registro no Conselho Nacional de Assistência Social n.º 44006.001858/2000-62
Av. Cícero Barbosa Sobrinho, Nº 1341- Centro – Boa Vista da Aparecida – Paraná - CEP 85780-000
Fone/Fax: (045)998603783 E-mail: apaebva@hotmail.com e boavistadaaparecida@apaepr.org.br
CNPJ N.º. 01.074.438/0001-87

APAE
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista da Aparecida - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto afins de prova de aptidão de desempenho e atestado de execução que Ednaldo Teixeira da Costa, CPF 086.325.189-76 e RG 10.311.699-6, residente em domiciliado na avenida Tupi 635, centro na cidade de Boa Vista da Aparecida PR, prestou serviços à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Boa Vista da Aparecida, escrita sobre CNPJ 01.074.438/0001-87 em aulas de capoeira junto à escola desde 2019, perfazendo um total de 06 (seis) anos.

Registramos ainda, que a prestação do serviço supracitado, apresentou um bom desempenho operacional, sendo cumprido fielmente com suas obrigações, o profissional referido. Nada constando que o desabone tecnicamente e comercialmente, até a presente data.

Boa Vista da Aparecida, 28 de abril de 2025

Diretor
Rafael Ribeiro Berlanda

Rafael Ribeiro Berlanda
Diretor
RG: 8.389.113-0
Res. nº 3605/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR
CNPJ 78.121.985/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.
Av. Cicero Barbosa Sobrinho,1190 – centro – Boa Vista da Aparecida / PR
CEP: 85780-000 Tel: (45)3287-8300 Email: secassistencia@yahoo.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 78.121.895/0001-78, com sede à Avenida Cicero Barbosa Sobrinho,1190, vem por meio deste atestar a capacidade técnica da empresa **EDNALDO TEIXEIRA DA COSTSA CNPJ nº 20.236.978/0001-64** localizada na avenida Tupi, 362 - bairro centro, Boa Vista da Aparecida – PR, considerando que a mesma prestou serviços a Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR com a realização de aulas de Capoeira, Muay Thai e Xadrez ofertadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido no CUIDAR para Crianças e Adolescentes desde o ano de 2013.

Ressaltamos que o serviço prestado foi realizado de forma satisfatória atendendo as necessidades e objetivos a que se destina, não constando nada que o desabone tecnicamente e comercialmente, até a presente data.

Boa Vista da Aparecida, 05 de maio de 2025.

Polyana Zuco

Secretária Municipal de Assistência Social

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capitão L. Marques
Mantenedora da "Escola de Educação Básica Aristelino Bittencourt Voltolini Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Educação de Jovens e Adultos – Fase I, na modalidade de Educação Especial"
Fundada em 17/09/94 Resolução Nº 3.076/96 Reg. Pessoa Jurídica nº 040L/A1
Utilidade Pública: Lei Mun. nº 677/95 – Lei Estadual nº 3.076/96 – Lei Federal nº 50.517 /2001
Registro no CNAS nº 44006.001641/2000
Av. Tancredo Neves, 264 Fone Fax: ** 45 3286- 3246 CNPJ 00.614.178/0001-22
E-mail: apaecalema@hotmail.com ou apaecapitao@hotmail.com

ATESTADO DE CAPCACIDADE TÉCNICA

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Capitão Leônidas Marques, mantenedora da Escola de Educação Básica Aristelino Bittencourt Voltolini Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Educação de Jovens e Adultos – Fase I, na modalidade de Educação Especial, fone de contato: (45) 3286-3246, **ATESTA** para a fins de prova de aptidão de desempenho e atestado de Execução que Ednaldo Teixeira da Costa, portador do RG Nº 910.311.699-6 e do CPF Nº 086.325.189-76, residente na Avenida Tupi , Nº 635 – centro na cidade de Boa Vista da Aparecida presta serviços a esta Entidade Educacional desde o ano de 2019 em aulas de capoeira, perfazendo um total de 06 anos.

Ressaltamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentando bom desempenho operacional, tendo o mesmo Srº Ednaldo Teixeira da Costa, cumprido fielmente com suas obrigações. Nada constando que o desabone tecnicamente e comercialmente, até a presente data.

Colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Capitão Leônidas Marques, 20 de maio de 2025.

MARCIA GERONDINA TEIXEIRA SCHMIDT:03178753966

Assinado de forma digital por MARCIA GERONDINA TEIXEIRA SCHMIDT:03178753966
Dados: 2025.05.20 15:20:57 -03'00'

Marcia Gerondina Teixeira Schmidt
Presidente

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura
S E M A S C

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania Atesta, para todos os fins de direito, que a pessoa jurídica EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976, empresa estabelecida na Avenida Tancredo de Almeida Neves n° 1378, Bairro Centro, Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, CNPJ sob nº20.236.978/0001-64, prestou serviços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,** sendo que já presta serviços junto a esta secretaria a mais de 06 (seis) anos.

Ressaltando que o seu instrutor, EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado. Registramos, ainda que a prestações dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho, nada constando que o desabone técnico e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Capitão Leônidas Marques, 15 de maio de 2025

Paula de Borba Julião
Secretária de Assistência Social, Cultura e Cidadania

FACULDADE LIBERDADE – EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA - FALIBER
Recredenciada pela Portaria MEC 920 de 1° de Agosto de 2017, Publicada no Dou em de 02/08/2017, seção 1, página 12.
Curso de Pedagogia Licenciatura – Autorização – Portaria MEC 942 de 22/11/2006 – Publicado no Dou de 23/11/2006, seção 1, página 09.
Curso de Pedagogia Licenciatura – Renovação de Reconhecimento – Portaria MEC 1.093 de 24 de Dezembro de 2015 – Publicada no Dou de 30/12/2015, seção 1, página 45.

LIBERDADE
FACULDADE

Certificado de Pós Graduação

A diretora geral da Faculdade Liberdade - Educação e Tecnologia – **FALIBER**, no uso de suas atribuições certifica que **EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA**, portador do documento de identificação número **10311699-6 – SSP/PR**, de nacionalidade Brasileira, natural de **BOA VISTA DA APARECIDA/PR**, nascido no dia **14/06/1991,** concluiu o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA** em nível de **PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU***, com aproveitamento, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo das Missões/RS, 30 de outubro de 2020.

Pâmela Andréia Kuhn Martins
Diretora Geral

Aluno (a)

Natane Vieira Lockmann
Secretária Acadêmica

inclusão social através do **esporte**

CERTIFICADO

Certificamos que EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA

concluiu o curso de extensão universitária **Inclusão Social Através do Esporte**, realizado pela Universidade Aberta do Nordeste da Fundação Demócrito Rocha, no período de 7 de setembro de 2021 a 6 de janeiro de 2022, com carga horária de 140 horas, sendo aprovado(a) com nota 8,00 .

Fortaleza, Ceará, 6 de janeiro de 2022

Profa. Dra. Maria Anezilany Gomes do Nascimento
Pró-Reitora de Extensão
Universidade Estadual do Ceará
CNPJ: 07.885.809/0001-97

Luciana Dummar
Diretora-Presidente
Fundação Demócrito Rocha
CNPJ: 07.663.719/0001-51

APOIO PATROCÍNIO REALIZAÇÃO

ABED · Governo do Ceará · Lei de Incentivo ao Esporte do Ceará · CONFEF · Universidade Estadual do Ceará · enel · universidade aberta do nordeste · Fundação Demócrito Rocha 35 anos

2992

CERTIFICADO

A Escola de Gestão do Paraná, certifica que:

ednaldo teixeira da dcosta

portador(a) do RG n.º 103116996 , concluiu o webinário

Envelhe(SER): Uma construção saudável,

realizado em 31/03/2023, com carga horária de 02 horas.

Curitiba, 29 de setembro de 2023

Aline Albano Justus
Diretora
Escola de Gestão
do Paraná

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado
Secretaria da Administração
e da Previdência

ESCOLA
DE GESTÃO DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Universidade Pitágoras Unopar

O Reitor da Universidade Pitágoras Unopar,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão em 15 de dezembro de 2018 do

Curso de Graduação em Educação Física

e a sessão solene de colação de grau em 23 de março de 2019, confere o título de

Licenciado em Educação Física a

Ednaldo Teixeira da Costa

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 14 de junho de 1991, RG 103116996-PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa exercer todos os direitos e prerrogativas legais dele decorrentes.

Londrina-PR, 23 de março de 2019.

Ednaldo Teixeira da Costa

Diplomado

Universidade Pitágoras Unopar

A Reitora da Universidade Pitágoras Unopar,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão em 19 de dezembro de 2020 do

Curso de Graduação em Educação Física

e a sessão solene de colação de grau em 27 de março de 2021, confere o grau de

Bacharel em Educação Física a

Ednaldo Teixeira da Costa

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 14 de junho de 1991, RG 10311699-6-SESP/PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa exercer todos os direitos e prerrogativas legais dele decorrentes.

Londrina-PR, 27 de março de 2021.

Ednaldo Teixeira da Costa

Diplomado



FESTIVAL PEDAGÓGICO DE CAPOEIRA 2015

Foz do Iguaçu

CERTIFICADO

O Grupo Muzenza de Capoeira certifica que EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA participou do **FESTIVAL PEDAGÓGICO DE CAPOEIRA 2015,** realizado entre os dias 16 e 18 de Outubro de 2015, no Ginásio de Esportes Costa Cavalcanti, cidade de Foz do Iguaçu - PR, perfazendo um total de **20 horas** de atividades e 100% de frequência e aproveitamento.

Foz do Iguaçu, 18 de Outubro de 2015

Nelson Hilário Carneiro
Mestre 2° Grau
Grupo Muzenza de Capoeira

GRUPO DE CAPOEIRA IÊ PARANÁ
CAPOEIRA

VIVÊ

CERTIFICADO

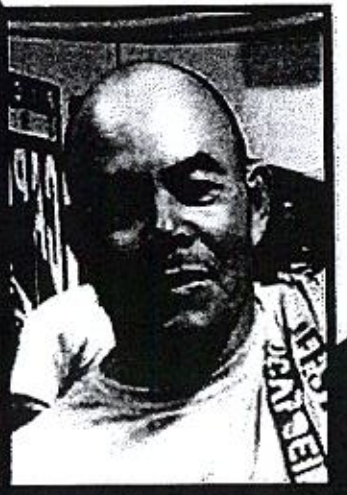
O presente certificado foi conferi

Edmalto Teixeira da Costa

Por ter participado da vi

ministrado pelo MESTRE

Capoeira -



GRUPO MUZENZA
CAPOEIRA



Organização – Contramestre Geléia

Ministrante – Mestre Ary Berlin de Souza

Cascavel - PR

FIGHT COMBT MEGA GYM

Cnpj: 10347984/0001-35

FIGHTERS MMA

CERTIFICADO

A Fight Combt confere ao aluno EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA Rg:10311699.6 reconhecimento e comparecimento no evento de 06 de Maio. de 2017 realizando uma luta de MMA na cidade de Itajai/SC.

Ste Augusto Vieira

DIRETOR TÉCNICO

MESTRE STEVER AUGUSTO VIEIRA

RG 8.301.553.1

FIGHTER
ELIZEU
CAPOEIRA
Mixed Martial Arts

CERTIFICADO

RS FIGHT
CAPOEIRA-MMA-MUAY THAI-JIU JITSU

O Centro de Treinamento RS FIGHT de Cascavel-PR certifica que Edinaldo Teixeira da Costa, participou do Seminário de MMA com o Atleta Elizeu "Capoeira" dos Santos, realizado no dia 28 de Fevereiro de 2015, perfazendo um total de 2 horas de atividade e 100% de freqüência e aproveitamento.

Cascavel, 28 de Fevereiro de 2015

Elizeu "Capoeira" dos Santos
Campeão Jungle Fight

Renê Vanderkco dos Santos
Cref. 016028-G/PR

Centro de Treinamento RS FIGHT

Centro de Treinamento RS FIGHT

Rua jacarezinho,1786

Bairro: São Cristovão – Cascavel

CERTIFICADO

Certifico que EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA portador do RG10.331.699-6 concluiu o curso de instrutor de CAPOEIRA, que foi realizado no Centro de Treinamento RS FIGHT de Cascavel-PR, Perfazendo um total de 300 horas de atividade e 100% de freqüência e aproveitamento.

Cascavel, 09 de junho de 2018-06-2018

Renê V. dos Santos

Renê Vanderkco dos santos

Cref.016028-G/PR

GRUPO MUZENZA DA CAPOEIRA

CASCAVEL- PR

CERTIFICADO

Certificamos que EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA participou do exame de graduação corda laranja/verde do 9º MUZENZAXE CASCAVEL DE CAPOEIRA nos dias 23 e 24 de Setembro de 2016 na cidade de Cascavel-Paraná, sob supervisão organização de Renê Vanderkco dos Santos (Grupo Muzenza). Com carga horária de 15 horas, com 100% de frequência.

Cascavel, 24 de Setembro de 2016

Renê Vanderkco dos Santos

Monitor do Grupo Muzenza

Educador Físico CREF016028-G/PR

GRUPO MUZENZA DA CAPOEIRA

CASCAVEL- PR

CERTIFICADO

Certificamos que EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA participou do exame de graduação corda laranja do 8º MUZENZAXE CASCAVEL DE CAPOEIRA nos dias 21 e 22 de Agosto de 2015 na cidade de Cascavel- Paraná, sob supervisão organização de Renê Vanderkco dos Santos (Grupo Muzenza). Com carga horária de 15 horas, com 100% de frequência.

Cascavel, 22 de Agosto de 2015

Renê Vanderkco dos Santos

Monitor do Grupo Muzenza

Educador Físico CREF016028-G/PR

GRUPO MUZENZA DA CAPOEIRA

CASCAVEL- PR

CERTIFICADO

Certificamos que EDVALDO ATAIDE IRA DA COSTA participou do exame de graduação corda amarelo/laranja do 7º MUZENZAXE CASCAVEL DE CAPOEIRA nos dias 19 e 20 de Setembro de 2014 na cidade de Cascavel-Paraná, sob supervisão organização de Renê Vanderkco dos Santos (Grupo Muzenza). Com carga horária de 15 horas, com 100% de frequência.

Cascavel, 20 de Setembro de 2014

Renê Vanderkco dos Santos

Monitor do Grupo Muzenza

Educador Físico CREF016028-G/PR

GRUPO MUZENZA DA CAPOEIRA

CASCAVEL- PR

CERTIFICADO

Certificamos que EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA participou do exame graduação corda amarela do 6º MUZENZAXE CASCAVEL DE CAPOEIRA nos dias 23 e 24 de Agosto de 2013 na cidade de Cascavel- Paraná, sob supervisão organização de Renê Vanderkco dos Santos (Grupo Muzenza). Com carga horária de 15 horas, com 100% de frequência.

Cascavel, 24 de Agosto de 2013

Renê Vanderkco dos Santos

Monitor do Grupo Muzenza

Educador Físico CREF016028-G/PR

GRUPO MUZENZA DA CAPOEIRA

CASCAVEL- PR

CERTIFICADO

Certificamos que EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA participou do exame de graduação corda cinza/amarela do 5º MUZENZAXE CASCAVEL DE CAPOEIRA nos dias 23 e 24 de Setembro de 2012 na cidade de Cascavel-Paraná, sob supervisão organização de Renê Vanderkco dos Santos (Grupo Muzenza). Com carga horária de 15 horas, com 100% de frequência.

Cascavel, 24 de Setembro de 2011

Renê Vanderkco dos Santos

Monitor do Grupo Muzenza

Educador Físico CREF016028-G/PR

GRUPO MUZENZA DA CAPOEIRA

CASCAVEL- PR

CERTIFICADO

Certificamos que EDNALDO AGEIRA DA COSTA participou do exame de graduação corda cinza do 4º MUZENZAXE CASCAVEL DE CAPOEIRA nos dias 23 e 24 de Setembro de 2011 na cidade de Cascavel- Paraná, sob supervisão organização de Renê Vanderkco dos Santos (Grupo Muzenza). Com carga horária de 15 horas, com 100% de frequência.

Cascavel, 24 de Setembro de 2011

Renê Vanderkco dos Santos

Monitor do Grupo Muzenza

Educador Físico CREF016028-G/PR

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2025, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

- **13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA – CNPJ nº 13.797.227/0001-51**

LOTE 01: OFINAS EDUCATIVAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	OFICINA DE VIOLÃO – AULAS PRÁTICAS E TEÓRICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (08 A 16 ANOS), COM FOCO NA INICIAÇÃO MUSICAL E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SOCIAIS.	HORAS	400	42,00	16.800,00
2	OFICINA DE VIOLA CAIPIRA – ENSINO MUSICAL VOLTADO À VALORIZAÇÃO DA CULTURA REGIONAL PARA ADOLESCENTES, COM AULAS EM GRUPO.	HORAS	400	52,35	20.940,00
3	OFICINA DE CANTO – DESENVOLVIMENTO VOCAL, ENTONAÇÃO, EXPRESSÃO CORPORAL E CORAL INFANTOJUVENIL E DA TERCEIRA IDADE.	HORAS	384	44,99	17.276,16
4	OFICINA DE FANFARRA – AULAS DE INSTRUMENTOS DE SOPRO E PERCUSSÃO, PROMOVENDO DISCIPLINA, RITMO E EXPRESSÃO ARTÍSTICA EM GRUPO.	HORAS	600	54,85	32.910,00
				TOTAL	87.926,16

Valor total para o fornecedor: R$ 87.926,16 (Oitenta e sete mil novecentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).

- **EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976 – CNPJ nº 20.236.978/0001-64**

LOTE 01: OFINAS EDUCATIVAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	OFICINA DE CAPOEIRA – PRÁTICA ESPORTIVA E CULTURAL AFRO-BRASILEIRA COM FOCO EM INCLUSÃO SOCIAL, DISCIPLINA E EXPRESSÃO CORPORAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS E PCDS.	HORAS	1.152	50,00	57.600,00
				TOTAL	57.600,00

Valor total para o fornecedor: R$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Desclassificações

- **NÃO HOUVE**

Inabilitações

- **52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS – CNPJ Nº 52.363.490/0001-94**

Três Barras do Paraná/Pr, 04 de junho de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
Processo Administrativo Nº 49/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 16/05/2025 16:28:31

MOVIMENTOS DO PROCESSO

27/05/2025 15:27:23 **CADASTRO DE PROPOSTA** 13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA

27/05/2025 17:05:08 **CADASTRO DE PROPOSTA** EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976

30/05/2025 15:27:40 **CADASTRO DE PROPOSTA** VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

30/05/2025 17:51:37 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** 13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA

02/06/2025 07:20:40 **CADASTRO DE PROPOSTA** 52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS

02/06/2025 07:59:14 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976

02/06/2025 09:38:01 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante 13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 02/06/2025 11:37

02/06/2025 09:38:01 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante 52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 02/06/2025 11:37

02/06/2025 09:38:01 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976 foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 02/06/2025 11:37

02/06/2025 09:45:58 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

02/06/2025 10:08:37 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante 13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA adicionou o arquivo 52d073f3301b4be689b1a8145e220642.zip aos documentos complementares.

02/06/2025 11:38:36 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976 adicionou o arquivo eeb3582c7cfe44dc9433d2a639339115.pdf aos documentos complementares.

02/06/2025 12:01:50 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante 13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA adicionou o arquivo e339cd74e21b464cb935953f8d416771.zip aos documentos complementares.

03/06/2025 11:13:02 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante 13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA adicionou o arquivo 19dd33adbafb4ce29806cbc620732fb1.rar aos documentos complementares.

03/06/2025 11:13:02 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante 13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA adicionou o arquivo e354dd6be2104d13962b8c0fe5a23076.rar aos documentos complementares.

03/06/2025 16:23:35 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Boa tarde, as empresas classificadas em primeiro lugar apresentaram todos os documentos de acordo com as exigências do edital e ainda atenderam as diligências conforme convocação, sendo assim estão declaradas vencedoras do certame

03/06/2025 16:24:06 **MENSAGEM** PREGOEIRO
o prazo para manifestação de intenção de recurso será aberta amanha a partir das 9:00 horas da manha

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Item: 1 Unidade: hr Marca: Serviço Modelo:
Descrição: OFICINA DE VIOLÃO AULAS PRÁTICAS E TEÓRICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (08 A 16 ANOS), COM FOCO NA INICIAÇÃO MUSICAL E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SOCIAIS.
Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 42,00 **Valor Total:** 16.800,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	937	13.797.227/0001-51	55,00	42,00		Sim
2	VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	574	19.224.408/0001-75	55,00	55,00	30,95	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	848	52.363.490/0001-94	55,00	40,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

16/05/2025 16:28:31	PUBLICADO		
16/05/2025 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
02/06/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
02/06/2025 09:00:04	DISPUTA		
02/06/2025 09:00:04	LANCE	VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 574)	55,00
02/06/2025 09:00:04	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	55,00
02/06/2025 09:00:04	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	55,00
02/06/2025 09:01:10	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	54,99
02/06/2025 09:02:23	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	54,98
02/06/2025 09:05:23	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	54,97
02/06/2025 09:05:47	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	54,96
02/06/2025 09:06:47	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	54,95
02/06/2025 09:06:58	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	54,94
02/06/2025 09:07:23	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	54,93
02/06/2025 09:07:27	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	54,90
02/06/2025 09:07:30	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	54,92
02/06/2025 09:07:47	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	54,89
02/06/2025 09:07:57	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	54,80
02/06/2025 09:08:15	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	54,79
02/06/2025 09:08:15	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
02/06/2025 09:08:22	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	54,78
02/06/2025 09:08:35	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	54,77
02/06/2025 09:08:46	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	54,75
02/06/2025 09:08:56	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	54,74
02/06/2025 09:09:01	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	54,72
02/06/2025 09:09:07	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	54,71
02/06/2025 09:09:13	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	54,68
02/06/2025 09:09:21	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	54,65
02/06/2025 09:09:32	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	54,60
02/06/2025 09:09:45	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	54,59

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

02/06/2025 09:09:55	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	54,55
02/06/2025 09:10:08	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	54,54
02/06/2025 09:10:30	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	54,50
02/06/2025 09:10:44	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	54,49
02/06/2025 09:10:51	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	54,45
02/06/2025 09:10:59	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	54,44
02/06/2025 09:11:11	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	54,40
02/06/2025 09:11:25	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	54,39
02/06/2025 09:11:32	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	54,35
02/06/2025 09:11:47	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	54,30
02/06/2025 09:11:53	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	54,25
2/06/2025 09:12:11	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	54,24
02/06/2025 09:12:19	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	54,20
02/06/2025 09:12:26	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	54,19
02/06/2025 09:12:34	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	54,15
02/06/2025 09:12:50	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	54,14
02/06/2025 09:12:55	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	54,10
02/06/2025 09:13:15	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	54,09
02/06/2025 09:13:20	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	54,05
02/06/2025 09:13:30	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	54,04
02/06/2025 09:13:35	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	54,01
02/06/2025 09:13:41	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	54,00
02/06/2025 09:13:45	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	53,95
02/06/2025 09:13:58	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	53,94
02/06/2025 09:14:04	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	53,90
02/06/2025 09:14:13	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	53,89
02/06/2025 09:14:20	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	53,85
2/06/2025 09:14:29	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	53,84
02/06/2025 09:14:35	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	53,80
02/06/2025 09:14:45	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	53,79
02/06/2025 09:14:53	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	53,75
02/06/2025 09:15:00	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	53,74
02/06/2025 09:15:09	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	53,70
02/06/2025 09:15:13	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	53,69
02/06/2025 09:15:26	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	53,65
02/06/2025 09:15:44	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	53,64
02/06/2025 09:15:50	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	53,62
02/06/2025 09:15:57	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	53,61
02/06/2025 09:16:02	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	53,60
02/06/2025 09:16:13	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	53,59
02/06/2025 09:16:20	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	53,58
02/06/2025 09:16:29	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	53,57
02/06/2025 09:16:34	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	53,55
02/06/2025 09:16:46	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	53,55

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

02/06/2025 09:16:52	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	53,54
02/06/2025 09:17:01	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	53,52
02/06/2025 09:17:06	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	53,51
02/06/2025 09:17:21	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	53,50
02/06/2025 09:17:26	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	53,48
02/06/2025 09:17:34	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	53,47
02/06/2025 09:17:39	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	53,45
02/06/2025 09:17:54	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	53,44
02/06/2025 09:18:00	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	53,40
02/06/2025 09:18:09	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	53,39
02/06/2025 09:18:16	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	53,38
02/06/2025 09:18:24	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	53,37
02/06/2025 09:18:32	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	53,35
02/06/2025 09:18:42	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	53,34
02/06/2025 09:18:47	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	53,31
02/06/2025 09:18:54	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	53,30
02/06/2025 09:18:59	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	53,29
02/06/2025 09:19:20	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	53,28
02/06/2025 09:19:25	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	53,27
02/06/2025 09:19:43	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	53,26
02/06/2025 09:19:48	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	53,25
02/06/2025 09:20:05	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	53,24
02/06/2025 09:20:10	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	53,21
02/06/2025 09:20:26	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	53,20
02/06/2025 09:20:36	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	53,18
02/06/2025 09:20:41	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	53,17
02/06/2025 09:20:47	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	53,15
02/06/2025 09:20:57	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	53,14
02/06/2025 09:21:05	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	53,12
02/06/2025 09:21:38	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	53,11
02/06/2025 09:21:56	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	52,80
02/06/2025 09:22:02	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	52,79
02/06/2025 09:22:15	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	52,78
02/06/2025 09:22:20	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	52,77
02/06/2025 09:22:29	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	52,76
02/06/2025 09:22:40	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	52,75
02/06/2025 09:22:45	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	52,74
02/06/2025 09:22:59	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	52,63
02/06/2025 09:23:03	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	52,60
02/06/2025 09:23:12	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	52,59
02/06/2025 09:23:18	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	52,58
02/06/2025 09:23:39	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	52,57
02/06/2025 09:23:43	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	52,56
02/06/2025 09:23:49	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	52,55

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

02/06/2025 09:23:54	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	52,54
02/06/2025 09:24:09	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	52,53
02/06/2025 09:24:13	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	52,52
02/06/2025 09:24:21	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	52,51
02/06/2025 09:24:27	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	52,50
02/06/2025 09:24:45	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	52,49
02/06/2025 09:24:52	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	52,48
02/06/2025 09:25:22	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	52,45
02/06/2025 09:25:34	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	52,44
02/06/2025 09:25:39	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	52,43
02/06/2025 09:25:43	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	52,42
02/06/2025 09:25:48	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	52,41
02/06/2025 09:25:52	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	52,40
02/06/2025 09:25:57	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	52,39
02/06/2025 09:26:07	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	52,35
02/06/2025 09:26:12	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	52,34
02/06/2025 09:26:17	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	52,33
02/06/2025 09:26:23	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	52,32
02/06/2025 09:26:27	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	52,30
02/06/2025 09:26:35	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	52,29
02/06/2025 09:26:40	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	52,25
02/06/2025 09:26:53	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	52,00
02/06/2025 09:27:00	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	51,99
02/06/2025 09:27:25	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	51,98
02/06/2025 09:27:37	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	51,97
02/06/2025 09:27:42	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	51,96
02/06/2025 09:27:50	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	51,94
02/06/2025 09:28:33	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	51,93
02/06/2025 09:28:38	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	51,90
02/06/2025 09:28:44	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	51,89
02/06/2025 09:28:55	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	51,85
02/06/2025 09:28:59	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	51,84
02/06/2025 09:29:05	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	51,80
02/06/2025 09:29:13	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	51,79
02/06/2025 09:29:19	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	51,75
02/06/2025 09:29:29	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	51,74
02/06/2025 09:29:35	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	51,70
02/06/2025 09:29:47	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	51,69
02/06/2025 09:29:54	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	51,65
02/06/2025 09:30:01	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	51,64
02/06/2025 09:30:14	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	51,60
02/06/2025 09:30:36	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	51,59
02/06/2025 09:30:43	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	51,50
02/06/2025 09:30:51	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	51,49

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

02/06/2025 09:30:56	**LANCE**	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	**51,45**
02/06/2025 09:31:01	**LANCE**	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	**51,44**
02/06/2025 09:31:06	**LANCE**	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	**51,40**
02/06/2025 09:31:18	**LANCE**	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	**51,39**
02/06/2025 09:31:23	**LANCE**	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	**51,35**
02/06/2025 09:31:38	**LANCE**	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	**51,34**
02/06/2025 09:31:46	**LANCE**	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	**51,30**
02/06/2025 09:32:07	**LANCE**	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	**51,29**
02/06/2025 09:32:16	**LANCE**	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	**51,25**
02/06/2025 09:32:31	**LANCE**	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	**51,24**
02/06/2025 09:32:43	**LANCE**	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	**51,20**
02/06/2025 09:32:50	**LANCE**	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	**51,19**
02/06/2025 09:32:55	**LANCE**	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	**51,10**
02/06/2025 09:33:02	**LANCE**	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	**51,09**
02/06/2025 09:33:07	**LANCE**	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	**51,05**
02/06/2025 09:33:12	**LANCE**	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	**51,04**
02/06/2025 09:33:18	**LANCE**	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	**51,00**
02/06/2025 09:33:22	**LANCE**	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	**50,99**
02/06/2025 09:33:27	**LANCE**	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	**50,95**
02/06/2025 09:33:33	**LANCE**	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	**50,94**
02/06/2025 09:33:37	**LANCE**	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	**50,90**
02/06/2025 09:33:43	**LANCE**	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	**50,00**
02/06/2025 09:33:49	**LANCE**	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	**49,90**
02/06/2025 09:33:55	**LANCE**	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	**45,00**
02/06/2025 09:34:25	**LANCE**	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)	**42,00**
02/06/2025 09:34:42	**LANCE**	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 848)	**40,00**

02/06/2025 09:36:43 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é 52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS

02/06/2025 09:36:43 **HABILITAÇÃO**

02/06/2025 11:48:02 **INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS inabilitado. Motivo: a empresa 52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS não apresentou os documentos solicitados no edital dentro do prazo estabelecido e está declarada inabilitada no certame

02/06/2025 11:48:02 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta é 13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA

03/06/2025 09:57:40 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Bom dia, solicito que dentro de 02 horas, a empresa 13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA apresente documentos conforme item 12.9.2 do edital de licitação.

03/06/2025 09:57:59 **MENSAGEM** PREGOEIRO

12.9.2. Qualificação do Profissional: O atestado mencionado no item 8.1. deve ser emitido em nome do profissional que realizará as atividades. Não será aceita a qualificação técnica em nome da pessoa jurídica. O profissional deve possuir:
a) Preferencialmente formação acadêmica ou cursos específicos na área da oficina a ser ministrada;
b) Certificações ou cursos de aperfeiçoamento relacionados à área de atuação;

03/06/2025 10:16:04 **MENSAGEM** 13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)

Bom dia nobre agente de contratação. Pelo fato de ser MEI, a pessoa física e jurídica se confundem, como define a Receita Federal: MEI é a pessoa que trabalha como pequeno empresário ou pequena empresária de forma individual, por isso ao emitir atestado de capacidade técnica ao MEI estará também atestando o profissional. No entanto, vamos solicitar ao nosso cliente para emitir um atestado para o CPF.

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

03/06/2025 10:23:29 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Senhor licitante, o seu atestado de capacidade técnica está correto, estou me referindo na diligência aos itens A e B

03/06/2025 10:24:01 **MENSAGEM** PREGOEIRO
que se referem a sua formação na área de atuação

03/06/2025 10:24:25 **MENSAGEM** PREGOEIRO
os certificados encaminhados não comprovam sua formação como educador

03/06/2025 10:37:56 **MENSAGEM** 13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 937)
As certificações de produção e arranjo musical, ocorre quando o profissional é capacitado para atuar com todos esses instrumentos licitados. Para atuar como produtor precisar ter a capacidade e dominar esses instrumentos. Foram enviados esses certificados pois são os mais novos. As certificações específicas desses instrumentos são muita antigas pois atuo na área a mais de 20 anos. Toda via, vou procurar para anexar. No entanto, solicito mais tempo para ir em casa juntar os documentos.

04/06/2025 09:07:06 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

04/06/2025 09:22:07 **EM ADJUDICAÇÃO**

04/06/2025 10:12:13 **ADJUDICADO**

LOTE 2 - ADJUDICADO
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: hr Marca: Serviço Modelo:
Descrição: OFICINA DE VIOLA CAIPIRA ENSINO MUSICAL VOLTADO À VALORIZAÇÃO DA CULTURA REGIONAL PARA ADOLESCENTES, COM AULAS EM GRUPO.
Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 52,35 **Valor Total:** 20.940,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	286	13.797.227/0001-51	57,00	52,35		Sim
2	VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	677	19.224.408/0001-75	57,00	57,00	8,88	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	089	52.363.490/0001-94	57,00	52,39		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

16/05/2025 16:28:31	**PUBLICADO**		
16/05/2025 17:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
02/06/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
02/06/2025 09:00:08	**DISPUTA**		
02/06/2025 09:00:08	**LANCE**	VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 677)	**57,00**
02/06/2025 09:00:08	**LANCE**	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	**57,00**
02/06/2025 09:00:08	**LANCE**	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	**57,00**
02/06/2025 09:01:28	**LANCE**	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	**56,99**
02/06/2025 09:02:30	**LANCE**	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	**56,98**
02/06/2025 09:05:38	**LANCE**	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	**56,97**
02/06/2025 09:05:54	**LANCE**	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	**56,96**
02/06/2025 09:06:54	**LANCE**	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	**56,94**
02/06/2025 09:07:08	**LANCE**	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	**56,93**
02/06/2025 09:07:21	**LANCE**	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	**56,90**

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

02/06/2025 09:07:43	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	56,89
02/06/2025 09:07:53	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	56,80
02/06/2025 09:08:22	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	56,79
02/06/2025 09:08:22	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
02/06/2025 09:08:28	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	56,75
02/06/2025 09:08:44	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	56,74
02/06/2025 09:08:51	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	56,72
02/06/2025 09:09:03	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	56,71
02/06/2025 09:09:09	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	56,68
02/06/2025 09:09:32	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	56,65
02/06/2025 09:09:50	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	56,60
02/06/2025 09:10:03	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	56,59
02/06/2025 09:10:14	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	56,55
02/06/2025 09:10:25	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	56,54
02/06/2025 09:10:34	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	56,50
02/06/2025 09:10:54	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	56,40
02/06/2025 09:11:01	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	56,35
02/06/2025 09:11:07	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	56,30
02/06/2025 09:11:12	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	56,00
02/06/2025 09:11:22	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	55,90
02/06/2025 09:11:36	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	55,89
02/06/2025 09:11:44	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	55,85
02/06/2025 09:11:55	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	55,80
02/06/2025 09:12:08	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	55,75
02/06/2025 09:12:20	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	55,74
02/06/2025 09:12:30	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	55,70
02/06/2025 09:12:42	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	55,69
02/06/2025 09:12:51	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	55,65
02/06/2025 09:13:04	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	55,64
02/06/2025 09:13:10	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	55,60
02/06/2025 09:13:25	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	55,59
02/06/2025 09:13:29	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	55,50
02/06/2025 09:13:35	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	55,49
02/06/2025 09:13:40	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	55,45
02/06/2025 09:13:51	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	55,44
02/06/2025 09:13:58	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	55,41
02/06/2025 09:14:05	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	55,40
02/06/2025 09:14:12	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	55,35
02/06/2025 09:14:50	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	55,34
02/06/2025 09:14:58	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	55,30
02/06/2025 09:15:04	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	55,29
02/06/2025 09:15:16	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	55,25
02/06/2025 09:15:21	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	55,24
02/06/2025 09:15:34	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	55,21

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

02/06/2025 09:15:49	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	55,20
02/06/2025 09:15:55	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	55,18
02/06/2025 09:16:07	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	55,17
02/06/2025 09:16:13	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	55,15
02/06/2025 09:16:23	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	55,14
02/06/2025 09:16:30	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	55,13
02/06/2025 09:16:41	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	55,12
02/06/2025 09:16:48	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	55,11
02/06/2025 09:16:56	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	55,10
02/06/2025 09:17:01	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	55,09
02/06/2025 09:17:06	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	55,08
02/06/2025 09:17:10	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	55,07
02/06/2025 09:17:27	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	55,06
02/06/2025 09:17:32	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	55,04
02/06/2025 09:17:38	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	55,03
02/06/2025 09:17:44	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	55,01
02/06/2025 09:17:57	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	55,00
02/06/2025 09:18:05	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	54,98
02/06/2025 09:18:16	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	54,97
02/06/2025 09:18:23	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	54,95
02/06/2025 09:18:31	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	54,94
02/06/2025 09:18:37	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	54,92
02/06/2025 09:18:49	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	54,91
02/06/2025 09:18:55	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	54,89
02/06/2025 09:19:15	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	54,88
02/06/2025 09:19:21	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	54,87
02/06/2025 09:19:47	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	54,86
02/06/2025 09:19:52	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	54,85
02/06/2025 09:19:59	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	54,84
02/06/2025 09:20:04	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	54,81
02/06/2025 09:20:10	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	54,80
02/06/2025 09:20:15	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	54,78
02/06/2025 09:20:21	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	54,77
02/06/2025 09:20:31	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	54,75
02/06/2025 09:20:46	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	54,74
02/06/2025 09:20:51	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	54,70
02/06/2025 09:21:03	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	54,69
02/06/2025 09:21:10	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	54,68
02/06/2025 09:21:20	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	54,68
02/06/2025 09:21:26	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	54,67
02/06/2025 09:21:33	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	54,66
02/06/2025 09:22:08	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	54,00
02/06/2025 09:22:13	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	53,99
02/06/2025 09:22:20	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	53,98

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

02/06/2025 09:22:26	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	53,90
02/06/2025 09:22:33	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	53,89
02/06/2025 09:22:46	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	53,88
02/06/2025 09:22:52	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	53,87
02/06/2025 09:23:07	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	53,86
02/06/2025 09:23:12	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	53,80
02/06/2025 09:23:30	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	53,79
02/06/2025 09:23:36	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	53,78
02/06/2025 09:23:44	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	53,77
02/06/2025 09:23:49	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	53,76
02/06/2025 09:24:03	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	53,75
02/06/2025 09:24:07	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	53,74
02/06/2025 09:24:16	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	53,73
02/06/2025 09:24:20	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	53,72
02/06/2025 09:24:27	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	53,71
02/06/2025 09:24:32	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	53,70
02/06/2025 09:24:39	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	53,69
02/06/2025 09:24:46	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	53,68
02/06/2025 09:24:52	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	53,67
02/06/2025 09:24:57	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	53,66
02/06/2025 09:25:27	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	53,65
02/06/2025 09:25:38	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	53,64
02/06/2025 09:25:43	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	53,63
02/06/2025 09:25:47	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	53,62
02/06/2025 09:25:53	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	53,61
02/06/2025 09:25:58	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	53,60
02/06/2025 09:26:03	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	53,59
02/06/2025 09:26:12	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	53,58
02/06/2025 09:26:16	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	53,50
02/06/2025 09:26:22	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	53,40
02/06/2025 09:26:30	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	53,39
02/06/2025 09:26:36	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	53,35
02/06/2025 09:26:46	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	53,30
02/06/2025 09:26:51	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	53,25
02/06/2025 09:27:03	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	53,00
02/06/2025 09:27:08	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	52,98
02/06/2025 09:27:31	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	52,97
02/06/2025 09:27:41	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	52,95
02/06/2025 09:27:49	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	52,94
02/06/2025 09:27:54	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	52,90
02/06/2025 09:28:27	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	52,89
02/06/2025 09:28:32	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	52,85
02/06/2025 09:28:38	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	52,84
02/06/2025 09:28:51	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	52,80

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

02/06/2025 09:29:03	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	52,79
02/06/2025 09:29:10	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	52,75
02/06/2025 09:29:26	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	52,74
02/06/2025 09:29:30	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	52,70
02/06/2025 09:29:41	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	52,69
02/06/2025 09:29:46	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	52,65
02/06/2025 09:29:51	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	52,60
02/06/2025 09:29:58	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	52,55
02/06/2025 09:30:05	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	52,54
02/06/2025 09:30:19	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	52,50
02/06/2025 09:30:31	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	52,49
02/06/2025 09:30:40	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	52,48
02/06/2025 09:30:57	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	52,47
02/06/2025 09:31:02	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	52,45
02/06/2025 09:31:11	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	52,44
02/06/2025 09:31:16	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	52,40
02/06/2025 09:31:24	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 089)	52,39
02/06/2025 09:31:29	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	52,35

02/06/2025 09:33:29 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é 13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA

02/06/2025 09:33:29 HABILITAÇÃO

02/06/2025 11:48:02 INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS inabilitado. Motivo: a empresa 52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS não apresentou os documentos solicitados no edital dentro do prazo estabelecido e está declarada inabilitada no certame

04/06/2025 09:07:06 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

04/06/2025 09:22:07 EM ADJUDICAÇÃO

04/06/2025 10:12:13 ADJUDICADO

LOTE 3 - ADJUDICADO
Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: hr Marca: Serviço Modelo:
Descrição: OFICINA DE CANTO DESENVOLVIMENTO VOCAL, ENTONAÇÃO, EXPRESSÃO CORPORAL E CORAL INFANTOJUVENIL E DA TERCEIRA IDADE.
Quantidade: 384 **Valor Unit.:** 44,99 **Valor Total:** 17.276,16

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	916	13.797.227/0001-51	55,00	44,99		Sim
2	VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	643	19.224.408/0001-75	55,00	55,00	22,25	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	292	52.363.490/0001-94	55,00	40,00		Sim

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

MOVIMENTOS DO LOTE

16/05/2025 16:28:31	PUBLICADO		
16/05/2025 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
02/06/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
02/06/2025 09:00:11	DISPUTA		
02/06/2025 09:00:11	LANCE	VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 643)	55,00
02/06/2025 09:00:11	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	55,00
02/06/2025 09:00:11	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	55,00
02/06/2025 09:01:36	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	54,99
02/06/2025 09:02:40	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	54,98
02/06/2025 09:05:49	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	54,97
02/06/2025 09:06:09	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	54,96
02/06/2025 09:06:58	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	54,95
02/06/2025 09:07:14	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	54,94
02/06/2025 09:07:33	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	54,90
02/06/2025 09:07:54	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	54,89
02/06/2025 09:08:04	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	54,88
02/06/2025 09:08:28	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	54,87
02/06/2025 09:08:28	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
02/06/2025 09:08:34	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	54,80
02/06/2025 09:08:50	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	54,79
02/06/2025 09:08:56	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	54,77
02/06/2025 09:09:13	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	54,76
02/06/2025 09:09:18	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	54,70
02/06/2025 09:09:26	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	54,68
02/06/2025 09:10:00	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	54,67
02/06/2025 09:10:04	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	54,65
02/06/2025 09:10:14	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	54,64
02/06/2025 09:10:30	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	54,60
02/06/2025 09:11:04	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	54,59
02/06/2025 09:11:26	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	54,50
02/06/2025 09:12:03	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	54,49
02/06/2025 09:12:13	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	54,45
02/06/2025 09:12:34	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	54,44
02/06/2025 09:12:39	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	54,40
02/06/2025 09:12:55	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	54,39
02/06/2025 09:13:02	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	54,35
02/06/2025 09:13:10	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	54,34
02/06/2025 09:13:25	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	54,30
02/06/2025 09:13:46	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	54,29
02/06/2025 09:13:51	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	54,25
02/06/2025 09:14:21	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	54,24
02/06/2025 09:14:28	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	54,21
02/06/2025 09:14:36	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	54,20

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

02/06/2025 09:14:44	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	54,19
02/06/2025 09:14:55	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	54,18
02/06/2025 09:15:04	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	54,15
02/06/2025 09:15:08	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	54,14
02/06/2025 09:15:21	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	54,12
02/06/2025 09:15:31	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	54,11
02/06/2025 09:15:43	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	54,10
02/06/2025 09:16:03	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	54,09
02/06/2025 09:16:08	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	54,08
02/06/2025 09:16:18	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	54,07
02/06/2025 09:16:25	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	54,06
02/06/2025 09:16:37	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	54,05
02/06/2025 09:16:43	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	54,04
02/06/2025 09:16:51	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	54,03
02/06/2025 09:16:57	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	54,01
02/06/2025 09:17:11	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	54,00
02/06/2025 09:17:16	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	53,98
02/06/2025 09:17:47	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	53,97
02/06/2025 09:17:52	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	53,95
02/06/2025 09:18:03	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	53,94
02/06/2025 09:18:10	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	53,92
02/06/2025 09:18:36	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	53,91
02/06/2025 09:18:42	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	53,89
02/06/2025 09:19:09	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	53,88
02/06/2025 09:19:13	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	53,87
02/06/2025 09:19:30	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	53,86
02/06/2025 09:19:37	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	53,85
02/06/2025 09:19:54	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	53,84
02/06/2025 09:19:59	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	53,81
02/06/2025 09:20:16	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	53,80
02/06/2025 09:20:25	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	53,78
02/06/2025 09:20:33	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	53,77
02/06/2025 09:20:40	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	53,75
02/06/2025 09:20:52	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	53,74
02/06/2025 09:20:57	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	53,72
02/06/2025 09:21:13	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	53,71
02/06/2025 09:21:18	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	53,70
02/06/2025 09:21:27	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	53,69
02/06/2025 09:21:34	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	53,68
02/06/2025 09:21:47	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	53,67
02/06/2025 09:22:25	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	53,66
02/06/2025 09:22:32	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	53,65
02/06/2025 09:22:38	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	53,64
02/06/2025 09:22:52	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	53,63

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

02/06/2025 09:22:56	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	53,62
02/06/2025 09:23:21	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	52,61
02/06/2025 09:23:30	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	52,60
02/06/2025 09:23:56	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	52,59
02/06/2025 09:24:02	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	52,58
02/06/2025 09:24:34	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	52,57
02/06/2025 09:24:39	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	52,56
02/06/2025 09:25:00	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	52,55
02/06/2025 09:25:04	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	52,54
02/06/2025 09:25:31	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	52,53
02/06/2025 09:26:02	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	52,50
02/06/2025 09:26:07	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	52,49
02/06/2025 09:26:31	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	52,45
02/06/2025 09:26:41	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	52,44
02/06/2025 09:26:46	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	52,40
02/06/2025 09:27:06	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	52,00
02/06/2025 09:27:12	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	51,95
02/06/2025 09:27:37	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	51,94
02/06/2025 09:27:45	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	51,90
02/06/2025 09:27:53	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	51,89
02/06/2025 09:28:00	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	51,80
02/06/2025 09:28:22	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	51,79
02/06/2025 09:28:42	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	51,75
02/06/2025 09:28:55	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	51,74
02/06/2025 09:28:59	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	51,70
02/06/2025 09:29:08	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	51,69
02/06/2025 09:29:14	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	51,65
02/06/2025 09:29:34	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	51,64
02/06/2025 09:29:42	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	51,60
02/06/2025 09:29:58	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	51,59
02/06/2025 09:30:04	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	51,55
02/06/2025 09:30:09	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	51,54
02/06/2025 09:30:24	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	51,50
02/06/2025 09:30:45	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	51,49
02/06/2025 09:30:50	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	51,45
02/06/2025 09:31:06	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	51,44
02/06/2025 09:31:11	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	51,40
02/06/2025 09:31:31	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	51,39
02/06/2025 09:31:39	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	51,35
02/06/2025 09:31:51	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	51,34
02/06/2025 09:32:03	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	51,30
02/06/2025 09:32:25	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	51,29
02/06/2025 09:32:31	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	51,25
02/06/2025 09:32:36	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	51,24

02/06/2025 09:32:48	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	51,20
02/06/2025 09:32:54	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	51,19
02/06/2025 09:33:01	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	51,10
02/06/2025 09:33:07	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	51,09
02/06/2025 09:33:12	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	51,05
02/06/2025 09:33:16	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	51,04
02/06/2025 09:33:22	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	50,99
02/06/2025 09:33:27	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	50,98
02/06/2025 09:33:32	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	50,95
02/06/2025 09:33:40	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	50,00
02/06/2025 09:33:45	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	49,90
02/06/2025 09:33:52	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	49,00
02/06/2025 09:33:57	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	48,95
02/06/2025 09:34:03	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	45,00
02/06/2025 09:34:33	LANCE	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 916)	44,99
02/06/2025 09:34:45	LANCE	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 292)	40,00

02/06/2025 09:36:45 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é 52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS

02/06/2025 09:36:45 **HABILITAÇÃO**

02/06/2025 11:48:02 **INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS inabilitado. Motivo: a empresa 52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS não apresentou os documentos solicitados no edital dentro do prazo estabelecido e está declarada inabilitada no certame

02/06/2025 11:48:03 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta é 13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA

04/06/2025 09:07:06 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

04/06/2025 09:22:07 **EM ADJUDICAÇÃO**

04/06/2025 10:12:14 **ADJUDICADO**

LOTE 4 - ADJUDICADO
Lote 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: hr Marca: Serviço Modelo:

Descrição: OFICINA DE FANFARRA AULAS DE INSTRUMENTOS DE SOPRO E PERCUSSÃO, PROMOVENDO DISCIPLINA, RITMO E EXPRESSÃO ARTÍSTICA EM GRUPO.

Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 54,85 **Valor Total:** 32.910,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	579	13.797.227/0001-51	55,00	54,85		Sim
2	VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	129	19.224.408/0001-75	55,00	55,00	0,27	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	939	52.363.490/0001-94	55,00	54,89		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

16/05/2025 16:28:31	**PUBLICADO**		
16/05/2025 17:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
02/06/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
02/06/2025 09:00:14	**DISPUTA**		
02/06/2025 09:00:14	**LANCE**	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 939)	**55,00**
02/06/2025 09:00:14	**LANCE**	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 579)	**55,00**
02/06/2025 09:00:14	**LANCE**	VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 129)	**55,00**
02/06/2025 09:01:47	**LANCE**	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 579)	**54,99**
02/06/2025 09:02:47	**LANCE**	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 939)	**54,98**
02/06/2025 09:05:58	**LANCE**	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 579)	**54,97**
02/06/2025 09:06:16	**LANCE**	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 939)	**54,96**
02/06/2025 09:07:04	**LANCE**	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 579)	**54,95**
02/06/2025 09:07:22	**LANCE**	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 939)	**54,94**
02/06/2025 09:07:37	**LANCE**	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 579)	**54,90**
02/06/2025 09:08:08	**LANCE**	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS (PARTICIPANTE 939)	**54,89**
02/06/2025 09:08:16	**LANCE**	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA (PARTICIPANTE 579)	**54,85**
02/06/2025 09:08:16	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
02/06/2025 09:10:16	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é 13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA			
02/06/2025 09:10:16	**HABILITAÇÃO**		
02/06/2025 11:48:02	**INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO		
52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS inabilitado. Motivo: a empresa 52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS não apresentou os documentos solicitados no edital dentro do prazo estabelecido e está declarada inabilitada no certame			
04/06/2025 09:07:07	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
04/06/2025 09:22:07	**EM ADJUDICAÇÃO**		
04/06/2025 10:12:14	**ADJUDICADO**		

LOTE 5 - ADJUDICADO
Lote 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: hr Marca: Serviço Modelo:
Descrição: OFICINA DE CAPOEIRA PRÁTICA ESPORTIVA E CULTURAL AFRO-BRASILEIRA COM FOCO EM INCLUSÃO SOCIAL, DISCIPLINA E EXPRESSÃO CORPORAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS E PCDS.
Quantidade: 1.152 **Valor Unit.:** 50,00 **Valor Total:** 57.600,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA	538	20.236.978/0001-64	50,00	50,00		Sim
2	VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	769	19.224.408/0001-75	55,00	55,00	10,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

16/05/2025 16:28:31	**PUBLICADO**	

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

16/05/2025 17:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
02/06/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
02/06/2025 09:00:14	**DISPUTA**	
02/06/2025 09:00:14	**LANCE** EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976 (PARTICIPANTE 538)	**50,00**
02/06/2025 09:00:14	**LANCE** VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (PARTICIPANTE 769)	**55,00**
02/06/2025 09:09:41	**MENSAGEM** EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976 (PARTICIPANTE 538)	
Finalizou fase de lançe?		
02/06/2025 09:10:20	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976		
02/06/2025 09:10:20	**HABILITAÇÃO**	
02/06/2025 09:10:20	**MENSAGEM** PREGOEIRO	
finalizou		
02/06/2025 09:14:29	**MENSAGEM** EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976 (PARTICIPANTE 538)	
só aguardar para anexar documentos?		
02/06/2025 11:05:45	**MENSAGEM** EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976 (PARTICIPANTE 538)	
Comunico que a Certidão da Junta Comercial já foi solicitada, e até amanhã será disponibilizada.		
04/06/2025 09:07:07	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
04/06/2025 09:22:07	**EM ADJUDICAÇÃO**	
04/06/2025 10:12:14	**ADJUDICADO**	

Vanessa M. A. Oenning

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIEZKO

APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
Processo Administrativo Nº 49/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 16/05/2025 16:28:31

LOTE 1 - ADJUDICADO - 04/06/2025 10:12:13
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: hr Marca: Serviço Modelo:
Descrição: OFICINA DE VIOLÃO AULAS PRÁTICAS E TEÓRICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (08 A 16 ANOS), COM FOCO NA INICIAÇÃO MUSICAL E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SOCIAIS.
Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 42,00 **Valor Total:** 16.800,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	937	13.797.227/0001-51	55,00	42,00		Sim
2	VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	574	19.224.408/0001-75	55,00	55,00	30,95	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	848	52.363.490/0001-94	55,00	40,00		Sim

LOTE 2 - ADJUDICADO - 04/06/2025 10:12:13
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: hr Marca: Serviço Modelo:
Descrição: OFICINA DE VIOLA CAIPIRA ENSINO MUSICAL VOLTADO À VALORIZAÇÃO DA CULTURA REGIONAL PARA ADOLESCENTES, COM AULAS EM GRUPO.
Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 52,35 **Valor Total:** 20.940,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	286	13.797.227/0001-51	57,00	52,35		Sim
2	VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	677	19.224.408/0001-75	57,00	57,00	8,88	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	089	52.363.490/0001-94	57,00	52,39		Sim

LOTE 3 - ADJUDICADO - 04/06/2025 10:12:14
Lote 3

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: hr Marca: Serviço Modelo:
Descrição: OFICINA DE CANTO DESENVOLVIMENTO VOCAL, ENTONAÇÃO, EXPRESSÃO CORPORAL E CORAL INFANTOJUVENIL E DA TERCEIRA IDADE.
Quantidade: 384 **Valor Unit.:** 44,99 **Valor Total:** 17.276,16

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	916	13.797.227/0001-51	55,00	44,99		Sim
2	VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	643	19.224.408/0001-75	55,00	55,00	22,25	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	292	52.363.490/0001-94	55,00	40,00		Sim

LOTE 4 - ADJUDICADO - 04/06/2025 10:12:14
Lote 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: hr Marca: Serviço Modelo:
Descrição: OFICINA DE FANFARRA AULAS DE INSTRUMENTOS DE SOPRO E PERCUSSÃO, PROMOVENDO DISCIPLINA, RITMO E EXPRESSÃO ARTÍSTICA EM GRUPO.
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 54,85 **Valor Total:** 32.910,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	579	13.797.227/0001-51	55,00	54,85		Sim
2	VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	129	19.224.408/0001-75	55,00	55,00	0,27	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	939	52.363.490/0001-94	55,00	54,89		Sim

LOTE 5 - ADJUDICADO - 04/06/2025 10:12:14
Lote 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: hr Marca: Serviço Modelo:
Descrição: OFICINA DE CAPOEIRA PRÁTICA ESPORTIVA E CULTURAL AFRO-BRASILEIRA COM FOCO EM INCLUSÃO SOCIAL, DISCIPLINA E EXPRESSÃO CORPORAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS E PCDS.
Quantidade: 1.152 **Valor Unit.:** 50,00 **Valor Total:** 57.600,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA	538	20.236.978/0001-64	50,00	50,00		Sim
2	VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	769	19.224.408/0001-75	55,00	55,00	10,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIEZKO

APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
Processo Administrativo Nº 49/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 16/05/2025 16:28:31

TOTAL DO PROCESSO: **145.526,16**

13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA **13.797.227/0001-51** **87.926,16**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 937 Lance: 42,00 **Total: 16.800,00**

Item: 1 Unidade: hr Marca: Serviço Modelo:

Descrição: OFICINA DE VIOLÃO AULAS PRÁTICAS E TEÓRICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (08 A 16 ANOS), COM FOCO NA INICIAÇÃO MUSICAL E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SOCIAIS.

Quantidade: 400 Val. Ref.: 55,00 **Valor Unit.: 42,00** Total Item: 16.800,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 286 Lance: 52,35 **Total: 20.940,00**

Item: 1 Unidade: hr Marca: Serviço Modelo:

Descrição: OFICINA DE VIOLA CAIPIRA ENSINO MUSICAL VOLTADO À VALORIZAÇÃO DA CULTURA REGIONAL PARA ADOLESCENTES, COM AULAS EM GRUPO.

Quantidade: 400 Val. Ref.: 57,00 **Valor Unit.: 52,35** Total Item: 20.940,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 916 Lance: 44,99 **Total: 17.276,16**

Item: 1 Unidade: hr Marca: Serviço Modelo:

Descrição: OFICINA DE CANTO DESENVOLVIMENTO VOCAL, ENTONAÇÃO, EXPRESSÃO CORPORAL E CORAL INFANTOJUVENIL E DA TERCEIRA IDADE.

Quantidade: 384 Val. Ref.: 55,00 **Valor Unit.: 44,99** Total Item: 17.276,16

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 579 Lance: 54,85 **Total: 32.910,00**

Item: 1 Unidade: hr Marca: Serviço Modelo:

Descrição: OFICINA DE FANFARRA AULAS DE INSTRUMENTOS DE SOPRO E PERCUSSÃO, PROMOVENDO DISCIPLINA, RITMO E EXPRESSÃO ARTÍSTICA EM GRUPO.

Quantidade: 600 Val. Ref.: 55,00 **Valor Unit.: 54,85** Total Item: 32.910,00

EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976 **20.236.978/0001-64** **57.600,00**

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 538 Lance: 50,00 **Total: 57.600,00**

Item: 1 Unidade: hr Marca: Serviço Modelo:

Descrição: OFICINA DE CAPOEIRA PRÁTICA ESPORTIVA E CULTURAL AFRO-BRASILEIRA COM FOCO EM INCLUSÃO SOCIAL, DISCIPLINA E EXPRESSÃO CORPORAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS E PCDS.

Quantidade: 1.152 Val. Ref.: 55,00 **Valor Unit.: 50,00** Total Item: 57.600,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Vanessa M. A. Oenning

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIEZKO

APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
Processo Adm: Nº 49/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, POR HORA/AULA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS E FORMATIVAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COMPREENDENDO AS SEGUINTES MODALIDADES: VIOLÃO, VIOLA, FANFARRA, CANTO E CAPOEIRA

Empresas vencedoras valor total: R$ 145.526,16 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos): **EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976** (20236978000164) com os lotes: 5 no valor total de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). **13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA** (13797227000151) com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R$ 87.926,16 (oitenta e sete mil e novecentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 4 de junho de 2025.

Vanessa M. A. Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
CONDUTOR DE PROCESSOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
Processo Adm: Nº 49/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, POR HORA/AULA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS E FORMATIVAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COMPREENDENDO AS SEGUINTES MODALIDADES: VIOLÃO, VIOLA, FANFARRA, CANTO E CAPOEIRA

Empresas vencedoras valor total: R$ 145.526,16 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos): **EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976** (20236978000164) com os lotes: 5 no valor total de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). **13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA** (13797227000151) com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R$ 87.926,16 (oitenta e sete mil e novecentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 4 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
AUTORIDADE DE PROMOTOR

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
Processo Administrativo Nº 49/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 16/05/2025 16:28:31

LOTE 1 - Lote 1

02/06/2025 09:00:04	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**55.00**
02/06/2025 09:00:04	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**55.00**
02/06/2025 09:00:04	VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	
VÁLIDO		**55.00**
02/06/2025 09:01:10	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**54.99**
02/06/2025 09:02:23	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**54.98**
02/06/2025 09:05:23	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**54.97**
02/06/2025 09:05:47	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**54.96**
02/06/2025 09:06:47	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**54.95**
02/06/2025 09:06:58	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**54.94**
02/06/2025 09:07:23	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**54.93**
02/06/2025 09:07:27	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**54.90**
02/06/2025 09:07:30	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**54.92**
02/06/2025 09:07:47	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**54.89**
02/06/2025 09:07:57	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**54.80**
02/06/2025 09:08:15	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**54.79**
02/06/2025 09:08:22	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**54.78**
02/06/2025 09:08:35	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**54.77**
02/06/2025 09:08:46	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**54.75**
02/06/2025 09:08:56	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**54.74**
02/06/2025 09:09:01	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**54.72**
02/06/2025 09:09:07	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**54.71**
02/06/2025 09:09:13	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**54.68**
02/06/2025 09:09:21	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**54.65**
02/06/2025 09:09:32	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**54.60**
02/06/2025 09:09:45	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**54.59**
02/06/2025 09:09:55	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**54.55**
02/06/2025 09:10:08	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**54.54**
02/06/2025 09:10:30	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**54.50**
02/06/2025 09:10:44	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**54.49**
02/06/2025 09:10:51	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**54.45**
02/06/2025 09:10:59	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**54.44**
02/06/2025 09:11:11	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**54.40**
02/06/2025 09:11:25	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**54.39**
02/06/2025 09:11:32	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**54.35**
02/06/2025 09:11:47	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**54.30**
02/06/2025 09:11:53	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**54.25**
02/06/2025 09:12:11	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**54.24**
02/06/2025 09:12:19	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**54.20**
02/06/2025 09:12:26	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**54.19**
02/06/2025 09:12:34	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**54.15**
02/06/2025 09:12:50	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**54.14**
02/06/2025 09:12:55	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**54.10**
02/06/2025 09:13:15	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**54.09**

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

02/06/2025 09:13:20	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**54.05**
02/06/2025 09:13:30	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**54.04**
02/06/2025 09:13:35	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**54.01**
02/06/2025 09:13:41	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**54.00**
02/06/2025 09:13:45	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**53.95**
02/06/2025 09:13:58	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**53.94**
02/06/2025 09:14:04	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**53.90**
02/06/2025 09:14:13	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**53.89**
02/06/2025 09:14:20	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**53.85**
02/06/2025 09:14:29	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**53.84**
02/06/2025 09:14:35	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**53.80**
02/06/2025 09:14:45	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**53.79**
02/06/2025 09:14:53	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**53.75**
02/06/2025 09:15:00	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**53.74**
02/06/2025 09:15:09	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**53.70**
02/06/2025 09:15:13	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**53.69**
02/06/2025 09:15:26	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**53.65**
02/06/2025 09:15:44	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**53.64**
02/06/2025 09:15:50	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**53.62**
02/06/2025 09:15:57	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**53.61**
02/06/2025 09:16:02	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**53.60**
02/06/2025 09:16:13	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**53.59**
02/06/2025 09:16:20	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**53.58**
02/06/2025 09:16:29	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**53.57**
02/06/2025 09:16:34	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**53.55**
02/06/2025 09:16:46	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**53.55**
02/06/2025 09:16:52	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**53.54**
02/06/2025 09:17:01	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**53.52**
02/06/2025 09:17:06	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**53.51**
02/06/2025 09:17:21	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**53.50**
02/06/2025 09:17:26	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**53.48**
02/06/2025 09:17:34	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**53.47**
02/06/2025 09:17:39	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**53.45**
02/06/2025 09:17:54	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**53.44**
02/06/2025 09:18:00	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**53.40**
02/06/2025 09:18:09	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**53.39**
02/06/2025 09:18:16	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**53.38**
02/06/2025 09:18:24	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**53.37**
02/06/2025 09:18:32	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**53.35**
02/06/2025 09:18:42	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**53.34**
02/06/2025 09:18:47	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**53.31**
02/06/2025 09:18:54	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**53.30**
02/06/2025 09:18:59	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**53.29**
02/06/2025 09:19:20	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**53.28**
02/06/2025 09:19:25	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**53.27**
02/06/2025 09:19:43	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**53.26**
02/06/2025 09:19:48	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**53.25**
02/06/2025 09:20:05	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**53.24**

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

02/06/2025 09:20:10	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**53.21**
02/06/2025 09:20:26	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**53.20**
02/06/2025 09:20:36	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**53.18**
02/06/2025 09:20:41	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**53.17**
02/06/2025 09:20:47	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**53.15**
02/06/2025 09:20:57	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**53.14**
02/06/2025 09:21:05	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**53.12**
02/06/2025 09:21:38	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**53.11**
02/06/2025 09:21:56	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**52.80**
02/06/2025 09:22:02	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**52.79**
02/06/2025 09:22:15	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**52.78**
02/06/2025 09:22:20	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**52.77**
02/06/2025 09:22:29	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**52.76**
02/06/2025 09:22:40	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**52.75**
02/06/2025 09:22:45	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**52.74**
02/06/2025 09:22:59	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**52.63**
02/06/2025 09:23:03	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**52.60**
02/06/2025 09:23:12	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**52.59**
02/06/2025 09:23:18	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**52.58**
02/06/2025 09:23:39	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**52.57**
02/06/2025 09:23:43	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**52.56**
02/06/2025 09:23:49	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**52.55**
02/06/2025 09:23:54	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**52.54**
02/06/2025 09:24:09	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**52.53**
02/06/2025 09:24:13	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**52.52**
02/06/2025 09:24:21	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**52.51**
02/06/2025 09:24:27	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**52.50**
02/06/2025 09:24:45	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**52.49**
02/06/2025 09:24:52	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**52.48**
02/06/2025 09:25:22	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**52.45**
02/06/2025 09:25:34	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**52.44**
02/06/2025 09:25:39	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**52.43**
02/06/2025 09:25:43	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**52.42**
02/06/2025 09:25:48	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**52.41**
02/06/2025 09:25:52	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**52.40**
02/06/2025 09:25:57	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**52.39**
02/06/2025 09:26:07	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**52.35**
02/06/2025 09:26:12	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**52.34**
02/06/2025 09:26:17	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**52.33**
02/06/2025 09:26:23	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**52.32**
02/06/2025 09:26:27	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**52.30**
02/06/2025 09:26:35	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**52.29**
02/06/2025 09:26:40	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**52.25**
02/06/2025 09:26:53	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**52.00**
02/06/2025 09:27:00	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**51.99**
02/06/2025 09:27:25	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**51.98**
02/06/2025 09:27:37	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**51.97**
02/06/2025 09:27:42	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**51.96**

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

02/06/2025 09:27:50	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**51.94**
02/06/2025 09:28:33	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**51.93**
02/06/2025 09:28:38	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**51.90**
02/06/2025 09:28:44	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**51.89**
02/06/2025 09:28:55	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**51.85**
02/06/2025 09:28:59	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**51.84**
02/06/2025 09:29:05	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**51.80**
02/06/2025 09:29:13	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**51.79**
02/06/2025 09:29:19	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**51.75**
02/06/2025 09:29:29	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**51.74**
02/06/2025 09:29:35	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**51.70**
02/06/2025 09:29:47	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**51.69**
02/06/2025 09:29:54	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**51.65**
02/06/2025 09:30:01	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**51.64**
02/06/2025 09:30:14	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**51.60**
02/06/2025 09:30:36	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**51.59**
02/06/2025 09:30:43	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**51.50**
02/06/2025 09:30:51	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**51.49**
02/06/2025 09:30:56	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**51.45**
02/06/2025 09:31:01	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**51.44**
02/06/2025 09:31:06	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**51.40**
02/06/2025 09:31:18	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**51.39**
02/06/2025 09:31:23	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**51.35**
02/06/2025 09:31:38	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**51.34**
02/06/2025 09:31:46	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**51.30**
02/06/2025 09:32:07	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**51.29**
02/06/2025 09:32:16	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**51.25**
02/06/2025 09:32:31	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**51.24**
02/06/2025 09:32:43	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**51.20**
02/06/2025 09:32:50	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**51.19**
02/06/2025 09:32:55	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**51.10**
02/06/2025 09:33:02	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**51.09**
02/06/2025 09:33:07	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**51.05**
02/06/2025 09:33:12	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**51.04**
02/06/2025 09:33:18	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**51.00**
02/06/2025 09:33:22	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**50.99**
02/06/2025 09:33:27	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**50.95**
02/06/2025 09:33:33	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**50.94**
02/06/2025 09:33:37	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**50.90**
02/06/2025 09:33:43	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**50.00**
02/06/2025 09:33:49	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**49.90**
02/06/2025 09:33:55	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**45.00**
02/06/2025 09:34:25	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**42.00**
02/06/2025 09:34:42	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**40.00**

LOTE 2 - Lote 2

02/06/2025 09:00:08	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**57.00**
02/06/2025 09:00:08	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**57.00**
02/06/2025 09:00:08	VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	
VÁLIDO		**57.00**

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

02/06/2025 09:01:28	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA		
VÁLIDO			**56.99**
02/06/2025 09:02:30	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS		
VÁLIDO			**56.98**
02/06/2025 09:05:38	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA		
VÁLIDO			**56.97**
02/06/2025 09:05:54	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS		
VÁLIDO			**56.96**
02/06/2025 09:06:54	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA		
VÁLIDO			**56.94**
02/06/2025 09:07:08	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS		
VÁLIDO			**56.93**
02/06/2025 09:07:21	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA		
VÁLIDO			**56.90**
02/06/2025 09:07:43	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS		
VÁLIDO			**56.89**
02/06/2025 09:07:53	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA		
VÁLIDO			**56.80**
02/06/2025 09:08:22	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS		
VÁLIDO			**56.79**
02/06/2025 09:08:28	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA		
VÁLIDO			**56.75**
02/06/2025 09:08:44	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS		
VÁLIDO			**56.74**
02/06/2025 09:08:51	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA		
VÁLIDO			**56.72**
02/06/2025 09:09:03	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS		
VÁLIDO			**56.71**
02/06/2025 09:09:09	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA		
VÁLIDO			**56.68**
02/06/2025 09:09:32	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS		
VÁLIDO			**56.65**
02/06/2025 09:09:50	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA		
VÁLIDO			**56.60**
02/06/2025 09:10:03	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS		
VÁLIDO			**56.59**
02/06/2025 09:10:14	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA		
VÁLIDO			**56.55**
02/06/2025 09:10:25	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS		
VÁLIDO			**56.54**
02/06/2025 09:10:34	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA		
VÁLIDO			**56.50**
02/06/2025 09:10:54	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS		
VÁLIDO			**56.40**
02/06/2025 09:11:01	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA		
VÁLIDO			**56.35**
02/06/2025 09:11:07	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA		
VÁLIDO			**56.30**
02/06/2025 09:11:12	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS		
VÁLIDO			**56.00**
02/06/2025 09:11:22	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA		
VÁLIDO			**55.90**
02/06/2025 09:11:36	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS		
VÁLIDO			**55.89**
02/06/2025 09:11:44	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA		
VÁLIDO			**55.85**
02/06/2025 09:11:55	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS		
VÁLIDO			**55.80**
02/06/2025 09:12:08	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA		
VÁLIDO			**55.75**
02/06/2025 09:12:20	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS		
VÁLIDO			**55.74**
02/06/2025 09:12:30	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA		
VÁLIDO			**55.70**
02/06/2025 09:12:42	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS		
VÁLIDO			**55.69**
02/06/2025 09:12:51	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA		
VÁLIDO			**55.65**
02/06/2025 09:13:04	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS		
VÁLIDO			**55.64**
02/06/2025 09:13:10	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA		
VÁLIDO			**55.60**
02/06/2025 09:13:25	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS		
VÁLIDO			**55.59**
02/06/2025 09:13:29	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA		
VÁLIDO			**55.50**
02/06/2025 09:13:35	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS		
VÁLIDO			**55.49**
02/06/2025 09:13:40	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA		
VÁLIDO			**55.45**
02/06/2025 09:13:51	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS		
VÁLIDO			**55.44**
02/06/2025 09:13:58	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA		
VÁLIDO			**55.41**
02/06/2025 09:14:05	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS		
VÁLIDO			**55.40**
02/06/2025 09:14:12	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA		
VÁLIDO			**55.35**
02/06/2025 09:14:50	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS		
VÁLIDO			**55.34**
02/06/2025 09:14:58	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA		
VÁLIDO			**55.30**
02/06/2025 09:15:04	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS		
VÁLIDO			**55.29**
02/06/2025 09:15:16	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA		
VÁLIDO			**55.25**

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

02/06/2025 09:15:21	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS		
VÁLIDO		**55.24**	
02/06/2025 09:15:34	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA		
VÁLIDO		**55.21**	
02/06/2025 09:15:49	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS		
VÁLIDO		**55.20**	
02/06/2025 09:15:55	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA		
VÁLIDO		**55.18**	
02/06/2025 09:16:07	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS		
VÁLIDO		**55.17**	
02/06/2025 09:16:13	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA		
VÁLIDO		**55.15**	
02/06/2025 09:16:23	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS		
VÁLIDO		**55.14**	
02/06/2025 09:16:30	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA		
VÁLIDO		**55.13**	
02/06/2025 09:16:41	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS		
VÁLIDO		**55.12**	
02/06/2025 09:16:48	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA		
VÁLIDO		**55.11**	
02/06/2025 09:16:56	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS		
VÁLIDO		**55.10**	
02/06/2025 09:17:01	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA		
VÁLIDO		**55.09**	
02/06/2025 09:17:06	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS		
VÁLIDO		**55.08**	
02/06/2025 09:17:10	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA		
VÁLIDO		**55.07**	
02/06/2025 09:17:27	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS		
VÁLIDO		**55.06**	
02/06/2025 09:17:32	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA		
VÁLIDO		**55.04**	
02/06/2025 09:17:38	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS		
VÁLIDO		**55.03**	
02/06/2025 09:17:44	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA		
VÁLIDO		**55.01**	
02/06/2025 09:17:57	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS		
VÁLIDO		**55.00**	
02/06/2025 09:18:05	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA		
VÁLIDO		**54.98**	
02/06/2025 09:18:16	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS		
VÁLIDO		**54.97**	
02/06/2025 09:18:23	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA		
VÁLIDO		**54.95**	
02/06/2025 09:18:31	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS		
VÁLIDO		**54.94**	
02/06/2025 09:18:37	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA		
VÁLIDO		**54.92**	
02/06/2025 09:18:49	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS		
VÁLIDO		**54.91**	
02/06/2025 09:18:55	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA		
VÁLIDO		**54.89**	
02/06/2025 09:19:15	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS		
VÁLIDO		**54.88**	
02/06/2025 09:19:21	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA		
VÁLIDO		**54.87**	
02/06/2025 09:19:47	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS		
VÁLIDO		**54.86**	
02/06/2025 09:19:52	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA		
VÁLIDO		**54.85**	
02/06/2025 09:19:59	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS		
VÁLIDO		**54.84**	
02/06/2025 09:20:04	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA		
VÁLIDO		**54.81**	
02/06/2025 09:20:10	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS		
VÁLIDO		**54.80**	
02/06/2025 09:20:15	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA		
VÁLIDO		**54.78**	
02/06/2025 09:20:21	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS		
VÁLIDO		**54.77**	
02/06/2025 09:20:31	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA		
VÁLIDO		**54.75**	
02/06/2025 09:20:46	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS		
VÁLIDO		**54.74**	
02/06/2025 09:20:51	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA		
VÁLIDO		**54.70**	
02/06/2025 09:21:03	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS		
VÁLIDO		**54.69**	
02/06/2025 09:21:10	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA		
VÁLIDO		**54.68**	
02/06/2025 09:21:20	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS		
VÁLIDO		**54.68**	
02/06/2025 09:21:26	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA		
VÁLIDO		**54.67**	
02/06/2025 09:21:33	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS		
VÁLIDO		**54.66**	
02/06/2025 09:22:08	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA		
VÁLIDO		**54.00**	
02/06/2025 09:22:13	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS		
VÁLIDO		**53.99**	
02/06/2025 09:22:20	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA		
VÁLIDO		**53.98**	
02/06/2025 09:22:26	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS		
VÁLIDO		**53.90**	
02/06/2025 09:22:33	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA		
VÁLIDO		**53.89**	

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

02/06/2025 09:22:46	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**53.88**
02/06/2025 09:22:52	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**53.87**
02/06/2025 09:23:07	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**53.86**
02/06/2025 09:23:12	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**53.80**
02/06/2025 09:23:30	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**53.79**
02/06/2025 09:23:36	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**53.78**
02/06/2025 09:23:44	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**53.77**
02/06/2025 09:23:49	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**53.76**
02/06/2025 09:24:03	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**53.75**
02/06/2025 09:24:07	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**53.74**
02/06/2025 09:24:16	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**53.73**
02/06/2025 09:24:20	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**53.72**
02/06/2025 09:24:27	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**53.71**
02/06/2025 09:24:32	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**53.70**
02/06/2025 09:24:39	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**53.69**
02/06/2025 09:24:46	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**53.68**
02/06/2025 09:24:52	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**53.67**
02/06/2025 09:24:57	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**53.66**
02/06/2025 09:25:27	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**53.65**
02/06/2025 09:25:38	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**53.64**
02/06/2025 09:25:43	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**53.63**
02/06/2025 09:25:47	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**53.62**
02/06/2025 09:25:53	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**53.61**
02/06/2025 09:25:58	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**53.60**
02/06/2025 09:26:03	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**53.59**
02/06/2025 09:26:12	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**53.58**
02/06/2025 09:26:16	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**53.50**
02/06/2025 09:26:22	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**53.40**
02/06/2025 09:26:30	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**53.39**
02/06/2025 09:26:36	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**53.35**
02/06/2025 09:26:46	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**53.30**
02/06/2025 09:26:51	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**53.25**
02/06/2025 09:27:03	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**53.00**
02/06/2025 09:27:08	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**52.98**
02/06/2025 09:27:31	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**52.97**
02/06/2025 09:27:41	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**52.95**
02/06/2025 09:27:49	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**52.94**
02/06/2025 09:27:54	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**52.90**
02/06/2025 09:28:27	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**52.89**
02/06/2025 09:28:32	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**52.85**
02/06/2025 09:28:38	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**52.84**
02/06/2025 09:28:51	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**52.80**
02/06/2025 09:29:03	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**52.79**
02/06/2025 09:29:10	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**52.75**
02/06/2025 09:29:26	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**52.74**
02/06/2025 09:29:30	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**52.70**
02/06/2025 09:29:41	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**52.69**
02/06/2025 09:29:46	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**52.65**

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

02/06/2025 09:29:51	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**52.60**
02/06/2025 09:29:58	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**52.55**
02/06/2025 09:30:05	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**52.54**
02/06/2025 09:30:19	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**52.50**
02/06/2025 09:30:31	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**52.49**
02/06/2025 09:30:40	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**52.48**
02/06/2025 09:30:57	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**52.47**
02/06/2025 09:31:02	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**52.45**
02/06/2025 09:31:11	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**52.44**
02/06/2025 09:31:16	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**52.40**
02/06/2025 09:31:24	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**52.39**
02/06/2025 09:31:29	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**52.35**

LOTE 3 - Lote 3

02/06/2025 09:00:11	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**55.00**
02/06/2025 09:00:11	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**55.00**
02/06/2025 09:00:11	VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	
VÁLIDO		**55.00**
02/06/2025 09:01:36	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**54.99**
02/06/2025 09:02:40	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**54.98**
02/06/2025 09:05:49	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**54.97**
02/06/2025 09:06:09	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**54.96**
02/06/2025 09:06:58	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**54.95**
02/06/2025 09:07:14	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**54.94**
02/06/2025 09:07:33	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**54.90**
02/06/2025 09:07:54	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**54.89**
02/06/2025 09:08:04	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**54.88**
02/06/2025 09:08:28	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**54.87**
02/06/2025 09:08:34	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**54.80**
02/06/2025 09:08:50	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**54.79**
02/06/2025 09:08:56	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**54.77**
02/06/2025 09:09:13	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**54.76**
02/06/2025 09:09:18	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**54.70**
02/06/2025 09:09:26	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**54.68**
02/06/2025 09:10:00	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**54.67**
02/06/2025 09:10:04	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**54.65**
02/06/2025 09:10:14	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**54.64**
02/06/2025 09:10:30	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**54.60**
02/06/2025 09:11:04	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**54.59**
02/06/2025 09:11:26	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**54.50**
02/06/2025 09:12:03	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**54.49**
02/06/2025 09:12:13	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**54.45**
02/06/2025 09:12:34	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**54.44**
02/06/2025 09:12:39	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**54.40**
02/06/2025 09:12:55	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**54.39**
02/06/2025 09:13:02	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**54.35**
02/06/2025 09:13:10	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**54.34**
02/06/2025 09:13:25	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**54.30**
02/06/2025 09:13:46	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**54.29**
02/06/2025 09:13:51	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**54.25**

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

02/06/2025 09:14:21	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**54.24**
02/06/2025 09:14:28	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**54.21**
02/06/2025 09:14:36	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**54.20**
02/06/2025 09:14:44	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**54.19**
02/06/2025 09:14:55	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**54.18**
02/06/2025 09:15:04	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**54.15**
02/06/2025 09:15:08	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**54.14**
02/06/2025 09:15:21	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**54.12**
02/06/2025 09:15:31	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**54.11**
02/06/2025 09:15:43	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**54.10**
02/06/2025 09:16:03	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**54.09**
02/06/2025 09:16:08	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**54.08**
02/06/2025 09:16:18	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**54.07**
02/06/2025 09:16:25	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**54.06**
02/06/2025 09:16:37	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**54.05**
02/06/2025 09:16:43	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**54.04**
02/06/2025 09:16:51	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**54.03**
02/06/2025 09:16:57	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**54.01**
02/06/2025 09:17:11	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**54.00**
02/06/2025 09:17:16	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**53.98**
02/06/2025 09:17:47	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**53.97**
02/06/2025 09:17:52	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**53.95**
02/06/2025 09:18:03	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**53.94**
02/06/2025 09:18:10	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**53.92**
02/06/2025 09:18:36	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**53.91**
02/06/2025 09:18:42	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**53.89**
02/06/2025 09:19:09	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**53.88**
02/06/2025 09:19:13	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**53.87**
02/06/2025 09:19:30	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**53.86**
02/06/2025 09:19:37	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**53.85**
02/06/2025 09:19:54	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**53.84**
02/06/2025 09:19:59	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**53.81**
02/06/2025 09:20:16	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**53.80**
02/06/2025 09:20:25	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**53.78**
02/06/2025 09:20:33	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**53.77**
02/06/2025 09:20:40	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**53.75**
02/06/2025 09:20:52	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**53.74**
02/06/2025 09:20:57	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**53.72**
02/06/2025 09:21:13	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**53.71**
02/06/2025 09:21:18	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**53.70**
02/06/2025 09:21:27	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**53.69**
02/06/2025 09:21:34	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**53.68**
02/06/2025 09:21:47	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**53.67**
02/06/2025 09:22:25	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**53.66**
02/06/2025 09:22:32	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**53.65**
02/06/2025 09:22:38	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**53.64**
02/06/2025 09:22:52	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**53.63**
02/06/2025 09:22:56	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**53.62**

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

02/06/2025 09:23:21	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**52.61**
02/06/2025 09:23:30	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**52.60**
02/06/2025 09:23:56	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**52.59**
02/06/2025 09:24:02	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**52.58**
02/06/2025 09:24:34	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**52.57**
02/06/2025 09:24:39	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**52.56**
02/06/2025 09:25:00	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**52.55**
02/06/2025 09:25:04	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**52.54**
02/06/2025 09:25:31	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**52.53**
02/06/2025 09:26:02	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**52.50**
02/06/2025 09:26:07	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**52.49**
02/06/2025 09:26:31	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**52.45**
02/06/2025 09:26:41	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**52.44**
02/06/2025 09:26:46	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**52.40**
02/06/2025 09:27:06	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**52.00**
02/06/2025 09:27:12	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**51.95**
02/06/2025 09:27:37	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**51.94**
02/06/2025 09:27:45	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**51.90**
02/06/2025 09:27:53	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**51.89**
02/06/2025 09:28:00	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**51.80**
02/06/2025 09:28:22	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**51.79**
02/06/2025 09:28:42	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**51.75**
02/06/2025 09:28:55	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**51.74**
02/06/2025 09:28:59	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**51.70**
02/06/2025 09:29:08	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**51.69**
02/06/2025 09:29:14	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**51.65**
02/06/2025 09:29:34	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**51.64**
02/06/2025 09:29:42	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**51.60**
02/06/2025 09:29:58	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**51.59**
02/06/2025 09:30:04	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**51.55**
02/06/2025 09:30:09	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**51.54**
02/06/2025 09:30:24	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**51.50**
02/06/2025 09:30:45	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**51.49**
02/06/2025 09:30:50	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**51.45**
02/06/2025 09:31:06	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**51.44**
02/06/2025 09:31:11	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**51.40**
02/06/2025 09:31:31	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**51.39**
02/06/2025 09:31:39	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**51.35**
02/06/2025 09:31:51	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**51.34**
02/06/2025 09:32:03	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**51.30**
02/06/2025 09:32:25	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**51.29**
02/06/2025 09:32:31	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**51.25**
02/06/2025 09:32:36	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**51.24**
02/06/2025 09:32:48	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**51.20**
02/06/2025 09:32:54	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**51.19**
02/06/2025 09:33:01	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**51.10**
02/06/2025 09:33:07	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**51.09**
02/06/2025 09:33:12	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**51.05**

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

02/06/2025 09:33:16	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**51.04**
02/06/2025 09:33:22	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**50.99**
02/06/2025 09:33:27	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**50.98**
02/06/2025 09:33:32	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**50.95**
02/06/2025 09:33:40	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**50.00**
02/06/2025 09:33:45	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**49.90**
02/06/2025 09:33:52	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**49.00**
02/06/2025 09:33:57	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**48.95**
02/06/2025 09:34:03	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**45.00**
02/06/2025 09:34:33	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**44.99**
02/06/2025 09:34:45	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**40.00**

LOTE 4 - Lote 4

02/06/2025 09:00:14	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**55.00**
02/06/2025 09:00:14	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**55.00**
02/06/2025 09:00:14	VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	
VÁLIDO		**55.00**
02/06/2025 09:01:47	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**54.99**
02/06/2025 09:02:47	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**54.98**
02/06/2025 09:05:58	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**54.97**
02/06/2025 09:06:16	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**54.96**
02/06/2025 09:07:04	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**54.95**
02/06/2025 09:07:22	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**54.94**
02/06/2025 09:07:37	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**54.90**
02/06/2025 09:08:08	52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	
VÁLIDO		**54.89**
02/06/2025 09:08:16	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	
VÁLIDO		**54.85**

LOTE 5 - Lote 5

02/06/2025 09:00:14	EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976	
VÁLIDO		**50.00**
02/06/2025 09:00:14	VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	
VÁLIDO		**55.00**

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
Processo Administrativo Nº 49/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 16/05/2025 16:28:31

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 04/06/2025 11:02:03
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: hr Marca: Serviço Modelo:
Descrição: OFICINA DE VIOLÃO AULAS PRÁTICAS E TEÓRICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (08 A 16 ANOS), COM FOCO NA INICIAÇÃO MUSICAL E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SOCIAIS.
Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 42,00 **Valor Total:** 16.800,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	937	13.797.227/0001-51	55,00	42,00		Sim
2	VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	574	19.224.408/0001-75	55,00	55,00	30,95	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	848	52.363.490/0001-94	55,00	40,00		Sim

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 04/06/2025 11:02:03
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: hr Marca: Serviço Modelo:
Descrição: OFICINA DE VIOLA CAIPIRA ENSINO MUSICAL VOLTADO À VALORIZAÇÃO DA CULTURA REGIONAL PARA ADOLESCENTES, COM AULAS EM GRUPO.
Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 52,35 **Valor Total:** 20.940,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	286	13.797.227/0001-51	57,00	52,35		Sim
2	VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	677	19.224.408/0001-75	57,00	57,00	8,88	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	089	52.363.490/0001-94	57,00	52,39		Sim

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 04/06/2025 11:02:03
Lote 3

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: hr Marca: Serviço Modelo:
Descrição: OFICINA DE CANTO DESENVOLVIMENTO VOCAL, ENTONAÇÃO, EXPRESSÃO CORPORAL E CORAL INFANTOJUVENIL E DA TERCEIRA IDADE.
Quantidade: 384 **Valor Unit.:** 44,99 **Valor Total:** 17.276,16

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	916	13.797.227/0001-51	55,00	44,99		Sim
2	VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	643	19.224.408/0001-75	55,00	55,00	22,25	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	292	52.363.490/0001-94	55,00	40,00		Sim

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 04/06/2025 11:02:03
Lote 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: hr Marca: Serviço Modelo:
Descrição: OFICINA DE FANFARRA AULAS DE INSTRUMENTOS DE SOPRO E PERCUSSÃO, PROMOVENDO DISCIPLINA, RITMO E EXPRESSÃO ARTÍSTICA EM GRUPO.
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 54,85 **Valor Total:** 32.910,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA	579	13.797.227/0001-51	55,00	54,85		Sim
2	VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	129	19.224.408/0001-75	55,00	55,00	0,27	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS	939	52.363.490/0001-94	55,00	54,89		Sim

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 04/06/2025 11:02:03
Lote 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: hr Marca: Serviço Modelo:
Descrição: OFICINA DE CAPOEIRA PRÁTICA ESPORTIVA E CULTURAL AFRO-BRASILEIRA COM FOCO EM INCLUSÃO SOCIAL, DISCIPLINA E EXPRESSÃO CORPORAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS E PCDS.
Quantidade: 1.152 **Valor Unit.:** 50,00 **Valor Total:** 57.600,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA	538	20.236.978/0001-64	50,00	50,00		Sim
2	VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	769	19.224.408/0001-75	55,00	55,00	10,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: GERSO FRANCISCO GUSSO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
Processo Adm: Nº 49/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, POR HORA/AULA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS E FORMATIVAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COMPREENDENDO AS SEGUINTES MODALIDADES: VIOLÃO, VIOLA, FANFARRA, CANTO E CAPOEIRA

Empresas vencedoras valor total: R$ 145.526,16 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos): **EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976** (20236978000164) com os lotes: 5 no valor total de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). **13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA** (13797227000151) com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R$ 87.926,16 (oitenta e sete mil e novecentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 4 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
AUTORIDADE COMPETENTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS N° 106/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 49/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR** E A EMPRESA **13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o N° 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, inscrito no CPF sob n° XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade nº 5.449.625-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná-PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Rua Duque de Caxias, Bairro Menino de Deus, Catanduvas/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o N° 13.797.227/0001-51, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, **CLAUDINEI FARIAS DA SILVA,** inscrito no CPF nº XXX.517.349-XX e portador do RG nº X.585.937-X, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal N° 14.133/21, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, POR HORA/AULA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS E FORMATIVAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COMPREENDENDO AS SEGUINTES MODALIDADES: VIOLÃO, VIOLA, FANFARRA, CANTO E CAPOEIRA**, em decorrência da Licitação Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA N° 26/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, POR HORA/AULA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS E FORMATIVAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COMPREENDENDO AS SEGUINTES MODALIDADES: VIOLÃO, VIOLA, FANFARRA, CANTO E CAPOEIRA**.

PARAGRAFO SEGUNDO – O (s) projetos (is) deverá (ão) atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico N° 26/2025.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os materiais deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital do Pregão Eletrônico N° 26/2025 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

PARAGRAFO QUINTO – O presente contrato seguirá o regime de execução por preço unitário.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-003 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os projetos, objeto deste Contrato, pelo valor total de R$ 87.926,16 (oitenta e sete mil e novecentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela a seguir:

LOTE 01: OFINAS EDUCATIVAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	OFICINA DE VIOLÃO – AULAS PRÁTICAS E TEÓRICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (08 A 16 ANOS), COM FOCO NA INICIAÇÃO MUSICAL E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SOCIAIS.	HORAS	400	42,00	16.800,00
2	OFICINA DE VIOLA CAIPIRA – ENSINO MUSICAL VOLTADO À VALORIZAÇÃO DA CULTURA REGIONAL PARA ADOLESCENTES, COM AULAS EM GRUPO.	HORAS	400	52,35	20.940,00
3	OFICINA DE CANTO – DESENVOLVIMENTO VOCAL, ENTONAÇÃO, EXPRESSÃO CORPORAL E CORAL INFANTOJUVENIL E DA TERCEIRA IDADE.	HORAS	384	44,99	17.276,16
4	OFICINA DE FANFARRA – AULAS DE INSTRUMENTOS DE SOPRO E PERCUSSÃO, PROMOVENDO DISCIPLINA, RITMO E EXPRESSÃO ARTÍSTICA EM GRUPO.	HORAS	600	54,85	32.910,00
				TOTAL	87.926,16

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 134 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO QUARTO – Em caso de renovação contratual após os 12 (doze meses), os preços serão reajustados pelo Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

a) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
b) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
c) 06.02.08.243.0023.6.001.000.3.3.90.39.00
d) 06.02.08.243.0023.6.002.000.3.3.90.39.00
e) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
f) 06.02.08.243.0023.6.005.000.3.3.90.39.00
g) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-003 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

h) 06.03.08.244.0005.2.023.000.3.3.90.39.00
i) 06.03.08.244.0005.2.024.000.3.3.90.39.00
j) 06.03.08.244.0005.2.025.000.3.3.90.39.00
k) 06.03.08.244.0005.2.026.000.3.3.90.39.00

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (Duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO – Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto tem como regime de execução indireta, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência, após Ordem de Serviço (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para execução dos serviços será de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Assistência Social

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses iniciando a partir da publicação do extrato do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital do Pregão Eletrônico N° 26/2025 e seus anexos, os encargos a seguir:

a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-003 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital do Pregão Eletrônico N° 26/2025 e seus anexos, os encargos a seguir:

a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Edital do Pregão Eletrônico N° 26/2025 e seus anexos;
b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
CAPÍTULO II-B da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para os fins deste item, consideram-se as seguintes condutas irregulares:

a) **Prática corrupta**: oferecer, prometer, conceder, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida com a finalidade de influenciar a atuação de agente público durante o processo licitatório ou a execução contratual;

b) **Prática fraudulenta**: omitir, alterar ou falsificar informações com o intuito de induzir ou influenciar, de forma indevida, o processo licitatório ou a execução de contrato administrativo;

c) **Prática colusiva**: estabelecer conluio entre dois ou mais licitantes, com ou sem a ciência de agentes públicos, com o objetivo de manipular o resultado do certame, fixar preços em patamares artificiais ou restringir a livre concorrência;

d) **Prática coercitiva**: causar, ou ameaçar causar, direta ou indiretamente, dano físico, psicológico ou patrimonial a pessoas, bens ou direitos, com o propósito de influenciar indevidamente sua participação no procedimento licitatório ou interferir na execução do contrato;

e) **Prática obstrutiva**: (i) suprimir, falsificar, alterar ou destruir provas relevantes em processos de fiscalização, auditoria ou apuração de irregularidades, bem como prestar declarações falsas com o intuito de dificultar ou impedir a elucidação dos fatos; ou (ii) praticar quaisquer atos que visem obstruir o exercício legítimo de fiscalização ou inspeção por parte de órgãos de controle interno ou externo.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-003 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

I – A constatação, em qualquer fase do processo licitatório ou durante a execução contratual, do envolvimento de empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de seus representantes ou prepostos, em qualquer das práticas mencionadas neste parágrafo, poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis previstas na legislação vigente, incluindo, quando for o caso, a declaração de inidoneidade ou a suspensão de contratar com a Administração Pública.

II – A empresa ou pessoa física envolvida poderá ser declarada inelegível para contratar com o Município, por prazo determinado ou de forma definitiva, especialmente nos casos de reincidência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES
Artigo 92, XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2° da Lei N° 14.133/2021.
b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
   c.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
d) **Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
e) **Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item **"23.1."** do Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9° da Lei N° 14.333/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-003 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO NONO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-003 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO
Artigo 117 da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Assistência Social, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designada como gestora deste contrato:

a) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF 471.XXX.XXX-00;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

a) FISCAL TITULAR: SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO, Assistente Social, CPF nº 026. XXX.XXX-80, fiscal titular da Secretaria Municipal de Ação Social;

b) FISCAL SUPLENTE: FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES, Professor, CPF nº 071. XXX.XXX-31, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Ação Social.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES
Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico N° 26/2025 e seus anexos e, na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-003 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná, 04 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA
CLAUDINEI FARIAS DA SILVA
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas

Vanessa M. A. Deming
Nome:
CPF: 008.960.809-81

Nome:
CPF:

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-003 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS N° 107/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 49/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR** E A EMPRESA **EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o N° 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, inscrito no CPF sob n° XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade nº 5.449.625-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná-PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Rua São Cristovão, Centro, Boa Vista da Aparecida/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o N° 20.236.978/0001-64, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, **EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA,** inscrito no CPF nº XXX.325.189-XX e portador do RG nº XX.311.699-X SSP/PR, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal N° 14.133/21, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, POR HORA/AULA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS E FORMATIVAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COMPREENDENDO AS SEGUINTES MODALIDADES: VIOLÃO, VIOLA, FANFARRA, CANTO E CAPOEIRA**, em decorrência da Licitação Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA N° 26/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, POR HORA/AULA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS E FORMATIVAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COMPREENDENDO AS SEGUINTES MODALIDADES: VIOLÃO, VIOLA, FANFARRA, CANTO E CAPOEIRA**.

PARAGRAFO SEGUNDO – O (s) projetos (is) deverá (ão) atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico N° 26/2025.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os materiais deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital do Pregão Eletrônico N° 26/2025 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

PARAGRAFO QUINTO – O presente contrato seguirá o regime de execução por preço unitário.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-003 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os projetos, objeto deste Contrato, pelo valor total de R$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela a seguir:

LOTE 01: OFINAS EDUCATIVAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	OFICINA DE CAPOEIRA – PRÁTICA ESPORTIVA E CULTURAL AFRO-BRASILEIRA COM FOCO EM INCLUSÃO SOCIAL, DISCIPLINA E EXPRESSÃO CORPORAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS E PCDS.	HORAS	1.152	50,00	57.600,00
				TOTAL	57.600,00

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 134 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO QUARTO – Em caso de renovação contratual após os 12 (doze meses), os preços serão reajustados pelo Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO
Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

a) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
b) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
c) 06.02.08.243.0023.6.001.000.3.3.90.39.00
d) 06.02.08.243.0023.6.002.000.3.3.90.39.00
e) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
f) 06.02.08.243.0023.6.005.000.3.3.90.39.00
g) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
h) 06.03.08.244.0005.2.023.000.3.3.90.39.00
i) 06.03.08.244.0005.2.024.000.3.3.90.39.00
j) 06.03.08.244.0005.2.025.000.3.3.90.39.00
k) 06.03.08.244.0005.2.026.000.3.3.90.39.00

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (Duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-003 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO – Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA
Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto tem como regime de execução indireta, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência, após Ordem de Serviço (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para execução dos serviços será de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Assistência Social

.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses iniciando a partir da publicação do extrato do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE
Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital do Pregão Eletrônico N° 26/2025 e seus anexos, os encargos a seguir:

a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital do Pregão Eletrônico N° 26/2025 e seus anexos, os encargos a seguir:

a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Edital do Pregão Eletrônico N° 26/2025 e seus anexos;

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-003 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CAPÍTULO II-B da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para os fins deste item, consideram-se as seguintes condutas irregulares:

a) **Prática corrupta**: oferecer, prometer, conceder, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida com a finalidade de influenciar a atuação de agente público durante o processo licitatório ou a execução contratual;

b) **Prática fraudulenta**: omitir, alterar ou falsificar informações com o intuito de induzir ou influenciar, de forma indevida, o processo licitatório ou a execução de contrato administrativo;

c) **Prática colusiva**: estabelecer conluio entre dois ou mais licitantes, com ou sem a ciência de agentes públicos, com o objetivo de manipular o resultado do certame, fixar preços em patamares artificiais ou restringir a livre concorrência;

d) **Prática coercitiva**: causar, ou ameaçar causar, direta ou indiretamente, dano físico, psicológico ou patrimonial a pessoas, bens ou direitos, com o propósito de influenciar indevidamente sua participação no procedimento licitatório ou interferir na execução do contrato;

e) **Prática obstrutiva**: (i) suprimir, falsificar, alterar ou destruir provas relevantes em processos de fiscalização, auditoria ou apuração de irregularidades, bem como prestar declarações falsas com o intuito de dificultar ou impedir a elucidação dos fatos; ou (ii) praticar quaisquer atos que visem obstruir o exercício legítimo de fiscalização ou inspeção por parte de órgãos de controle interno ou externo.

I – A constatação, em qualquer fase do processo licitatório ou durante a execução contratual, do envolvimento de empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de seus representantes ou prepostos, em qualquer das práticas mencionadas neste parágrafo, poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis previstas na legislação vigente, incluindo, quando for o caso, a declaração de inidoneidade ou a suspensão de contratar com a Administração Pública.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-003 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

II – A empresa ou pessoa física envolvida poderá ser declarada inelegível para contratar com o Município, por prazo determinado ou de forma definitiva, especialmente nos casos de reincidência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES
Artigo 92, XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2° da Lei N° 14.133/2021.
b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
   c.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
d) **Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
e) **Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item **"23.1."** do Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9° da Lei N° 14.333/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-003 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO NONO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-003 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO
Artigo 117 da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Assistência Social, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designada como gestora deste contrato:

a) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF 471.XXX.XXX-00;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

a) FISCAL TITULAR: SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO, Assistente Social, CPF nº 026. XXX.XXX-80, fiscal titular da Secretaria Municipal de Ação Social;

b) FISCAL SUPLENTE: FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES, Professor, CPF nº 071. XXX.XXX-31, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Ação Social.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES
Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico N° 26/2025 e seus anexos e, na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-003 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná, 04 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976
EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas

Vanessa M. A. Demming
Nome:
CPF: 088.960.809-81

Nome:
CPF:

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-003 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, POR HORA/AULA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS E FORMATIVAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COMPREENDENDO AS SEGUINTES MODALIDADES: VIOLÃO, VIOLA, FANFARRA, CANTO E CAPOEIRA..

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e 13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 26/2025

VALOR: R$ 87.926,16 (oitenta e sete mil novecentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 04 de junho de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, POR HORA/AULA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS E FORMATIVAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COMPREENDENDO AS SEGUINTES MODALIDADES: VIOLÃO, VIOLA, FANFARRA, CANTO E CAPOEIRA..

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 26/2025

VALOR: R$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 04 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:0E97B698

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6479/2025

DATA 04/06/2025

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2024 DE 26/12/2024.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

03	Secretaria Municipal da Adm. e Planejamento	
03.01	Departamento Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
041220003.1.017000	Aquisição de Veículos e Equipamentos	
4.4.90.52 (43) (000)	Equipamentos e Material Permanente	45.000,00

Total.....R$ 45.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03	Secretaria Municipal da Adm. e Planejamento	
03.01	Departamento Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
041220003.2.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
4.4.90.52 (48) (000)	Contribuições Patronais	45.000,00

Total.....R$ 45.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei nº 2786/2024.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 29 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:7A823061

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6480/2025

Data: 04/06/2025

SÚMULA: Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de Agricultura e Meio Ambiente do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente datado de 03 de junho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de Agricultura e Meio Ambiente do município de Três Barras do Paraná e autoriza o chamamento de 01(um) operador de máquina aprovado no Processo de Concurso Público nº 001/2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 04 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:E45F8F98

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, POR HORA/AULA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS E FORMATIVAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COMPREENDENDO AS SEGUINTES MODALIDADES: VIOLÃO, VIOLA, FANFARRA, CANTO E CAPOEIRA..

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e 13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 26/2025

VALOR: R$ 87.926,16 (oitenta e sete mil novecentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 04 de junho de 2025.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:AA2E5874

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, POR HORA/AULA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS E FORMATIVAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COMPREENDENDO AS SEGUINTES MODALIDADES: VIOLÃO, VIOLA, FANFARRA, CANTO E CAPOEIRA..

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 26/2025

VALOR: R$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 04 de junho de 2025.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:5922C68F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO LEI Nº 2896/2025

Data: 03/06/2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas para a realização do Festival "CANTA CANTU/2025 ETAPA TRÊS BARRAS DO PARANÁ", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas para realizar o Festival **"CANTA CANTU/2025 ETAPA TRÊS BARRAS DO PARANÁ",** que acontecerá no dia 11 de julho de 2025.
Parágrafo único. O valor a ser gasto pelo Município é de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Art. 2° O pagamento será efetivado diretamente aos prestadores de serviço, fornecedores de material, premiação, após emissão de documento fiscal hábil.
Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente, assim especificado:
09.05.1339200132.038.000 Manutenção do Departamento de Cultura
3.390.30 Material de Consumo
3.390.31 Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas e outras
3.390.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:78EC2179

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO LEI Nº 2897/2025

Data 03/06/2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com o FERMUPS/2025, 26º edição, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANSCICO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas para a realização do FERMUPS/2025, 26º edição, que acontecerá no nosso Município, no dia 12/07/2025.
Parágrafo único. O valor a ser gasto pelo Município é de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Art. 2° O pagamento será efetivado diretamente aos prestadores de serviço, fornecedores de materiais, e para a premiação, após emissão de documento fiscal hábil.
Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente, como abaixo especificamos:
09.05.13.392.00132.038000 Manutenção do Departamento de Cultura
3.390.30 Material de Consumo
3.390.31 Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas e outras
3.390.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 03 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:4E0FB98E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

Processo Adm: Nº 50/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, DOS VEÍCULOS DE CARGA, TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VEÍCULOS LEVES E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.570.843,50(um milhão e quinhentos e setenta mil e oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos):**THELIO DOS S. CAUDINSKI LTDA**(54108845000124) com os lotes: 81 no valor total de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).**ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI**(34960193000144) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 48, 50, 58, 59, 70, 71, 72, 73, 74, 96, 97, 100, 109, 110 no valor total de R$ 245.095,50 (duzentos e quarenta e cinco mil e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).**RODAMOTRIZ COMERCIO DE PEÇAS LTDA**(82374646000101) com os lotes: 84 no valor total de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).**COMPEC – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA. – ME**(08336591000184) com os lotes: 80, 85, 88, 89, 90 no valor total de R$ 78.720,00 (setenta e oito mil e setecentos e vinte reais).**WILLIAN WRZESINSKI & CIA LTDA**(31634435000111) com os lotes: 10, 27, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 75, 98, 99, 101, 102, 105 no valor total de R$ 208.730,00 (duzentos e oito mil e setecentos e trinta reais).**MECANICA E AUTO PECAS ZANCANARO LTDA ME**(82054347000181) com os lotes: 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 82, 83, 86, 87, 95, 108 no valor total de R$ 699.769,00 (seiscentos e noventa e nove mil e setecentos e sessenta e nove reais).**VOLMIR FORNECH MECANICA**(11194583000155) com os lotes: 103, 104 no valor total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).**CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**(00778049000170) com os lotes: 60, 77, 78, 79 no valor total de R$ 113.054,00 (cento e treze mil e cinquenta e quatro reais).**STANGE OFICINA MECANICA LTDA**(01029922000194) com os lotes: 91, 92, 93, 94, 106, 107 no valor total de R$ 131.625,00 (cento e trinta e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais).**WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA**(29607386000186) com os lotes: 57, 76 no valor total de R$ 36.250,00 (trinta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 4 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:C331F2AB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

Processo Adm: Nº 49/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, POR HORA/AULA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS E FORMATIVAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COMPREENDENDO AS SEGUINTES MODALIDADES: VIOLÃO, VIOLA, FANFARRA, CANTO E CAPOEIRA
Empresas vencedoras valor total: R$ 145.526,16(cento e quarenta e cinco mil e quinhentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos):**EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976**(20236978000164) com os lotes: 5 no valor total de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).**13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA**(13797227000151) com os lotes:

1, 2, 3, 4 no valor total de R$ 87.926,16 (oitenta e sete mil e novecentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 4 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:989BBC55

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

Processo Adm: Nº 50/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, DOS VEÍCULOS DE CARGA, TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VEÍCULOS LEVES E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.570.843,50(um milhão e quinhentos e setenta mil e oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos):**THELIO DOS S. CAUDINSKI LTDA**(54108845000124) com os lotes: 81 no valor total de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).**ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI**(34960193000144) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 48, 50, 58, 59, 70, 71, 72, 73, 74, 96, 97, 100, 109, 110 no valor total de R$ 245.095,50 (duzentos e quarenta e cinco mil e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).**RODAMOTRIZ COMERCIO DE PEÇAS LTDA**(82374646000101) com os lotes: 84 no valor total de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).**COMPEC – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA. – ME**(08336591000184) com os lotes: 80, 85, 88, 89, 90 no valor total de R$ 78.720,00 (setenta e oito mil e setecentos e vinte reais).**WILLIAN WRZESINSKI & CIA LTDA**(31634435000111) com os lotes: 10, 27, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 75, 98, 99, 101, 102, 105 no valor total de R$ 208.730,00 (duzentos e oito mil e setecentos e trinta reais).**MECANICA E AUTO PECAS ZANCANARO LTDA ME**(82054347000181) com os lotes: 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 82, 83, 86, 87, 95, 108 no valor total de R$ 699.769,00 (seiscentos e noventa e nove mil e setecentos e sessenta e nove reais).**VOLMIR FORNECH MECANICA**(11194583000155) com os lotes: 103, 104 no valor total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).**CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**(00778049000170) com os lotes: 60, 77, 78, 79 no valor total de R$ 113.054,00 (cento e treze mil e cinquenta e quatro reais).**STANGE OFICINA MECANICA LTDA**(01029922000194) com os lotes: 91, 92, 93, 94, 106, 107 no valor total de R$ 131.625,00 (cento e trinta e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais).**WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA**(29607386000186) com os lotes: 57, 76 no valor total de R$ 36.250,00 (trinta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 4 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:EA9F4CCC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

Processo Adm: Nº 49/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, POR HORA/AULA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS E FORMATIVAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COMPREENDENDO AS SEGUINTES MODALIDADES: VIOLÃO, VIOLA, FANFARRA, CANTO E CAPOEIRA
Empresas vencedoras valor total: R$ 145.526,16(cento e quarenta e cinco mil e quinhentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos):**EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976**(20236978000164) com os lotes: 5 no valor total de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).**13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA**(13797227000151) com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R$ 87.926,16 (oitenta e sete mil e novecentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 4 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:9F017257

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO 50/2025 REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ torna público, que fará realizar LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"Maior percentual de Desconto da Tabela TRAZ VALOR".**
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS (AUTOMÓVEIS, MOTOCICLETAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES) DA FROTA MUNICIPAL, E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, GRAXAS, LUBRIFICANTE, ADITIVOS E FLUIDOS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DA MARCA DOS VEÍCULOS DE CADA GRUPO, ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO, UTILIZANDO POR REFERÊNCIA A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS", conforme especificações contidas no Anexo I Termo de Referência do Edital.

PREÇO MÁXIMO: R$ R$ R$ 1.374.950,00 (Um milhão trezentos e setenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 23/06/2025 às 13h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 23/06/2025 às 13h30min
O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 06/06/2025 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br.
Tunas do Paraná, 04 de junho de 2025.

91	MOTONIVELADORA XCMG 180	10900	XCMG 180	2020	53,00	80.000,00
92	ROLO COMPACTADOR JCB 116D	14960	ROLO COMPACTADOR JCB 116D	2024	54,00	30.000,00
93	ESCAVADEIRA JCB 210 NXT	14961	ESCAVADEIRA JCB 210 NXT	2024	53,00	40.000,00
94	RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310P	14938	RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310P	2023	50,50	35.000,00
106	CAMINHÃO VOLVO FH12 C.TRATOR	HRO-4H25	CAMINHÃO VOLVO FH12 C.TRATOR	1999	51,00	65.000,00
107	REBOQUE / A GUERRA CARRETA 3 EIXOS	IFB-6A66	REBOQUE / A GUERRA CARRETA 3 EIXOS	1996	51,00	25.000,00
					TOTAL	275.000,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais).

VOLMIR FORNECH MECÂNICA – CNPJ nº 11.194.583/0001-55

LOTE 01: RELAÇÃO DE VEÍCULOS COM VALOR MÁXIMO ESTIMADO POR UNIDADE

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MODELO	ANO	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL
103	RENAULT KWID 1.0	BEH-2C41	RENAULT KWID ZEN 1.0	2020	45,00	15.000,00
104	VW / UP CROSS TSI	QHU-7J95	VW / UP CROSS TSI	2017	45,00	15.000,00
					TOTAL	30.000,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

GRADER AUTO PARTS LTDA – CNPJ Nº 42.624.713/0001-76

Três Barras do Paraná/Pr, 04 de junho de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador: 7FD0D11C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2025, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA – CNPJ nº 13.797.227/0001-51

LOTE 01: OFINAS EDUCATIVAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	OFICINA DE VIOLÃO – AULAS PRÁTICAS E TEÓRICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (08 A 16 ANOS), COM FOCO NA INICIAÇÃO MUSICAL E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SOCIAIS.	HORAS	400	42,00	16.800,00
2	OFICINA DE VIOLA CAIPIRA – ENSINO MUSICAL VOLTADO À VALORIZAÇÃO DA CULTURA REGIONAL PARA ADOLESCENTES, COM AULAS EM GRUPO.	HORAS	400	52,35	20.940,00
3	OFICINA DE CANTO – DESENVOLVIMENTO VOCAL, ENTONAÇÃO, EXPRESSÃO CORPORAL E CORAL INFANTOJUVENIL E DA TERCEIRA IDADE.	HORAS	384	44,99	17.276,16
4	OFICINA DE FANFARRA – AULAS DE INSTRUMENTOS DE SOPRO E PERCUSSÃO, PROMOVENDO DISCIPLINA, RITMO E EXPRESSÃO ARTÍSTICA EM GRUPO.	HORAS	600	54,85	32.910,00
				TOTAL	87.926,16

Valor total para o fornecedor: R$ 87.926,16 (Oitenta e sete mil novecentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).

EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976 – CNPJ nº 20.236.978/0001-64

LOTE 01: OFINAS EDUCATIVAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	OFICINA DE CAPOEIRA – PRÁTICA ESPORTIVA E CULTURAL AFRO-BRASILEIRA COM FOCO EM INCLUSÃO SOCIAL, DISCIPLINA E EXPRESSÃO CORPORAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS E PCDS.	HORAS	1.152	50,00	57.600,00
				TOTAL	57.600,00

Valor total para o fornecedor: R$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS – CNPJ Nº 52.363.490/0001-94

Três Barras do Paraná/Pr, 04 de junho de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:EB57F829

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2025 de 27 de maio de 2025.

Dispõe sobre Aprovação do Termo de Adesão, Plano de Ação e Plano de Trabalho referente ao Incentivo Estadual Voltado a garantia de Direitos de crianças e Adolescentes, Deliberação 013/2025 CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Municipais 579/1997, 733/2002, 1113/2010 e 1307/2013, e suas alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em plenária realizada no dia 27 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Termo de Adesão, Plano de Ação e Plano de Trabalho do Incentivo Estadual voltado a garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, repasse de recursos, no formato Fundo a fundo, para fortalecimento em âmbito municipal referente a DELIBERAÇÂO nº 013/2025 – CEDCA/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 27 de maio de 2025.

ERECILDA DA ROCHA FRAGATA
Presidente do CMDCA de Vitorino.

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR ANEXO I
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
– Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município Vitorino		**CNPJ** 76.995463/0001-00
Endereço Rua Lethmann, 217, Centro		**CEP** 85.520-000
Telefone (46) 32271222		**E-mail Institucional** prefitura@pmvitorino.com.br
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente Fernanda Tomassoni		
Telefone (46) 3227-1616	**Celular** (46) 98832-9166	**E-mail** **social@vitorino.pr.gov.br**

Nome do Programa/Serviço
Ações para garantia de Direitos da Infância e Adolescencia
Local/Endereço onde será executado o programa/serviço
CRAS – Centro de Referência da Assitência Social

DIAGNÓSTICO

O município de Vitorino enfrenta diversos desafios sociais que impactam diretamente crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Entre os principais problemas identificados estão a precariedade no acesso a atividades de contraturno escolar, a falta de oportunidades de qualificação profissional para adolescentes, a evasão escolar e a exposição a contextos de violência doméstica e negligência familiar.
Além disso, muitas famílias apresentam dificuldades socioeconômicas, como baixa renda, desemprego e baixa escolaridade, o que limita o acesso de crianças e adolescentes a direitos fundamentais como educação, lazer, cultura e saúde. Há também carência de espaços adequados para atividades socioeducativas e de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
O projeto proposto busca enfrentar essas dificuldades por meio da oferta de ações articuladas com a rede de proteção social, proporcionando oportunidades de desenvolvimento integral para o público infantojuvenil do município, visando minimizar esses impactos produzidos nos cenários vulneráveis.